



Rondônia , 09 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2750

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/AROM

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA CONTRATO DE RATEIO Nº. 163/2020

Contrato de Rateio nº. 163/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ nº. 84.727.601/0001-90.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de julho a 31 de dezembro de 2020.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:41719730

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12 /2020

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 12 /2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso II da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, ‘ad referendum’ da Mesa Diretora,

Considerando a notícia da ocorrência de um caso de contaminação de servidor desta Câmara Municipal por Covid-19, confirmado por teste clínico no dia 07/07/2020; e

Considerando o fato de que o ambiente possa estar contaminado possibilitando e facilitando o contágio de outras pessoas,
Resolve:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento das dependências desta Câmara Municipal entre os dias 08 e 13/07/2020 para limpeza e desinfecção de todos os ambientes, retornando as atividades normais dia 14/07/2020, mantidas as determinações constantes do Ato 10/2020.

Art. 2º. Todos os servidores deverão permanecer em suas residências evitando o máximo suas saídas desnecessárias.

Art.3º. No período mencionado no artigo anterior se algum servidor da Câmara for denunciado em festinhas ou aglomerações desnecessárias será este servidor notificado pelo presidente e autorizado ao RH a efetuação de desconto de seu salário.

Art. 4º. Fica os servidores de sobreaviso durante o período, acaso seja necessário o comparecimento no órgão.

Art. 5º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos oito (08) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

DARIO MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:C3A4488C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE PORTARIA Nº.12-DL-2020 - NOMEAR A SENHORA NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº.12-DL-2020

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR A SENHORA NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 342.800 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 326.901.502-04, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018..

ART. 2º - A RESPECTIVA NOMEAÇÃO É INERENTE A SUBSTUIÇÃO DA SERVIDORA STEFANI QUEDNAU VIVAN, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº1491325 - SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 048.141.022-83.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E86D8D52

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO.

EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D' Oeste, Sidney Alves de Carvalho, designado pela portaria nº 077/2020/GAB, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	4º	29/11/1978	6,0

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de enfermeiro, nos termos da lei federal 8.745/93.

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, os documentos solicitados no Item 16.1 do Edital 001/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 08 de julho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO

Secretário Adjunto
Secretaria Municipal De Saúde
Port. Nº 077/2020/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniwicz
Código Identificador:46FFA29B

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 411/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' oeste Estado de Rondônia.

processo nº 359/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, de variados tamanhos, visando atender as necessidades dos Municípios cadastrados no município de Alta Floresta D' Oeste – RO, através da dispensação Farmacêutica, por um período de execução de 12 (doze) meses. Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**
VALOR HOMOLOGADO RS18.578,00(Dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**
VALOR HOMOLOGADO RS1.890,00(um mil e oitocentos e noventa reais)

Alta Floresta D' Oeste, 08 de Julho de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:79E22189

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 411/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e demais setores Administrativos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ: 13.344.554/0001-58

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS10.216,70(dez mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: E R VICENTINI

CNPJ: 00.953.540/0001-90

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS 1.444,40(um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAFICA BRASIL LTDA

CNPJ: 14.595.896/0001-03

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS1.900,00(um mil e novecentos reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAFICA E EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI

CNPJ:02.635.4441/0001-95

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS13.489,00(Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS17.849,25(dezesete mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/0001-57

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS7.850,00(sete mil oitocentos e cinqüenta reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: O & P COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.566.370/0001-87

Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada para Confecções e Impressões de Materiais Gráficos.

VALOR HOMOLOGADO RS4.562,20(quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 08 de Julho de 2020.

WITTORWINNICKUS SILVA PEDROSO GONÇALVES

Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:D7C50C79

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 54/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº546/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**. Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 32.053.182/0001-55

Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

VALOR HOMOLOGADO RS1.781,00(um mil setecentos e oitenta e um reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

VALOR HOMOLOGADO RS100.350,00(cem mil trezentos e cinqüenta reais)

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

VALOR HOMOLOGADO RS120.350,00(cento e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 08 de Julho de 2020.

WITTORWINNICKUS SILVA PEDROSO GONÇALVES

Gerente Registro de Preço

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:E18BE903

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

Nº55/CPLM/2020-REPETIÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº55/CPLM/2020-REPETIÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015. **Cujo objetivo** é: aquisição de **MEDICAMENTOS**, visando suprir as necessidades da Saúde publica do Município no enfrentamento do COVID -19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município em caráter emergencial.

Valor total estimado da presente licitação de **R\$21.870,00** (VINTE E UM E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: **16/07/2020 as 09h30min horas**

Início da análise proposta: **16/07/2020 as 09h31min horas**

Fim da análise da proposta: **16/07/2020 as 09h59min horas**

Início da disputa: **16/07/2020 as 10h00horas**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de Julho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:C5241FA6

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO N°. 009/ASJUR/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 08/07/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/11/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global:** R\$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:22229C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 191/GP, de 08 de julho de 2020.

“EXONERAR A Sr.^a MARIANA VIEIRA DE ASSIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **MARIANA VIEIRA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF nº. 978.118.582-15, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2B3AD3CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 192/GP, de 08 de julho de 2020.

“EXONERAR A Sr.^a HELENA MARIA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **HELENA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº. 037.662.496-57, do cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A264089F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 193/GP, de 08 de julho de 2020.

“NOMEAR A Sr.^a MARIANA VIEIRA DE ASSIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **MARIANA VIEIRA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF nº. 978.118.582-15, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:61DEB1B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 194/GP, de 08 de julho de 2020.

“NOMEAR A Sr.^a HELENA MARIA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE

CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **HELENA MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº. 037.662.496-57, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:DBDB5E01

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Julho 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:D68C028A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO: CONTRATO 010/PJM/2020**

EXTRATO: CONTRATO 010/PJM/2020

Contrato de prestação de locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, que entre si celebraram, o Município de Alto Paraíso – RO e a empresa Publica Serviços LTDA , Processo Administrativo 1-1035/2020/SEMAP, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/CPL/2020 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas. O valor global do presente contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), pelo período de 12(doze) meses, perfazendo um valor mensal de 23.000,00 (vinte e três mil reais).

HELMA SANTA AMORIM

Prefeita Municipal

ANDRE LUIZ ANTÔNIO FREITAS

Publica Serviços LTDA

ELIANE ZOMERFELD VERÃO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:3313765B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N.3202/GP/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO N° 3202/GP/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, a Senhora Helma Santana Amorim, no uso das atribuições legais, e especificamente do inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; oferecer serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Alto Paraíso/RO.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA, CNPJ: 35.383.098/0001-98.**

DO VALOR

O valor é de R\$: 17.630,00 (Dezessete mil seiscentos e trinta reais)

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Parágrafo Único. O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nativo-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º. O ePROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.

Art. 5º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato “PDF” (Portable Document Format).

§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 6º. Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo Único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, nomeado por meio de Decreto específico:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Jaru e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Jaru à utilização do ePROC;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.

Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor

previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

Art. 11. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO ePROC

Art. 12. O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.13. Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações; e

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

CAPÍTULO IV DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.

Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18. Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. A Prefeita Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.

Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.

Parágrafo Único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;

II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e

III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de

acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º. Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do ePROC:

I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao ePROC; e

VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.

Parágrafo Único. A DPTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do ePROC.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:437D9502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA N° 197 DE 26 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N° 197 DE 26 DE JUNHO DE 2020

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THIAGO GARCIA DE SOUZA

Presidente - Matrícula nº 2758

DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 3083

ROSANA DANTAS BARBOSA

Membro - Matrícula nº 14733

REGIANE BRITO VIEIRA

Membro - Matrícula nº 14682

PRICILA VICENTE AUGUSTO

Membro - Matrícula nº 3054

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de junho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:78895139

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 08/IMPRES/2020**

PORTARIA N.º 08/ IMPRES/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora Srª SANTA GERVÁSIA DA SILVA”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. SANTA GERVÁSIA DA SILVA brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 448.764 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 425.119.502-78, funcionária pública, regime estatutário, cargo Professora Pedagogia, referência “H” carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, com Proventos integrais base na ultima remuneração em atividade.

Art. 2º Os valores referidos serão corrigidos na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 57, parágrafo único.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 03 de março de 2020.

ISABEL FRANCELINO

Superintendente do Impres.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:E9D311AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2020/CPL
PROCESSO N.º 0055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoceria designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto:** Contratação de **Instituição financeira** para prestação de serviços bancários consistente no processamento de pagamento da folha de pessoal dos vereadores e servidores ativos (Estatutários, cedidos e comissionados) e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMA POR 60 (sessenta) MESES. Tipo da licitação: **MAIOR OFERTA**. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 22/07/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br> <http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 08 de julho de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Pregocira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:4A745284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 111/2019 PROCESSO N.º 6901/SEMED/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO e VALOR estabelecido no contrato nº 111/2019, com vigência até 28 de junho de 2021. Mantendo o valor originário.

VALOR: R\$ 405.684,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses até 28 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6901/SEMED/2019

Ariquemes, 26 de junho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Secret Mun de Educação
Dec nº Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E2103762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N.º 6827/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado **R\$ 45.388,68**.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **076/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/07/2020 até às 09h00min do dia 21/07/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 21/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregoapma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de Julho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:887BDC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 16609/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

LEI N.º 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 199.120,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1º, inciso III;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-5995/2020 do dia 29/05/20 e Memorando nº 144/SEMPOG/2020 os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 199.120,06 (cento e noventa e nove mil e cento e vinte reais e seis centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFASZ conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFASZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	070	02.05.28.846.0007.0001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	199.120,06
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SEMFASZ				199.120,06

Parágrafo Único: O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes da Anulação de Dotação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPG conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPG				
Projeto/Atividade: 2016-DÍVIDAS CONTRATUAIS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	094	02.06.28.843.0005.2016	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-7.000,00
ANULAÇÃO	095	02.06.28.843.0005.2016	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154.029,30
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	078	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-38.090,76
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMPG				199.120,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81E4C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1- 7038/2020 – SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 654/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 98/2.020 advinda do Pregão Eletrônico nº 481/2019, gerenciada pela Superintendência de Licitações – SUPEL / RO, Processo nº 0036.316801/2019-03 - SESAU, cujo objeto é: Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST. Em favor da empresa: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0001-09, detentora do item 001, cujo valor da Adesão é R\$ 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais).

Ariquemes-RO, 08 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EB874D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1- 6549/2020 – SEMGOV

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 657/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 98/2.020 advinda do Pregão Eletrônico nº 481/2019, gerenciada pela Superintendência de Licitações – SUPEL / RO, Processo nº 0036.316801/2019-03 - SESAU, cujo objeto é: Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Em favor da empresa: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0001-09, detentora do item 001, cujo valor da Adesão é R\$ 3.817,50 (três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 08 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EEAFBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 036/2020
PROCESSO N° 5052/SEMAIC/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E A EMPRESA SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, cidade de Ariquemes-RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 219.339.338-95, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC, representado por Gilva Fernandes da Silva Farias Baratieri, denominado CONTRATANTE e a empresa SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 05.195.016/0001-10, com sede em Porto Velho/RO, à Rua Sucupira, n. 4197 – Bairro Nova Floresta – CEP: 76.807-146, denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal Sr. ROGÉRIO GERALDO RAVANI, CPF Nº486.267.752-53, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi solicitado com o que consta no Processo Administrativo nº 5052/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2019/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Prorrogar o PRAZO do contrato N° 36/2020 de “Reforma do Estacionamento da Feira do Produtor Rural do Município de Ariquemes/RO”, Av Tancredo Neves, Setor Institucional, recursos da Parceria com Governo do Estado de Rondônia, Convênio nº 120/18/PJ/DER-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de julho a 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.
Ariquemes/RO, 01 de julho de 2019.

Thiago Leite Flores Pereira ROGÉRIO GERALDO RAVANI
Pelo Município de Ariquemes EMP. SOUZA AGÊNCIA & CONST
EIRELI - EPP

INTERVENIENTE Semaic
Gilva Fernandes da Silva Farias Baratieri
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato 036/2020

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 01.07.2020
Convenio Convênio nº 120/18/PJ/DER-RO:

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-) EMPRESA SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Prorrogar o PRAZO do contrato Nº 36/2020 de “Reforma do Estacionamento da Feira do Produtor Rural do Município de Ariquemes/RO”, Av Tancredo Neves, Setor Institucional, recursos da Parceria com Governo do Estado de Rondônia, Convênio nº 120/18/PJ/DER-RO.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/07/2020 a 28/10/2020.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2019 – SEMAIC

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIA BARATIERI
Sec. Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:637046B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N°. 16.608, DE 07 DE JULHO DE 2020. NOMEIA OS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO EFETIVO.**

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação **0046/2020** de **19/06/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

**F01. AGENTE DE CONSERVAÇÃO - PEDREIRO - 40 HORAS
SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO**

1 - JAILSON EDER TEODORO CADASTRO 12.740

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2020 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **7858** e o código verificador **FB4E4EBB**.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EDFB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109SEMSAU/2019

Processo nº 055/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº07.314.584/0001-19.

OBJETO Aditivar em 12 (doze) meses o prazo de Vigência e 04 (quatro) meses ao cronograma de obras estabelecidos no Contrato 109/2019 de Reforma do Hospital Municipal de Ariquemes.

DO VALOR: O Valor do contrato fica alterado para R\$ 2.792.514,04 (dois milhões e setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo.

PRAZO: Vigência do Cronograma de Execução até 20 de dezembro de 2020.

PRAZO: Vigência do Contrato 109/2019 até 02 de julho de 2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2019

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF

Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B7634260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 136/SEMSAU/2020

Processo nº 7048/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.426.628/0001-33.

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) *BOMBAS DE INFUSÃO E 3.200 EQUIPO DE BOMBA INFUSORA - TIPO PARENTAL* para a UTI do CAR, cuja finalidade é manter os sinais vitais dos pacientes hospitalizados em tratamento de COVID-19, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 7048/2020, nos termos, Termo de Referência Simplificado e proposta apresentada

pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7048/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI –Mat.
1126-9

Ariquemes-RO, 06 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D5DDDA88

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:95E4F129

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **julho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:972DD586

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDC25E89

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EA7B4E5A

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3DC3BB22

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:AFC86CC2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.**

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:4D1D1AC7

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.**

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:649109D0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1004/2018.**

Processo nº 1-1004/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **16.07.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis irregularidades nos

procedimentos de transferências de imóveis pertencentes à Empresa Denise Empreendimentos.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:6366A23C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
015/2016**

**5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
015/2016**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de serviço de segurança eletrônica para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

No primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO**, portador da **Cédula de Identidade** nº 105.530.45 – SSP/MT e do **CPF** nº 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 12.105.187/0001-77, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, 1271, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, neste ato representada pelo senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - GERENTE**, portador do RG nº 261019 SSP/RO e inscrito no CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado à Rua Bou Gain Villea, nº 2796, Setor 04, Ariquemes/Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/CMB/2016**, firmado em 29 de março de 2016, decorrente do Processo nº 015/CMB/2016, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 006/CMB/2016 – decorrente do processo Administrativo nº 015/2016, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento no período de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias proporcionais, iniciando-se em 07 de julho de 2020 e vigorando até a data de 30 de Março de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Os valores aplicados ao presente aditivo serão apurados em 25 % (vinte e cinco por cento) sob o valor do contrato anual que será este o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), dividido em sua proporção mensalmente, não havendo qualquer reajuste ou atualização.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento 77 00 (Vigilância Ostensiva e Monitorada).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DOMICILIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 06 de Julho de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Gerente
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome/cpf: _____

Nome/cpf: _____

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2EAE4FC0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10429 , DE 06 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1467

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

188 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0127

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010115 PAB FIXO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso
1 27 150.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de julho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:DA2B2665

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 10.433/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE JULHO DE 2020.

“Nomear a servidora Silvana Cezar de Miranda Santiago, aprovada e convocada através de Teste Seletivo de 01/2020 e Edital de Convocação 10/2020 e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do **Teste Seletivo n. 01/2020, e Edital de Convocação 10/2020**, a servidora **SILVANA CEZAR DE MIRANDA SANTIAGO, no cargo de Assistente Social 40 horas. – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8BF4DADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.436/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação da comissão eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Profissionais da Educação FUNDEB e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 30/GAB/SEMECE/2020.

DECRETA

Artigo 1º.Fica criada a comissão eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído por:

Servidor	Função	Representatividade
José Camilo Lima	Presidente	Executivo Municipal
Rosineide Gomes X. da Costa	Vice-Presidente	Conselho Tutelar
Francislei Marcos de Medeiros	Membro	Diretores das Escolas da Educ. Básica
Darci Ferreira Coelho	Membro	Conselho Municipal de Educação
Raquel de Souza Costa	Membro	Executivo Municipal

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5F0EC27D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 197/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Jussara Gonçalves Lima Silveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 777.323.162-15 e RG M – 15.634.052 do cargo de **Assessor de Planejamento Urbano – SEMPLAND.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcinea Peske Ferreira
Código Identificador:D02C75C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JULHO
DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Graciela Mascarenhas Rocha da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **831.222.732-68** do cargo de **Diretor Executivo de Recursos Humanos – SEMECE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcinea Peske Ferreira
Código Identificador:E2B089D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°199/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE
JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO**, cadastrada sob o CPF nº 030.422.252/67 e sob o RG: 54.445.584-8 SSP/SP do Cargo de **Assessor Executivo –SEMFAS**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcinea Peske Ferreira
Código Identificador:EE8EA48D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
29/2020

Aquisição de Medicamentos, Equipamentos e Materiais diversos para auxiliar no combate ao COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde com o valor total estimado em **R\$114.605,78** (cento e quatorze mil seiscientos e cinco reais e setenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaулândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA N°. 29/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Envio das propostas poderá ser feito até as **09h30min** do dia **15/07/2020 (Horário de Brasília)**. O início da Sessão Pública virtual será às **10h00min** do dia **15/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e www.cacaualndia.ro.gov.br Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaулândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaualndia@gmail.com ou cpl2@cacaualndia.ro.gov.br

Cacaулândia, 08 de julho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8518AAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
038/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8768/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP CONTRATADA:
S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
OBJETO: Supressão da Cláusula Nona e Subcláusula Primeira. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/20.
DATA: 07/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F82021FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
038/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8768/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP CONTRATADA
S.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
OBJETO: Aditivar o valor do contrato.
DO VALOR: R\$ 46.630,81(quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/2020.
DATA: 07/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55CF30D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°0441/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/07/2020 a 04/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RONALDO SILVEIRA COSTA**, Fiscal Sanitário, matrícula n. 244, inscrito(a) no CPF n. 248.569.672-15, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9B65410B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°0442/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/07/2020 a 04/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **IZAEL ROCHA LIMA**, Fiscal Sanitário, matrícula n. 3066, inscrito(a) no CPF n. 271.605.992-68, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BC47A2AC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 0443/PMC/2020**

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretaria Municipal da pasta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0605/PMC/2019, com prazo de 04 anos, datada em 04/10/2019, do(a) servidor(a) municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA BIAZUTO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito(a) no CPF nº 793.604.402-72, matrícula funcional nº 4520.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no USF – Edmur José Marchioli – SEMUSA, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:72F878BD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 010/SEMOSP/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS MAQUINARIOS PESADOS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *MAQUINARIOS PESADOS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020* especificados no processo Global nº 1109/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *MAQUINARIOS PESADOS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020* especificado no processo Global nº 1109/2020.

**PRESIDENTE: JOSÉ CUSTODIO PINTO
MEMBROS: DEILDO GARCIA DO AMARAL
ADEMIR INACIO FERRAZ**

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 07 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B9E578FD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 2090/GLOBAL/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2090/2020
b) Licitação Nrº :	70/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	08/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Itens: 02, 04, 23, 25, 28, 35, 44, 53, 58, 60, 61, 67, 71, 72, 74, 82, 87, 88, 106, 108, 109, 111, 122, 123, 125, 126, 127, 131;
Valor Total R\$: – R\$ 272.331,60 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:13.977.860/0001-21
Itens: 38, 52, 65, 76, 91, 92, 107, 118, 134;
Valor Total R\$: – R\$ 227.232,00 (duzentos e vinte sete mil, duzentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 26, 77;
Valor Total R\$: – R\$ 12.241,76 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Itens: 73, 95;
Valor Total R\$: – R\$ 7.657,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO-ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Itens: 18, 116;
Valor Total R\$: – R\$ 58.504,80 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Itens: 07, 12, 57, 62;
Valor Total R\$: – R\$ 29.930,00 (vinte nove mil, novecentos e trinta reais).

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 05, 06, 15, 90, 97, 101;
Valor Total R\$: – R\$ 21.152,00 (vinte um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP
CNPJ: 10.903.996/0001-07
Itens: 64;
Valor Total R\$: – R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Fornecedor: NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.959.725/0001-84
Itens: 01, 03, 11, 27, 36, 47, 49, 50, 66, 78, 83, 96, 98, 100, 117;
Valor Total R\$: – R\$ 129.700,00 (cento e vinte nove mil, setecentos reais).

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Itens: 20, 32, 33, 46, 55, 56, 85, 99, 113, 121, 130;

Valor Total R\$: – R\$ 223.833,80 (duzentos e vinte três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Valor Total Homologado – R\$ 990.882,96 (novecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Cacoal – RO, 08 de julho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde

Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1160271E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Pioneiro Walter Leal, Lote 432, Quadra 33, Setor 14, Bairro Greenville I, Cacoal/RO.

Cacoal, 07 de Julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:479A137B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Pioneiro Walter Leal, Lote 432, Quadra 33, Setor 14, Bairro Greenville I, Cacoal/RO.

Cacoal, 07 de Julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA 6634-D/RO e Cad. 7995

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D13B10A5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 04/SEMMA/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

**CESAR DOMINGOS CONDACK
ELIAS VIEIRA AMORIM
VILMAR KEMPER**

Art. 2º Os fiscais relacionados no Art.1º deverão fiscalizar o serviço de:

a) Serviço de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde.

Art. 3º A fiscalização deverá estar em conformidade com os dias de coletas, confeccionando relatório dos serviços executados.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/05/2020**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/SEMMA/2019.

Cacoal/RO, 06 de Julho de 2020.

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77C266EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 152/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTRARIA nº: 152/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula									
VALDECIR BORTOLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA)									
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente						
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1						
DADOS DA VIAGEM										
Destino	Data de Início		Data de Retorno							
PORTO VELHO	09/07/2020		10/07/2020							
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS ADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES PARA DAREM CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL DO AMOR E SÃO PELLEGRINO EM PORTO VELHO NO DIA 10 DE JULHO DE 2020.										
VALOR R\$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA -2354 PROCESSO 87/2020.										
JUSTIFICATIVA: Memo nº 646/SEMUSA/GABINETE/2020										
DATA DA SAÍDA: 09/07/2020 AS 16:00 HS										
RETORNO: 10/07/2020 AS 12:00 HS										
MEIO DE TRANSPORTE: vei. of. Palio NCP-1036										

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:32665954

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 106/2019

PROCESSO ADM. N. 4582/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA P45.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: SÃO JOSÉ GÁS LTDA.

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **01.976.530/0001-32**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: Item 1: R\$ 299,23

LOTE 1: Item 2: R\$ 690,00

TOTAL: R\$ 21.861,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de juho DE 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0406EA41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2019

PROCESSO ADM. N. 6068/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.692.108/0001-46**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: Item 1: R\$ 6,18

LOTE 1: Item 2: R\$ 3,86

LOTE 1: Item 3: R\$ 3,62

LOTE 1: Item 4: R\$ 3,23

LOTE 1: Item 5: R\$ 2,16

LOTE 1: Item 6: R\$ 3,65

LOTE 1: Item 7: R\$ 5,31

LOTE 1: Item 8: R\$ 4,29

LOTE 1: Item 9: R\$ 5,04

LOTE 1: Item 10: R\$ 2,81

LOTE 1: Item 11: R\$ 3,49

LOTE 1: Item 12: R\$ 2,69

LOTE 1: Item 13: R\$ 11,91

LOTE 1: Item 14: R\$ 10,66

LOTE 1: Item 15: R\$ 13,27

LOTE 1: Item 16: R\$ 11,14

LOTE 1: Item 17: R\$ 3,89

LOTE 1: Item 18: R\$ 4,83

LOTE 1: Item 19: R\$ 2,20
 LOTE 1: Item 20: R\$ 3,14
 LOTE 1: Item 21: R\$ 2,44
 LOTE 1: Item 22: R\$ 3,95
 LOTE 1: Item 23: R\$ 2,20
 LOTE 1: Item 24: R\$ 3,16
 LOTE 1: Item 25: R\$ 1,99
 LOTE 1: Item 27: R\$ 4,90
 LOTE 1: Item 28: R\$ 3,39
TOTAL: R\$ 634.748,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 282/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho DE 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
 Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BD69DFE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/2020**

PROCESSO: 867/ORDINÁRIO/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO RUI LUIZ TEIXEIRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 002/2020/PJ/DER-RO.

VALOR: R\$ 100.210,34 (cem mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA: 09/06/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1B7CCFD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/2020**

PROC. 3617/ORDINÁRIO/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP

CONTRATADA: BURITI CAMINHÓES LTDA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caminhões basculante

VALOR: R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)

DATA: 23/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8523D4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PMC/2020**

PROCESSO: 2418/GLOBAL/2020 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIOS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

VALOR: R\$ 1.079.660,82 (um milhão setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
 DATA: 01/07/2020.**

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF4E1FCE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATORIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2699/2020
b) Licitação Nrº :	74/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	07/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42
ITEM: 51, 55, 56, 57, 60, 82.
Valor Homologado - R\$ 178.425,25

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA- ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
ITEM: 61, 62.
Valor Homologado - R\$ 47.000,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
ITEM: 21, 50
Valor Homologado - R\$ 4.164,00

Fornecedor: LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47
ITEM: 03, 20, 24, 72, 73, 81, 83.
Valor Homologado - R\$ 37.480,15

Fornecedor: N . V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITEM: 52, 87
Valor Homologado - R\$ 55.425,00

Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITEM: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92.
Valor Homologado - R\$ 381.146,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 703.641,10

CACOAL, 07 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05597FD9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e a convocação da segunda colocada nos itens abaixo descritos, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	95502018
b) Licitação Nrº :	69/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
ITEM: 07, 12, 19, 27, 35, 36, 49, 56, 58, 60, 68, 74, 90
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 117.789,23

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITEM: 57
VALOR HOMOLOGADO – R\$ 1.701,63

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 119.490,86

CACOAL, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42C9849E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3532/2020
b) Licitação Nrº :	85/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19
LOTES: 01, 02, 03 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 234.184,75

CACOAL, 26 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99B010BB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3152/2020
b) Licitação Nrº :	80/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 100.395,65

CACOAL, 24 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B8A6080

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	508/2020
b) Licitação Nrº :	08/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	07/07/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.M.E.I.F. PEDRO ALVARES CABRAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22
Valor Total Homologado - R\$ 158.578,97

CACOAL/RO, 07 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F44E7C82

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 179/DPCN/2017 – Construção de terminal de passageiros no Distrito de Riozinho	Ministério da Defesa/ DPCN	129.886,00	04/05/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71010-1
Convênio nº 054/19/FITHA – Recuperação de 121,10 km de estradas vicinais	Governo do Estado de Rondônia/ FITHA	299.173,86	28/11/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 58865-2

Cacoal/RO, 08 de Julho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFB50524

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL **PORTRARIA SAAE N° 62/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 35/2019, bem como nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato N°06/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n. 35/2019;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato 06/2019 referente ao processo licitatório n.31/SAAE/2019:

Presidente: Marcelino Teschi	Matrícula n. 327
Membro: Kleber Gois	Matrícula n. 165
Membro: Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D287B8B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL **PORTRARIA SAAE N° 63/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 29/2018, bem como da nomeação dos servidores para compor a comissão responsável pelo Recebimento dos Serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear servidores para compor a Comissão responsável pelo Recebimento dos Serviços do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n. 29/2018;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo recebimento de serviços do SAAE:

Presidente: Kleber Gois

Membro: Adilson Morais Primo

Membro: Nelson Rodrigues de Lima

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria SAAE n. 29/SAAE/2018.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:980D9FC8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CACOAL **PORTRARIA SAAE N° 64/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 49/2020, bem como da nomeação da Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, nos termos do parágrafo 1º do Art. 22 da Lei 2.716/PMC/2010 e dos Arts. 3ª e 4ª do Ato Normativo n. 03/2011;

Considerando o Ofício n. 039/SINSEMUC/2020 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal(SINSEMUC) indicando nome do Servidor para compor a Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n. 49/2020;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

Presidente:	Aketye Neville Fidellis
Membro:	Kleber Gois
Membro:	Ralph Cesar Dias
Membro:	Hiran Barsanulfo de Albuquerque (Representante SINSEMUC)
Membro:	Jhonathan Cardoso Silva (Representante do SINSEMUC)

Art.3º - A Comissão, no desempenho do trabalho, deverá observar o disposto no art. 22 da Lei 2.716/2010 e no ato Normativo n. 03/2011.

Art.4º Os Servidores acima não fará jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições revogando expressamente a Portaria SAAE n. 49/SAAE/2020.

Cacoal – RO, 06 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:9D7BB425

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 001/2020**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como e da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 030/2020

Licitação nº 001/2020

Modalidade Tomada de Preços

Objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA com ÁREA EXISTENTE: 67,82 m², ÁREA A AMPLIAR: 29,42 m².**

e) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **D. C. BRAZ & CIA LTDA,**CNPJ/CPF: **20.602.045/0001-43**

Valor Total Adjudicado – **R\$ 42.961,57 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 08 de Julho de 2020.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:6E90B0C1

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
018/2020.**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	00754/2020.
b) Órgão Gerenciador:	SEMOSP
c) Licitação nº	018/2020.
d) Modalidade:	Pregão Eletrônico.
e) Objeto:	Aquisição de prancha (semirreboque) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em execução ao convênio nº 041/2019/FITHA.

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, CNPJ 31.446.867/0001-07.**

Valor Total Adjudicado: R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.

Prefeito

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:9F87CF5F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 314, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Concede Auxílio-doença ao servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença em favor do servidor NILTON RENATO CAPRA, efetivo no cargo de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 29/06/2020 a 26/09/2020, conforme Processo Administrativo n.º 1072/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:8CE2EDEF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 312, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Nomeia o servidor IVAN SOARES para ocupar o cargo de Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IVAN SOARES, CPF n. 866.644.332-49 e RG n. 952288 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Serviços de Estrada e Rodagens na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:C3FB746F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 313, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Exonera HERMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HERMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando os efeitos da Portaria n.º 587/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de julho de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:30981A05

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 315, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:AFF2945C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 316, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Exonera a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo Diretora de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, revogando a Portaria n.º 316/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:49433095

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020-SEMUSA. Edital nº. 003 de 23 de Junho de 2020, com homologação do Resultado Final em 25/06/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre. Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber. Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Cartão de Vacina dos Dependentes; Título de Eleitor; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado); Certificado de Reservista; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Atestado de Sanidade Física e Mental. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Fotografia 3x4 Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05(cinco) anos. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Meire Aparecida da Silva Leghi	Medico	1º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quartezan

Código Identificador:E1289CA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, setor 02, CEP:76887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, neste ato representado pela Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento e IZOLDA MADELLA , convoca os Membros do Comitê de Investimento para uma Reunião Extraordinária a ser realizada dia 10 de Julho de 2020, às 08h00min na Sede do IPECAN.

Pauta do Dia: Análise do Processo 005-2020 – Credenciamento de Instituições Financeiras .

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de Julho de 2020.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:024864FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 06 de julho de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 211ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 10 de julho de 2020

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 114 c/c Rua 33 - Casa do CMSCJ

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:

Resposta às questões apresentadas na Reunião Ordinária do mês de junho/2020;

Apresentação do Projeto de Confecção de Próteses Dentárias pelo Setor de Odontologia;

Deliberação da Proposta 84744.853000/1190-2, Emenda Parlamentar no valor de R\$ 301.160,00(trezentos e hum mil, cento e sessenta reais para a UBS São Pedro.

CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN

Conselheira Usuária

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA

Conselheiro Usuário

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE

Conselheira Usuária

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:0F9E4ABD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.961 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO o servidor RENATO DONATO MENDES, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento Logístico – CC 2 , pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:3F1771FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.962 DE 08 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADO, RENATO DONATO MENDES, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Transporte – CC - 2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:2A8D56F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4963 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Criação e Composição Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

"Art. 1º- Fica Criado o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 e deve ser integrado pelas seguintes autoridades municipais:

I – Prefeito Municipal
II - Secretário Municipal de Saúde

III - Secretário de Referência Assistência Social e Família;

IV - Secretário de Municipal de Educação;

V - Secretário Municipal de Obras

VI - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Cada um dos titulares elencados nos incisos do caput deverá proceder à indicação de um representante do respectivo órgão para exercício da suplência."

"Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, estão norteadas no Instrumento de Gestão "PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO COVID-19/CANDEIAS DO JAMARI "estruturado em níveis de resposta, (alerta, Perigo Eminente, Emergência de Saúde Pública) baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes, as quais citamos:

Área 1: Vigilância em saúde: contemplando as ações específicas de Vigilância Epidemiológica;

Área 2: Suporte Laboratorial

Área3: Rede Assistencial: Articulação entre hospitais de referência, média e alta complexidade; articulação entre assistência Atenção Primária de Saúde, Unidade de Pronto

Atendimento; Unidade de Referência municipal de Síndromes Gripais e Hospital de Referencia Estadual.

Área 4: Assistência Farmacêutica

Área 5: Vigilância Sanitária: Medidas de saúde em pontos de entrada (Rodoviária, Posto de Gasolina na Estrada próximo ao Município/BR 364).

Área 6: Comunicação de Risco

Área 7: Gestão

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 26 de junho de 2020 na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, de 08 de julho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Patrícia Miranda Andrade
Código Identificador:36D9DC6D

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 949-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 949-1/2019, Tomada de Preço 008/2019 – Objeto: Implantação de Infraestrutura com Pavimentação – CBUQ, Drenagem, Calçadas, Meio fio e Sarjeta em vias Urbanas, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras –

SEMOB, através do Termo de Compromisso nº 613/2017, Processo nº 59561.000228/2017-43.

LICITANTE GANHADOR:

CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20

Item: 01 (Global)

Valor Geral: R\$ 1.730.350,29 (hum milhão setecentos e trinta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

Candeias do Jamari, 08 de Julho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Miranda Andrade

Código Identificador:E66BA671

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPENº051/GAB/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 22 de julho de 2020, com abertura às 08:45 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema" cujo Objeto: AQUISICAO de 01(UM) VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA para atender a consecucao do termo de Convenio nº. 006/2020/FITHA(2019) vinculado ao PROCESSO SEI 0009.553962/2019-03 DER-RO celebrado com o Governo ESTADUAL por meio Departamento de Estradas e Rodagens/DER.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 023/2020

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO

Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO.

Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 234/2020-PMC

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras- SEMOSP

Valor Estimado: R\$440.666,67 (quatrocentos e quarenta mil,seiscents e sessenta e seis reais e sessesnta e sete centavos).

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO de 01(UM) VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA para atender a consecucao do termo de Convenio nº. 006/2020/FITHA(2019) vinculado ao PROCESSO SEI 0009.553962/2019-03 DER-RO celebrado com o Governo ESTADUAL por meio Departamento de Estradas e

Rodagens/DER,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2.Até a data e hora no endereço eletrônico www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema” constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1As propostas deverão ser cadastradas no período de 09 de julho até o dia 22 de julho 2020 as 08:45, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 22 de julho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br“Acessar o Sistema”.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com, ou ainda no endereço eletrônico www.licitanet.com.br“Acessar o Sistema” e disponível no portal transparência em <http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Castanheiras, 08 de julho de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro Oficial

Ato de designação 051/GAB/2020

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:A69E9FB7

CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPENº051/GAB/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 23 de julho de 2020, com abertura às 08:45 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br“Acessar o Sistema” cujo Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar curso e/ou oficinas artesanais para atender as famílias, crianças, adolescentes e idosos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF)** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Castanheiras, por mrio de REGISTRO DE PRECOS.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 021/2020

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO

Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 226/2020-PMC

Órgão Solicitante: Secretaria de Assistência Social - SEMAS

Valor Estimado: R\$316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para ministrar curso e/ou oficinas artesanais para atender as famílias, crianças, adolescentes e idosos, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF)** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Castanheiras, por mrio de REGISTRO DE PRECOS.nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame deverá firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2.Até a data e hora no endereço eletrônico www.licitanet.com.br“Acessar o Sistema” constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1As propostas deverão ser cadastradas no período de 09 de julho até 23 de julho de 2020 as 08:45, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 23 de julho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br“Acessar o Sistema”.

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com, ou ainda no endereço eletrônico www.licitanet.com.br“Acessar o Sistema” e disponível no portal transparência em <http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Castanheiras, 08 de julho de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeiro Oficial

Ato de Designação 051/GAB/2020

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:9F6D45A5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente

Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Salário Educação e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 29.881,53 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais cinquenta e três centavos).** **Processo Administrativo nº. 1563/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retomencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N°. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:71FB5A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades das Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Salário Educação e Recursos Próprios. Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU – Rede Básica. Com valor total estimado em R\$ 49.480,15 (quarenta e nove mil quatrocentos reais quinze centavos).** **Processo Administrativo nº. 1509/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retomencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N°. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:C7F2F49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna

público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo para atender o Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 9.592,85 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais oitenta e cinco centavos).** **Processo Administrativo nº. 899/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retomencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N°. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:3735EC6D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0132/20

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0132/20

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• J DAVID DE MENEZES NUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO, IMPLATAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Gabinete Municipal, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0091/20, Proc. Adm. Nº 835/2020

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1794 DE 06 DE JULHO DE 2020

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2020 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9358A9D2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º.0131/20

EXTRATO DO CONTRATO N.º.0131/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos) do Gabinete Municipal do Município de Chupinguaia por 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/20, Proc. Adm. Nº 365/20

DA DOTAÇÃO:02.02.01 – GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO N.º 1791 DE 03 DE JULHO DE 2020

VALOR: R\$ 11.499,08 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2020 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76642AF1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º.0135/20

EXTRATO DO CONTRATO N.º.0135/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• NOSSA PHARMACIA - EIRELI

OBJETO: Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre

a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/20, Proc. Adm. Nº 949/20

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1248.0000 – APOIO FINANCEIRO – AÇOES EM SAUDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO N.º 655 DE 03 DE JULHO DE 2020

02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1248.0000 – APOIO FINANCEIRO – AÇOES EM SAUDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO N.º 667 DE 07 DE JULHO DE 2020

VALOR: R\$ 229.215,45 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2020 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:10EC4914

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 763/2020, Pregão Eletrônico nº 60/2020, para a empresa **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), portar atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 39593), Documentação da empresa vencedora(ID 39212)e Termo de Adjudicação(ID 39594)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/07/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF433C50

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º.0133/20

EXTRATO DO CONTRATO N.º.0133/20

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

S FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/19, Proc. Adm. Nº 2181/2019

DA DOTAÇÃO:02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2108.0000 – PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE PMAQ

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 652 DE 02 DE JULHO DE 2020

VALOR: R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2020 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:DA717C3F

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0134/20**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0134/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0078/19, Proc. Adm. Nº 2181/2019

DA DOTAÇÃO:02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.0000 GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 653 DE 02 DE JULHO DE 2020.

02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2108.0000 – PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE PMAQ

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 654 DE 02 DE JULHO DE 2020

VALOR: R\$ 16.508,00 (dezesseis mil, quinhentos e oito reais)

DO PRAZO:07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2020 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:5DD4ED35

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com sra.**LUZIA ALVES DE LIMA**, imóvel localizado na Av. Tancredo Neves, Quadra 36, Lote 06, Setor Misto, Centro, em Chupinguaia – RO, imóvel em alvenaria, com área total de 80,00 m², conforme Diligência da Comissão de Avaliação de Imóveis(ID 39379), Termo de Referência(ID 37008), Justificativa da Dispensa(ID 37101), Parecer da Auditoria(ID 39717).

O imóvel será utilizado para a instalação da**FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE**, no município de Chupinguaia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por um período de 06 (seis) meses, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 933/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 94/2020.

Gabinete da Prefeita em 08 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2020 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:41F3BFD8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 30/2020**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020,torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 560/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, que no dia, hora e

local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 30/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Ínicio de recebimento da proposta:** 10/07/2020. **Fim de recebimento da proposta:** 23/07/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoceria: 23/07/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do dia 23/07/2020. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sítio à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparéncia do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br

Publicado por:

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:544DE18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 012/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 464/2020**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LENÇOL E TOALHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM HPP, PARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Favor da empresa: **HOUSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI - CNPJ N°: 08.704.101/0001-55.**

Valor de R\$: **4.129,35 (Quatro Mil Cento e Vinte e Nove Reais Trinta e Cinco Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:90713635

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 013/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 508/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS PERÍODO DE GARANTIA DA MÁQUINA MINI-CARREGADEIRA NH L 200 ANO DE FABRICAÇÃO 201/2019, MARCA NEW HOLLAND, SERIE NKM 474427, CHASSI JAF0L220K, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N°: 14.594.006/0004-91.**

Valor de R\$: **3.169,81 (Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Oitenta e Um Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 25).

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.15).

O valor cobrado encontra-se às (fl. 13/14), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.

Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:689EF09F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“NOMEIA O (A) COORDENADORA DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS, o (a) senhor (a) AMANDA VIEIRA LEAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:2C03E008

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“NOMEIA O (A) COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, o (a) senhor (a) CYNTIA DA SILVA ALVARES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:14B6FF25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“EXONERA O (A) DITEROR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado (a) no cargo de DITEROR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, o(a) Senhor(a) LUCILENE SOARES VIZELE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:CD13308C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS 05 , o(a) Senhor(a) LUCILENE SOARES VIZELE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:512A229E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 , o(a) Senhor(a) GENI DOS SANTOS SANTANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:A81301D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

“NOMEIA O (A) DITEROR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de DITEROR DE DEPARTAMENTO

DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, o(a) Senhor(a) ALESSANDRA DIAS MATOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:3C61B71B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP, MICROEMPREendedor INDIVIDUAL –
MEI E EQUIPARADAS**

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005 de 22 de maio de 2020, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas mensais) e Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS, conforme Termo de Referência anexos ao presente edital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cujubim – INPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/07/2020 até às 09h00min do dia 21/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 07 de julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B94D9761

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP, MICROEMPREendedor INDIVIDUAL –
MEI E EQUIPARADAS**

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 005 de 22 de maio de 2020, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do INPREC, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 78.800,04 (Setenta e Oito Mil Oitocentos Reais Quatro Centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/07/2020 até às 11h00min do dia 21/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 21/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim/RO, 07 de julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:4571DF85

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 388/PGM/2020**

Processo Administrativo nº 1586/2020

Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Concorrência Pública nº 001/CPL/2020, para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM DRENAGEM EM RUAS DESTE MUNICIPIO COM EXTENÇÃO DE 6.447,43M, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 46.187,49m², com recursos do Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Contrato nº 530.192-DVº:48, conforme peças anexas aos autos.

Observo da Ata de Habilitação e Proposta da Concorrência Pública nº 001/CPL/2020 (fls. 1058/1059), que foram habilitadas 4 empresas AM EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI, CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA e JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI, onde restou classificada como primeira colocada a empresa CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, momento em que a empresa AM EMPREENDIMENTOS EIRELI e a empresa EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELE informaram que na proposta da empresa classificada como primeira colocada faltou a composição de custos de alguns itens, momento em que a Presidente da Comissão permanente de licitação informou que iria encaminhar as propostas de preços e composição de custos para o setor de engenharia para análise.

Analizada a planilha da empresa vencedora pelo setor de engenharia a CPL encaminhou o parecer técnico para a empresa ganhadora que corrigiu sua planilha reapresentando-a, com o mesmo valor ganho na licitação.

Diante disto da juntada da planilha corrigida a Empresa A.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI entrou com recurso requerendo o efeito suspensivo da presente licitação e a desclassificação da empresa ganhadora por incluir documento após a abertura dos envelopes com a lúdica argumentação de correção de planilhas, recurso juntado as fls. 1065/1073.

PASSO A ANALISE:

Conforme se observa da reanálise da decisão efetuada pela Comissão permanente de Licitação (fls. 1144/1145) a mesma manifestou-se pela

improcedência do recurso visto que somente foi juntada nossa planilha corrigida sem alterar o valor proposto inicialmente.

Salienta que o processo foi encaminhado ao setor de engenharia que analisou a planilha da empresa vencedora querendo algumas alterações que foram apresentadas pela empresa classificada com a melhor proposta.

Por fim a CPL juntou várias decisões do Tribunal de Contas da União que afirmam que a simples correção da planilha sem alterar o valor proposto, não é caracterizada como juntada de novo documento.

Conforme exposto pela CPL e em análise por esta procuradoria o Tribunal de Contas da União comprehende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, porém essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes para classificar a melhor proposta, nesse sentido:

Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado. (Enunciado - Acórdão 898/2019-TCU-Plenário - Ministro Benjamin Zymler).

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Conforme se observa dos julgados do Tribunal de Contas da União e das doutrinas a simples correção da planilha de formação de preço não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, porém frisou que podem existir diligências que podem e devem ser feitas para esclarecimento e detalhamento das propostas. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário).

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Destaco que há que se utilizar do Princípio do Formalismo moderado que, apesar de não poder ser utilizado em desmerecimento ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, pode e deve ser utilizado no caso de um conflito de princípios, nesse sentido se posiciona o TCU:

Acórdão 357/2015-Plenário: “*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.*”

Também deve-se ter por base que a proposta apresentada foi a de menor valor, assim, diante de um conflito de princípios, no caso de Vinculação ao Instrumento convocatório x Obtenção da Proposta mais vantajosa, há que se ponderar que não há incompatibilidade entre eles, não devendo o rigor formal no exame das propostas prejudicar a finalidade da licitação, nesse sentido:

TCU – Acórdão 2302/2012 “*O rigor formal, todavia, não pode ser exacerbado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não*

quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.”

Insta esclarecer que a planilha de custos funciona como parâmetro para que a administração efetue uma contratação segura e exequível, sendo pacífica a jurisprudência do Tribunal de Contas da União de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, e nº 1.791/2006, todos do plenário).

Destaco também que as mesmas são necessárias para evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com a busca pela proposta mais vantajosa, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Assim face a todo exposto, esta procuradoria, opina pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa A.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo.

À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1837/2020

DECISÃO:

- *Acato as razões do parecer nº 388/PGM/2020 para julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado.*
- *Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.*

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2B00E5C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 006/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/06/2020 a 30/06/2020**, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.032.886,64
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	9.397,18
ITR	905,66
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-

CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	4.667,90
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	48,11
FNAS	-
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	-
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	45.150,00
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.000,00
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	-
FUNDO PISO FIXO PSE	-
FUNDO BENEFICIOS EVENTUAIS	-
FUNDO PISO FIXO PSB	-
ACÕES COVID 19 CONF. PORTARIA 369/2020 (EPI, ALIMENTAÇÃO E ACOLHIMENTO)	79.755,00
EDUCAÇÃO	-
FUNDEB	924.321,90
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.058,60
QSE - Quota Munic. Salário Educação.	23.398,75
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.073,13
SAÚDE	-
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	404.367,02
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	22.930,76
CORONAVIRUS- COVID 19 /ESTADUAL	-
CORONAVIRUS- COVID 19 /FEDERAL	-
CONV. Nº. 05/DETAN/2018	122.633,65

Espigão do Oeste/RO, 08 de Julho de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER

Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon

Código Identificador:581910B3

GABINETE DO PREFEITO CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.886.827/0001-06

Processo Administrativo n.º 13/2020

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.33.01.00

NOTA DE EMPENHO: 188/2020.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 434/2019, Processo nº 0029.368204/2019-45 da SUPEL/RO, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Agenciamento de Viagens Terrestres, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres no âmbito do Estado de Rondônia, na conformidade do Edital da Licitação original que, com seu Termo de Referência do mencionado processo (Termo de Referência nº 66/2019-SEDUC/RO), integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

VALOR: O valor total estimado para utilização é de até R\$ 9.939,00 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais) para o pagamento das passagens a ser adquiridas, segundo a necessidade, conforme provisionado no Processo nº 13/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 1º – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente contrato a custo zero para a CONTRATANTE, já que o preço unitário

pactuado na Ata de Registro de Preços nº 240/2019 é igual a R\$ 0,00 (zero).

§ 2º – O valor da passagem aérea será acrescido do valor do serviço do agenciamento ofertado pela CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO: Quanto ao pagamento, este ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, devendo ser observado o disposto no item 07 da Ata de Registro de Preços nº 240/2019, bem como no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (fl. 52), no que couber à Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 08 de julho de 2020 até o dia 08 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 08 de julho de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES

Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B7CDE8D4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1082/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1082/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

“Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R\$ 317.174,06, para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R\$ 317.174,06 (Trezentos e Dezessete Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos)**, sobre as seguintes rubricas,

02 - Poder Executivo

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15.451– Infra-Estrutura Urbana
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
1081 – Pavimentação em Blocos Sextavados CV Nº 031/2020/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 270.000,00

Artigo. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de **Convênio Nº 031/2020/PJ/DER-RO**.

Artigo. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea “d” da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 - Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

02.05.99.999.0015.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência /Reserva do RPPS..... R\$ 47.174,06

Artigo. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lindiana Darós da Silva Amaral

Código Identificador:7313DBC1

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1083/2020

LEI MUNICIPAL N° 1083/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

“Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R\$ 8.400,00), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para o, Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, para reforço das dotações orçamentárias a seguir.

02 - Poder Executivo

02 – Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS

08.244 - Assistência Comunitária

0004 - Semas sem Fronteiras

1082 – Recurso Emergencial EPIs Covid19

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 8.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **Outras Transferências de Recursos do Fundo a Fundo Nacional de Assistência Social, D.R: 1.015.0057.**

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lindiana Darós da Silva Amaral

Código Identificador:58857D4F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 437-1/SEMAD/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 437-1/SEMAD/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Constitui- se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2020**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa:

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.15.749.688/0001-84, valor global de R\$ 1.112,50 (um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: -----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:15138718

**GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º.468-1/SEMOSP/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º.468-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N.º.468-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019. CONVÊNIO 023/2020/FITHA-RO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públcos-SEMOSP através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº.25.165.749/0001-10, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO, mural do município e diário oficial do Estado, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: -----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:4515A984

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 002/2020**

CONVOCAÇÃO 002/2020

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados, com a máxima urgência, no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assuntos referente a vida funcional, sendo eles:

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Camilla de Carvalho Spotti	Agente administrativo	Conselho Municipal de Saúde
Paulo André Oliveira de Freitas	Agente de Vigilância	SEMSAU
Maria Raimunda da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	SEMSAU

Guajará-Mirim, 07 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA

Coordenadoria Municipal de Administração

Decreto nº 12.585/2020

Dec.10.420/2017

Publicado por:

Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:5B0F6279

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: BERTOLI COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.362.794/0001-69.

Endereço: Av. Castelo Branco, 1584, Centro, CEP: 76861-000 Itapuã do Oeste/RO.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas do tipo: (moto níveladora), Inclusas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, por conta e ônus da empresa. Processo administrativo nº 399-04/2020, totalizando o valor de R\$16.920,00.

Itapuã do Oeste/RO, 08 Julho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR

Presidente - CPLMOS

Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:6FBA49AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇO N.º 001/2019 - REMANESCENTE**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da Tomada de Preço n.º 001/2019, referente ao Processo Administrativo n.º 321-05/2019, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha", a se executada na Rua Tancredo Neves, neste município, conforme o contrato de repasse OGU n.º 851351/2017 - operação 1044.594-68.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, distrato com a Licitante CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP e convocação de remanescentes, fora adjudicado à empresa:

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.556.892/0001-04, sediada no município de Aquidabá/SE, Trav. General Ademar Messias Aragão, 112, Centro, que apresentou o Valor de R\$: 273.676,48, oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Julho de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR

Presidente CPLMOS

Portaria N.º 076/GAB-PMIO/2020

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:454E1DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**

REGISTRO DE PREÇO 021/2020

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial N.º 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 45.642,00.

Processo Administrativo n.º 433-05/2020

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 09/07/2020.	08h30min do dia 22/07/2020.
Abertura das Propostas	08h01min do dia 22/07/2020.	09h00min do dia 22/07/2020.
Ínicio da Sessão Pública	09h01min do dia 22/07/2020.	

*Sempre no Horário de Brasília.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:B5E03A7A

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044-03/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019

FMSAU DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

TERMO ADITIVO N.º 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n.º 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro;**

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, n.º 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo n.º 002/2020 do Contrato de Prestação de Serviço n.º 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1º.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2º.Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2BCCF98C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2019 - PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019

PREFEITURA

TERMO ADITIVO N° 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo n° 002/2020 do Contrato de Prestação de Serviço n° 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ªO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ªEncerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial. **II** –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:24771E01

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2019 - FUNDEB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019

FUNDEB DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

TERMO ADITIVO N° 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2020 do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª.Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E503D276

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2019 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019

FMAS DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

TERMO ADITIVO N° 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2020 do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª.Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:30A5820C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº 1-4345/PMJ/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET

Valor estimado de **R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais).**

Data para cadastro de propostas: 10/07/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 22/07/2020. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: : www.comprasgovernamentais.gov.br ([Comprasnet](#)).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 08 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CE650B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº 1-5574/PMJ/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

Valor estimado de **R\$ 2.941.990,30 (Dois milhões, novecentos quarenta um mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 10/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/07/2020. Início da Sessão Pública: **16 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: : www.licitanet.com.br ([Licitanet](#)).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 08 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9A0725DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, doravante denominada **DENTENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para o item **357- Oxacilina Sódica 500mg P6 Injetável Frasco – Ampola**

Jaru, 08 de julho de 2020

BÁRBARA PEREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5F4F8401

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 026/CGM/2020**

PORTARIA nº 026/CGM/2020 08 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na C.I. nº 598/GRH/2020 - ID 124678, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E7CF5D06

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2691/GP/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eusancionou a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

LEI

Art. 1º.A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município de Jaru, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I -As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II -A organização e estrutura orçamentária;
- III -As diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
- IV -Normas relativas ao controle de custos;
- V -As diretrizes para execução da lei orçamentária;
- VI -As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VII -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII -As disposições relativas às despesas com pessoal;
- IX -Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
- X - Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- XI - Disposições Finais.

CAPÍTULO I Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º.Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 3º.Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2021, estão identificados nos demonstrativos I a VIII, e demonstrativo de riscos fiscais e providências que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 4º.A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judicários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I -Número e data do ajuizamento da ação originária;

II -Tipo e número do precatório;

III -Tipo da causa julgada;

IV -Data da autuação do precatório;

V -Nome do beneficiário;

VI -Valor do precatório a ser pago;

VII -Data do trânsito em julgado.

§ 1º -A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I -Pecatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II -Pecatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1845, de 13 de Fevereiro de 2014, a obrigação de pequeno valor

corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social;

III -Pecatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior.

Art. 5º.Compõem a presente lei de diretrizes orçamentárias os anexos I obrigações constitucionais e legais do município, anexo II de metas e prioridades, anexo III de metas fiscais e anexo IV anexo de riscos fiscais.

I -Anexo I obrigações constitucionais e legais do município;

II -Anexo II de metas e prioridades:

a) Programas, metas e ações (LDO 2021 Situação em 01/01/2021).

III -Anexo III de Metas fiscais:

a) Demonstrativo I: Metas Anuais;

b) Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido

e) Demonstrativo V: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Demonstrativo VI: avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência;

g) Demonstrativo VII: estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) Demonstrativo VIII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV -Anexo de riscos fiscais:

a) Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

CAPÍTULO II Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 6º.Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Art. 7º.Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

I -Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II -Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.

a) Cada programa é composto por um conjunto de ações;

b) A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;

c) A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;

d) Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.

III -Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV -Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V -Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI -Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§1º.O acompanhamento do programa será feito pelo gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.

§2ºO gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 8ºCada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1ºO gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.

§ 2ºO gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 9ºCada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único.Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

I -Pessoal e encargos sociais;

II -Juros e encargos da dívida;

III -Outras despesas correntes;

IV -Investimentos;

V-Inversões financeiras;

VI-Amortização da dívida;

VII-Reserva de contingência.

CAPÍTULO III Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 10.O Orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2021 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea a do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 11.Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 e maio de 2001.

Art. 12.Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2021 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 13.No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2021.

Art. 14.O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de Julho de 2020, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I- As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observarão disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2020;

II-Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2020, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III- Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV- Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o

remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 15.Na programação da despesa municipal serão observadas:

I -Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II-Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III- O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16.Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2021 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 17.Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 18.A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeos administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 19.O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2021, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I -Do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II -Do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-partes do FPM; quota- parte do ITR; quota-partes de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);

III -Do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF;

IV -Das receitas de transferências do Estado (quota-partes do ICMS; quota-partes do IPVA; quota-partes do IPI exportação);

V -Da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI-Da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 20.Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I -Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II -As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 21.A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a 1% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1ºAlém de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§2ºCaso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de junho do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§3ºO limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§4ºNa definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§5º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 23. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2021, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transportar, remanejar, transferir total ou parcialmente em até 20%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 25. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 26. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (*vinte por cento*) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 27. O Poder Executivo remeterá em anexo ao Balancete Mensal, cópia dos Decretos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas ao Controle de Custos

Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/00.

§ 5º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/00.

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO V

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 30. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 31. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

§1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congêneres.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VII

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 39. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.

§2º A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VIII Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 42.O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único.Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2021.

Art. 43.Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44.Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45.O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I -Eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;

II -Eliminação das despesas com horas-extras;

III -Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV -Dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IX Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 46.O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda informará a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

§ 2ºPara atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I -As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II -A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III -O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2ºO Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§ 3ºA programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I Incentivo à Participação Popular

Art. 47.O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparéncia na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único.O princípio da transparéncia implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 48.Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I -Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II -Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X

Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 49.O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único.As transferências em que se trata o caput do art. 48, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação específica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

CAPÍTULO XI Disposições Finais

Art. 50.O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até dia 30 de setembro de 2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até 01 de dezembro do exercício corrente, nos termos do artigo 102 da Lei orgânica do município.

Art. 51.Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2020 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 52.São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 53.Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único.Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 54.O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 55.A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1ºPara fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2ºOs recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 56.Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 29 de Junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:B6C419BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12504/GP/2020 07 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI DESTINADO A ORIENTAR A PARTICIPAÇÃO DE PARTICULARS NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NAS MODALIDADES PATROCINADA E ADMINISTRATIVA, DE CONCESSÃO COMUM E DE PERMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse PMI, com o objetivo de orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinadas e administrativas, bem como de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos deste Decreto.

Art.2º. Para fins deste Decreto considera-se PMI o procedimento, por intermédio do qual poderão ser obtidos, por órgão ou entidade da administração municipal, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interesses em projetos de parcerias públicos-privadas, nas modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão.

§1º Poderão fazer uso do PMI órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal que tiverem interesse em obter informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§2º O PMI poderá decorrer de provocação de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal ou de pedido de instauração formulado por pessoa física ou Jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, dispensável, neste último caso, a vinculação formal entre os participantes.

Art. 3º. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que trata o art. 2º, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.

§1º A realização de PMI, seja qual for à forma de sua provocação, não implicará a abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§2º A realização de eventual processo licitatório não estará condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio do PMI realizado.

§3º Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante.

§4º O órgão ou a entidade processante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação específica.

§5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação pertinente

Art. 4º. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I -Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a)**Nome completo;
- b)**Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- c)**Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d)**Endereço;
- e)**Endereço eletrônico;

II -Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados

III Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

IV-Indicação de valor do resarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

§1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou entidade solicitante.

§2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no §4º.

§3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de resarcimento.

§4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

§5º Fica Vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital , após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

Art. 5º. Para analisado pedido de instauração do PMI, o órgão ou entidade processante instituirá Comissão Especial de Avaliação e acompanhamento das Propostas, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do PMI.

Parágrafo único. Caberá a comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de propostas, análise dos custos financeiros do objeto do PMI ou de estudos preliminares porventura necessárias, e caso os valores apresentados sejam superiores ao de mercado, deverá,

a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 6º.O órgão ou entidade processante terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para manifestar interesse público na eventual realização do PMI proposto, implicando a não manifestação o automático indeferimento do respectivo pedido de instauração.

Parágrafo Único.Havendo interesse público, a Comissão Especial de Avaliação fará publicar o aviso a que se refere o art.4º deste Decreto.

Art. 7º.O PMI será composto das seguintes fases:

I abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III Avaliação, seleção e aprovação.

Art. 8º.O PMI, seja qual for sua forma de provação, iniciar-se-á com a publicação do correspondente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

§1ºO instrumento de solicitação para manifestação de interesse deverá:

I Delimitar o escopo das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, podendo restringir-se a indicar tão somente o problema que se busca resolver com parceria, concessão ou permissão, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II estipular se a manifestação a ser apresentada pelos interessados deverá corresponder à integralidade do escopo apresentado, ou poderá versar sobre apenas parte deste;

III Indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações e o valor nominal máximo para eventual resarcimento;

IV Ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação na imprensa oficial.

V Dispor sobre a necessidade, ou não, do cadastramento prévio para participação do PMI.

§2ºNo estabelecimento do prazo para apresentação de informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, deverá considerar a complexidade, as articulações e as licenças necessárias para sua implementação.

Art.9º.Iniciado o PMI, os interessados apresentarão sua manifestação mediante protocolo, por encaminhamento via correio, ou, quando expressamente previsto no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, por meio eletrônico, no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de chamamento público.

Parágrafo Único.O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Art.10º.É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.

§1ºOs pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante por escrito, em até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento.

Art.11º.O órgão ou a entidade processante poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do objeto do PMI instaurado.

§1ºA divulgação da data, hora e local de sessão pública de que trata o caput, sem prejuízo de outros meios, deverá ser feita pelo órgão ou pela entidade processante no diário oficial dos Municípios.

§2ºA sessão pública de que trata o caput não se confunde com a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nos termos da legislação pertinente, nem as substitui.

Art.12º.Os prazos previstos nos Arts. 10 e 11 e seus parágrafos poderão ser alterados, mediante previsão expressa no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, desde que razões de natureza técnica assim recomendarem.

Art.13º.A participação de pessoa física ou jurídica de direito Público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos, ou pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

Art.14º.O particular interessado em participar do PMI deverá

I Fornecer informações cadastrais solicitadas pelo órgão ou pela entidade processante, seu endereço completo, sua área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos responsabilizar-se pela veracidade das declarações fornecidas.

II Prestar informações na forma prevista pelas legislações federal e estatal aplicáveis.

Parágrafo Único.O particular interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá se for o caso, e no prazo assinalado para os demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão ou da entidade processante, forem necessários para participação no procedimento.

Art.15º.Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou pela entidade processante, salvo disposição expressa em contrário.

§1ºSe expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

§2ºÉ admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no §1º deste artigo ao futuro concessionário ou permissionário no projeto de que trata o PMI, observados os termos e as condições do respectivo instrumento, bem como as disposições relativas à aplicação dos Arts. 31 da Lei Federal 9.074, de 7 de Julho de 1995, e 21 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art.16º.O órgão ou a entidade processante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I Solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação, ficando vedada a inclusão de documentos após o prazo final para habilitação;

II Modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos do PMI;

III Considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art.17º.O órgão ou a entidade processante deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com informações técnicas disponíveis em órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo de outras obtidas junto às instituições e consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

Art.18º. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I Será conferida sem exclusividade;

II Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V Será pessoal e intransferível.

§1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art.19º. A autorização poderá ser:

I Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II Revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art 1º;

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou a entidade solicitante por escrito;

III Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

IV Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

§2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data de comunicação prevista nos §1º e §2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 20º. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme os seguintes critérios:

I Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

IV Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;

V Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;

VII Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

Art. 21º. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito da comissão não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito;

§1º Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigação ou demais documentos solicitados no PMI em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

§2º Caso a comissão Especial de Avaliação e acompanhamento das propostas entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

§3º No caso da homologação prevista no §2º, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão.

§4º Caberá ao Grupo Técnico, cuja composição consta em Portaria expedida pelo Município, apreciar as propostas referentes ao PMI em prazo estabelecido no instrumento convocatório, remetendo sua avaliação a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas ao PMI, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 22º. O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultante do procedimento de seleção.

Art. 23º. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas.

§1º Caso a comissão Especial de Avaliação e acompanhamento das propostas conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

§2º O valor arbitrado pela comissão Especial de Avaliação e acompanhamento das propostas poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da rejeição.

§3º Na hipótese do §2º, será facultado a comissão especial de avaliação e acompanhamento das propostas, escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

§4º O valor arbitrado pela comissão especial de avaliação e acompanhamento das propostas deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

Art. 24º. Quando o reembolso dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, forem de responsabilidade do vencedor da licitação, o edital para contratação conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato ao prévio reembolso dos referidos valores.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:8C010132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89/CPS/2020**

**06 de julho de 2020
PROCESSO N°4899/2019**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO N° 4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 180/2020da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4899/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 180/2020, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:0825D9DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 90/CPS/2020

06 de julho de 2020
PROCESSO N°4270/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO N° 4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 181/2020da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4270/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 181/2020, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:516901FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 12502/GP/2020 06 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 676, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, a contar do dia **06/07/2020 a 03/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:F8E19607

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 19/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade 888649 SESDEC/RO, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº 842.334.512-20, doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente

TERMO ADITIVO de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**, firmado em **22/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **22/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES

Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:9FDDA6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 21/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **31.063.621-2 SECC/DF**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 510.390.282-68**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**, firmado em **24/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **24/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRAPermanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO

Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:6C69E164

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 30/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a). **KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **1155968 SESDEC/RO**, inscrito(a)no **CPF/MF sob o nº 000.875.842-55**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS**, firmado em **30/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **30/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRAPERMANECEM em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:34E8A3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 26/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**GABRIELA BEZERRA CAVALCANTE**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade **1127185 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 972.706.012-91**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS**, firmado em **28/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **28/07/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

GABRIELA BEZERRA CAVALCANTE

Contratado (a)

Publicado por:

Simone Andreia Geraldo

Código Identificador:8B15A0E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2020**

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro a Sr(a). JAKELINE SERRA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 413313281, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 836.262.552-04, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS, firmado em 28/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 28/07/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

JAKELINE SERRA LIMA

Contratado (a)

Publicado por:

Simone Andreia Geraldo

Código Identificador:9C0E823F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2020**

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro a Sr(a). MARIO BENICIO MAIA NETO, brasileiro(a), portador (a) da Cédula de Identidade 734177

SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 537.793.634-53, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS, firmado em 23/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 23/07/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

MARIO BENICIO MAIA NETO

Contratado (a)

Publicado por:

Simone Andreia Geraldo

Código Identificador:6681E6F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO (2ª Edição), do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, foi publicada no Portal da Transparéncia, aba Outras Publicações, e no Site Institucional do JARU-PREVI, aba Carta de Serviços, estando acessível a qualquer cidadão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaru – RO, 08 de Julho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:2299C01F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3913/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO, que irão atender as necessidades da todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID.161676, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 096/PMJ/2020, e autoriza contratação de empresa

especializada em limpeza e desinfecção no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI 11.069.034/0001-59	R\$ 48.472,83
TOTAL GERAL:		R\$ 48.472,83

(Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Jaru/RO, 08 de julho de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:

José Luiz Bissoli da Silva

Código Identificador:1BFAA067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Pelo presente instrumento, O MUNÍCPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 000882515 SESDEC RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.807.882-00, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 23/06/2020, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRO (A) OBSTETRA firmado em 10/01/2020 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 07/07/2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante

ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:73D94CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO N° 043/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-5308/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. A. G. D. OLIVEIRA - ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEM DE DÍMERO-D, para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas no Município de Jaru/RO.

VALOR: 6.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1993 - Ficha 660; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12.1. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

A. G. D. Oliveira - ME

CNPJ nº 63.774.269/0001-45

Representante

AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:6B075740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 010/GP/2020

PROCESSO N° 1-5646/SEMECEL/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao contrato nº 010/GP/2020 que trata da AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX, tendo em vista que conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato, a entrega do objeto será de forma parcelada. 1.2. Assim sendo, a despesa ora acrescida refere-se à aquisição do material relativo ao 3º (terceiro) bimestre escolar.

DO VALOR: O valor a ser apostilado para cobrir as despesas desta aquisição é de R\$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1032 Ficha 522; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Valor: R\$ 407.550,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Nota de Empenho nº 1033 Ficha 523; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção do Ensino; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Valor: R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:410E3D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-5006/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato n° 015/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627, tem como objeto o acréscimo de serviços para a instalação de lacres de concreto, a aplicação de espuma expansiva nos dutos e instalação de manilhas de concreto para minimizar os riscos de furto do material elétrico e garantir maior segurança aos veículos que transitam nas margens da rodovia Br-364.

DO VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 22.265,42 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n° 1285 - Ficha 512; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 22.265,42 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2020

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Route Construções EIRELI
CNPJ n° 05.222.638/0001-90

Representante Sr.

WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1AED19EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

CNPJ n° 13.287.059/0001-54

Endereço: Av. Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes/RO.

Assunto:Decisão da Apuração de Responsabilidade. Processo Administrativo n° 1-3999/2019. Pregão Eletrônico nº 050/PMJ/2019.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/PMJ/2019 para registro de preço, cujo objeto era futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, por parte da empresa em epígrafe.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA notificou a empresa para entregar os itens relacionados na nota de empenho nº 848, tendo a empresa entregue materiais vencidos e outros em desacordo com as especificações do edital.

Com a abertura do processo administrativo, a empresa fora notificada para apresentar defesa prévia, conforme ID 113125, oportunidade em que enviou suas alegações de defesa.

II - DO MÉRITO

Inicialmente cabe destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato". Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado Processo Administrativo de n° 1-3999/2020 para averiguar a denúncia feita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Quanto ao exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, este foi devidamente exercido pela empresa, conforme se depreende no ID 117466.

No mais, pela análise dos fatos e documentos, restou clara a inadimplência da empresa, que enseja a aplicabilidade do art. 87, inciso II da Lei n° 8.666/93, que dispõe:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II -multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Por fim, de todas as peças e documentos que compõem processo administrativo nº1-3999/2020, a Secretaria Municipal concluiu pela desobediência da empresa aos preceitos fundamentais estabelecidos em edital, causando prejuízos a Administração Pública Municipal.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, concluiu o relatório de apuração de responsabilidade em processo administrativo que entendeu pela **aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento**,em desfavor da empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Ressalta-se que a decisão está respaldada no princípio da legalidade e na Lei n° 8.666/93, de sorte que o relatório de conclusão da instrução procedeu de forma coerente à análise do caso, estando em consonância com as provas anexas nos autos, bem como, pelo parecer jurídico de ID 120096.

Pelas considerações apresentadas, decido:

a. Pela aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

b. Pelo cancelamento do registro de preço da empresa, que por ventura tenha em vigência.

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica desde já a empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, cientificada, para que, querendo, apresente recurso administrativo em face da decisão ora prolatada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Jaru/RO, 26 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:81A67F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO N°: 63 - 5 - 142502

Cadastro: 142502
 Proprietário: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 06.065.614/0001-38

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

- a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
- b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
- c) Lei Federal 6830 (Institui em seu íntero teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
- d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
- e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sítio a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-2496/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 08 de Julho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO

Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:

Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DD226D56

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JULHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ALINE C. DE ANDRADE NASCIMENTO	28/06/2020 15:13	17
02	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	16

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F6E08E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO 017-SEMUSA/2020 PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO - SEXTA CHAMADA PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

SEXTA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA **05/07/2020**, APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 09 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ALINE C. DE ANDRADE NASCIMENTO	28/06/2020 15:13	17
02	EVERTON ALMEIDA DE SOUZA	14/06/2020 20:30	16
03	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	27/06/2020 23:55	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	05/07/2020 11:29	10

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:53BDA4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 14/SEMUSA/2020 08 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº1659/2017.

RESOLVE

Art. 1º - APPLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **ELIZEU GODINHO DE SOUZA**, Matrícula nº2526-1, lotado na Secretaria Municipal deSaúde, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo140, inciso II, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de Julho de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário Municipal Saúde de Jaru

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:23C02ACD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 07/SEMOSP/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 07/SEMOSP/2020**, Processo nº 787/2020, do tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL CONF. PROJETO BÁSICO com recursos provenientes do **CONVÊNIO SICONV N° 864082/2018 e Contrapartida do Município**. Valor Estimado R\$ 504.382,90 (Quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia **27/07/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2020.

RAQUEL DE MORAES

Presidente – CPL

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:C8617B32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 08/SEMOSP/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 08/SEMOSP/2020**, Processo nº 1369/2019, do tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município**. Valor Estimado R\$ 301.152,00 (Trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 10:00hrs do dia **27/07/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2020.

RAQUEL DE MORAES

Presidente – CPL

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:E5D94220

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 06/SEMOSP/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 06/SEMOSP/2020**, Processo nº 838/2020, do tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com recursos provenientes do **CONVENIO SINCOV N° 865429/2018 DPCN - Departamento do Programa**

Calha Norte e Contrapartida do Município. Valor Estimado R\$ 259.506,83 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00hrs do dia 24/07/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2020.

RAQUEL DE MORAES

Presidente – CPL

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:03355CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 200/2020

PORATARIA N°200/2020 de 07 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ROZILDA SEVERINO, portador (a) do CPF nº. 829.456.082-00 para o cargo comissionado/função gratificada de DEP. TURIS. ESPORTE CULT. E RECREAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos dia 29/06/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena

Código Identificador:8942DA57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 201/2020

PORTRARIA N° 201/2020 De 07 de julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANTONIO MARCOS GONÇALVES BULGAM, portador (a) do CPF nº. 349.470.782-00, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos dia 07/07/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de julho ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena

Código Identificador:9CE02B66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 202/2020

PORTARIA N°202/2020

08 de Julho de 2020

“Nomeia membros para compor a comissão de Avaliação do Funcionamento do Portal da Transparência.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear membros para compor a comissão de Avaliação dos Funcionamentos do Portal da Transparência:

Comissão Avaliação do Funcionamento do Portal da Transparência

Presidente	ANDRE CIRILO XAVIER	Matrícula nº 4306
Membro	GILBERTO BONES DE CARVALHO	Matrícula nº 5030
Membro	MARCIO BRUNE CHRISTO	Matrícula nº 4282
Membro	RONIERI ALISSON ALVES	Matrícula nº 5728
Membro	LUCAS FERNANDO LEAL DOMINGUES	Matrícula nº 5995

Art. 2º- Esta comissão é formada sem ônus financeiro a Administração Pública Municipal.

Art.3º - Esta comissão terá validade até o final do processo licitatório.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena

Código Identificador:EBBC6E29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2703/2020

REGULAMENTA A LEI 0784/2017, SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei 0784/2017, para fins de baixa de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do termo de baixa, emitido e arquivado pelo serviço patrimonial.

Art. 3º - A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, a motivação da baixa e demais elementos previstos em lei.

Art. 4º - Poderá ser realizada baixa de bem patrimonial móvel, adquirido a mais de 08 (oito) anos e que por suas características foram consumidos pelo tempo de uso e não puderam ser encontrados pela Administração.

Art. 5º - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deve ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 6º - A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deve ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 7º - A baixa de veículos e de máquinas automotoras deve obedecer às orientações contidas neste decreto e demais normas pertinentes.

Art. 8º - Nos processos de baixa dever constar no relatório de movimentação patrimonial, a ser encaminhado à contadoria, pelo serviço patrimonial.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 07 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Jaqueleine de Azevedo Pereira
Código Identificador:B3919984

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N° 2702/2020**

07 de Julho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 2.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 103/SEMAFP/2020 de 07 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAAPP	
3.3.90.30 - 49	Material de Consumo	1.300,00
3.3.90.93 - 56	Indenizações e Restituições	1.200,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		2.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos**

reais), visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAAPP	
3.3.90.14 - 48	Diárias Civil	1.300,00
3.3.90.40 - 53	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		2.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:5A43E0BE

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE RELICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RELICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2020

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil. O objeto destas especificações é a implantação de Iluminação Pública Central na AV. Marechal Castelo Branco, município de Mirante da Serra/RO

A sessão de abertura desta sessão será no dia **27 de julho de 2020 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro 1 nº 2389, centro – Mirante da Serra - RO;

PROCESSO N. º 387/SEMOSEP/2020, valor estimado da contratação R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais).

O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R\$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

Conforme legislação, no horário comercial, de segunda à sexta das 7:00h as 13:00h, as dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 08 de julho de 2020.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente - CPL

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:47D2DACD

GABINETE DO PREFEITO **RATIFICAÇÃO**

Processo nº 856/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMAAPP.

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ-03.244.485/0001-57, no valor de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 08 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:0EA0447F

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **Nº 080/SEMAFP/2019**

CELEBRAÇÃO: 08/07/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: EMPRESA L.F. SIMIONI TRANSPORTE ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogar o contrato administrativo de nº 080/SEMAFP/2019 por igual período e igual valor, sendo por mais 06 (Seis) meses, a contar a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de para fornecimento de água mineral envasada e gás tipo GLP, para atender a contratante, devendo as entregas serem realizadas nos locais descritos na ordem de serviço, e nos prazos constantes do item 4 do termo de referência

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo, referente ao Registro de Preços por estimativa para Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de Água Mineral envasada e Gás GLP, e de gás butano 13 kg com validade máxima de 06 (seis) meses, a contar a partir de 08/07/2020 com seu término em 08/01/2021.

DO VALOR TOTAL: O valor total da despesa é de R\$1.246,50 (Um Mil, Duzentos Quarenta Seis Reais, Cinquenta Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1545/2018 – Volume 8

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:18DE119F

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.549.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	470/2020
b) Licitação Nrº:	5/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	03/07/2020
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, CONFORME PROCESSOS 470/2020 , RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO 360/DPCN/2018, SICONV 865333/2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA NA RUAS PIRARARA E PRÍNCIPE DA BEIRA	1	R\$239.974,29	R\$ 239.974,29

Valor Total Homologado - R\$ 239.974,29

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de julho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FB5B7BD9

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 470/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, CONFORME PROCESSOS 470/2020 , RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO 360/DPCN/2018, SICONV 865333/2018 em favor da empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no valor total de R\$239.974,29 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de julho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6C44318E

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DO CONTRATO N° 67/PMNBO/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE - RO

CONTRATADA: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IVERMECTINA 6 MG	6000	R\$1,70	R\$10.200,00
2	NITAZOXADINA 500 MG - COMPRIMIDO	1000	R\$5,59	R\$5.590,00
3	NITAZOXADINA 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – 45ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	150	R\$25,30	R\$3.795,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa N° 24/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 902/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$19.585,00(dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, conforme consta na Dispensa N°24/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0003.2.014. 10.301.0001.2.007. 10.302.0001.2.008.	Manutenção da Farmácia Básica – Recursos Estaduais Manutenção do PAB FIXO - SUS Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC - S
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	20130037 10270007 10270016	CONVÉNIO DO ESTADO - SAÚDE PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Nota de Empenho nº 749/2020, Nota de Empenho nº 750/2020 e Nota de Empenho nº 751/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2020 anexado ao processo administrativo 902/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.07.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ECF94A96

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna público aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião comitê de investimento no dia 10/07/2020 as 9:00 horas, e posteriormente reunião com o conselho deliberativo as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 07 de Julho de 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO

Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FF29C73

P M N U - RO ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diárias em favor da servidora **Rosália Barbosa Coelho**, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso

<http://www.diariomunicipal.com.br>) do dia 08.07.2020, pag. 56, Ano XI, n. 2749,

Onde se lê Ariquemes - RO

Leia-se: Ji-Paraná - RO.

Nova União – RO, 08 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E86C34FE

P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222-1/2020

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Pavimentação em bloco sextavados em ruas e avenidas com meio fio e sarjetas – Convênio n. 864634/DPCN/2018

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 222-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 005/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Construterra Construção Civil Eireli, inscrita no **CNPJ n. 04.233.798/0001-72**, no valor de R\$ 215.029,93 (Duzentos e quinze mil vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1A74A84

P M N U - RO PORTARIA Nº 161, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeado para o cargo efetivo de **PSICOLOGO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

LUDIMILA DE OLIVEIRA ALVES

Art. 2º – Fica desde já convocado a Senhora acima nomeada para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a

apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3º – O não comparecimento do nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 08 de julho de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E125FEB6

P M N U - RO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 032/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 620-1/2020, tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos para pacientes positivo para CORONA-VÍRUS.**

A favor de: CASA DAS FÓRMULAS – FAMÁRCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.483.434/0001-43.

Valor de **R\$ 23.948,00** (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

A favor de: MANIPUL'ART – FAMÁRCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 06.350.911/0001-25.

Valor de **R\$ 8.050,00** (Oito mil e cinquenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, constados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
E, ainda.

Em virtude da Medida Provisória Nº. 961, de 6 de Maio de 2020; Art 1º; Paragrafo I; Alínea "b".

"b" Para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não de refiram a

parcelas de um mesmo serviço, na compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 08 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO

Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE

Secretária CPL

ORLANDO MAIER

Membro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:085BBBEA

P M N U - RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410-1/2020

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o consultório odontológico, sala de triagem e Hospital Municipal

Adinal de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 410-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 023/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

E.S Industria de Confecções Ltda, inscrito no **CNPJ n. 09.381.459/0001-57**, no valor de R\$ 12.424,00 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:6B00F769

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 473/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 473/SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 438 de 08/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETTRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM,EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de julho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 340.

Valor total estimado de R\$ 114.489,34

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira

Código Identificador:53248F79

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/SRP/2020**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES TAIS COMO: ARAME RECOZIDO, AREIA GROSSA, BLOCO CERÂMICO, TELHA RECICLÁVEL, BRITA, VIGA EM MADEIRA, CIMENTO, CAIBRO DE MADEIRA, TÁBUA DE MADEIRA, PREGO, PORTA EM MADEIRA, COLUNA PRONTA EM AÇO E OUTROS.** Para manutenção das atividades da **SEMINFRA**. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **1370/SRP/2020**. No valor estimado de **R\$: 3.764.197,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais)**. Sendo o **Lote nº 01** composto pelos itens 01 ao 21 exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, e o **Lote nº 02** composto pelos itens 22 ao 25 para ampla participação dos interessados. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/07/2020 até às 9h00 do dia 24/07/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 24/07/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitacões da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel

Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:70AB38E6

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.383 DE 08 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ROSENIR MOURA DA COSTA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 61/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a segurada **ROSENIR MOURA DA COSTA**, RG nº 1.136.229 SSP/PI, CPF nº 405.654.243-91, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, referência 8, cadastro nº 2215/2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:6712BAD4

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.384 DE 08 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA LAURINDA GALDINO MARES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 55/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a segurada **LAURINDA GALDINO MARES**, RG nº 889.703 SSP/RO, CPF nº 326.015.305-53, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 7,

cadastro nº 3467/3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:195EA06B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA N° 3.385 DE 08 DE JULHO DE 2020

“DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR JOÃO RAIMUNDO DA SILVA”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 57/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 19 de Maio de 2020, ao Senhor **JOÃO RAIMUNDO DA SILVA**, esposo, habilitado dependente da ex-servidora, **ELZA GOMES DA SILVA**, falecida em 19/05/2020, de acordo com o processo nº 57/2020, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 8º, I, artigo 28, inciso I e § 7º da Lei Municipal nº 2.582/2019.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos Proventos de Aposentadoria percebidos pela ex-servidora, referente ao Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 1842/2, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para o Senhor, **JOÃO RAIMUNDO DA SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2020.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO

Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8F5AE965

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CPL PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/FMS/2020

OBJETO: Eventuais e Futuras Aquisições de materiais de consumo (materiais gráficos, materiais de expediente, confecção de camisetas e jalecos, entre outros), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: Dia 27/07/2020.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 27/07/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site www.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br, ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 379.617,52 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Parecis/RO, 08 de julho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:A7961B4C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA /COMDICRA/ 03 DE JULHO 2020

Aos Três dias do mês Julho do Ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada às oito horas, na conformidade com o Regimento Interno, estando presente os membros: O Presidente DEVAIR DIAS (RESGATE VIDAS); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO ADMINISTRATIVO); GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS) , ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS(CENAPE), MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA(SEMPLAN), MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER) ; AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER (CEDECRI) E IRENE MATEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA) Pauta: **Formar uma Comissão para determinar o ofício 00402/2020 do Ministério Público;** Pauta Segunda: **Escolha de um Presidente e Vice Presidente:** O Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a presença de cada um dos Conselheiros , iniciou dizendo sobre as pautas da Reunião, falou que a primeira pauta seria em formar uma comissão, elegendo um Presidente, um vice-presidente, um Relator e um secretário, falou sobre ainda sobre as leis do Conselho e disse que onde existe conselho, tem que existir também conhecimentos dos direitos e deveres, onde comentou sobre a secretaria da semast que quando ela está aqui presente na reunião ela não está aqui como conselheira e não como secretária da semast, pediu para que os conselheiros escolhesse quem aqui presente iria participar da comissão que irá analisar a conduta dos conselheiros tutelares ; E se referindo a Segunda pauta da reunião Comentou ainda sobre a escolha de um Presidente e Vice-Presidente para o Comdicra, e que tem uma proposta que não é de agora, falou com o ministério público de deixar o conselho da criança e do adolescente, e sugeriu em formar uma diretoria, estou colocando em discussão aqui para vocês, quem tem condições de assumir, e que precisamos de pessoas que tem respeito com as crianças e adolescentes e disse que as entidades organizadas tem mais força juntos do que qualquer partido político; A Conselheira Aurelina disse em suas palavras que precisa fazer uma comissão, fundamentada no regimento interno do comdicra, e disse que não queremos punir ninguém , somente para apurar o caso e disse quem nunca errou que atire a primeira pedra; A Conselheira Maria Aparecida, disse que entende a situação do Devair, disse que ele tem vontade de fazer um revezamento, solicitar um pouco mais da participação de outros conselheiros, disse ainda quem não comparece tem que trocar esse membro e pediu para que todos participem desse processo; No final da reunião ficou decidido pelos Conselheiros, que a comissão formada pelos membros: Aurelina Gonçalves dos Santos

Kischener – Presidente; Geraldo Sebastião de Souza – Vice Presidente; Maria Aparecida de Oliveira – Relatora e Miguel Magipo dos Santos – Secretario; E sobre a segunda pauta, ficou decidido que enviará aos membros que não comparecem, solicitando mais presença nas reunião ou que indique um novo membro. A reunião teve término as 10:45 hs, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com o Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2020

DEVAIR DIAS

Presidente do COMDICRA

EDVALDO GALDINO DA SILVA

Secretário COMDICRA

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:28096F51

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 36/CMPV-2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

“Prorroga o regime de rodízio dos setores Administrativos e Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica prorrogado o regime de rodízio dos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal até o dia 14 de julho de 2020, obedecendo a escala de plantão elaborada pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 14 de julho de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 06 de julho de 2020, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de julho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE

1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ

2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO

1º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS

2º Secretário

VEREADORA JOELNA HOLDER

3º Secretária

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:25E146D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 37/CMPV-2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares, servidores desta Casa Legislativa e os munícipes, face a pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Vereador/PSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91FA1DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 220/CMPV-2020

DECRETO Nº 220/CMPV-2020 De 03 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA** (falecido), a partir de 01 de julho de 2020.

Nome	Cargo	
Almir Paiva Cavalcante	APV	30
Andreia do Nascimento Ramalho Ramos	APV	30
Cleiton de Lima Santos	APV	20
Edilma da Silva Riojas	APV	29
Gabriel Jackson Cruz Regis	APV	29
Francilene Santos da Silva	APV	8
Letícia dos Santos de Oliveira	APV	3
Melqui Vieira	APV	15
Sérgio Augusto Oliveira	APV	14
Vauvenargues P. Dantas	APV	20
Luiz Carlos da Silva Paes	CHEFE DE GABINETE	
Mônica Nonato Castro Silva	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C3FDED8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 221/CMPV-2020

DECRETO Nº 221/CMPV-2020 De 08 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Bianca da Silva Lima**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ**, a partir 1º de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C78507

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 222/CMPV-2020

DECRETO N° 222/CMPV-2020 De 08 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Thais Quetlen da Silva Lima**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ**, a partir 1º de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D65FA5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 223/CMPV-2020

DECRETO N° 223/CMPV-2020 De 08 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Andreza Oliveira Paixao Ribeiro**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7212481

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 224/CMPV-2020

DECRETO N° 224/CMPV-2020 De 08 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Eridan Costa Pereira**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5345C722

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 225/CMPV-2020

DECRETO N° 225/CMPV-2020 De 08 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **WALDEMAR NETO**, a partir de 01 de julho de 2020.

NOME	CARGO	
Adson Passos Coutinho	APV	5
Bruno de Oliveira Pereira dos Santos	APV	30
Ezielmon de Souza Rodrigues	APV	20
Joicelina Martins Paiva	APV	30
Joao Marcos Rodrigues Pereira	APV	27
Juliana de Souza	APV	30
Maria Vanielly de Lima Honorato Portela	APV	15
Rosenane Fagundes da Cruz	APV	10
Sthefanni Carolina Cavalcanti Cathcart	APV	15
Tales Mendes Mancebo	APV	15
Fabiano Tertuliano de Barros	Chefe de Gabinete	
Yasmin Oliveira de Lara	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1F3FF4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2019/EMDUR

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 junho de 2020 da SGG, e estatuto desta EMDUR, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital nº 001/2019/EMDUR que trata do Chamamento Público para Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO, objetivando a futura locação do imóvel para abrigar as instalações da Gerência de Almoxarifado e Gerência de Transporte, para habilitação da proposta, conforme a seguir:

Pessoa Jurídica	Status
AmazonJump	Inabilitada
Pessoa Física	Status
Daiana Carolina Lopes de Alcântara	Habilitada

Registre-se. Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C44294

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 248/2020

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2020.2335.702157PA de 06 de julho de 2020.

Resolve,

Conceder a partir de 06 de julho de 2020, Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** a servidora **CLAUDINÉIA DE ARAÚJO OLIVEIRA BORTOLETE**, cadastro nº 132AT, Estatutária do quadro de servidores dessa Autarquia, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, com lotação Coordenadoria Administrativa e Financeira conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D4BF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 144/CS/PGM/2020

POR
TARIA N° 144/CS/PGM/2020

Porto Velho, 07 de julho de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0067-CS-PGM-2019, encontrava-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 280/CS/PGM/2019, data de 25/10/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar denúncia suposto transgressão, furto de dois pneus do Veículo ETIO, Placa OHO-4996, propriedade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

SUBSTITUIR o membro da Comissão **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, por **VANUZA VIANA DE SOUZA**, Matrícula: 53570, a qual, passa integrar a comissão como membro.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDES
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF694045

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 052/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 020/SGG/2020, de 03 de março de 2020 publicada dia 11 de março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222FE644

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 053/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NOME	CARGO
Marco Antônio da Rocha	Assessor Especial de Controle Setorial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE79D41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 054/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMESC.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NOME	CARGO
Danilo Giolo Soares	Assessor Especial de Relações Institucionais

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E479BE4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.773 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substitui nome de servidor no Decreto nº 15.630/18, que instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.630 de 12 de dezembro de 2018, que instaurou sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal por meio de descumprimento de cláusulas contratuais constantes no Termo de Autorização Precária de Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, previsto como suposto ilícito na Lei Federal 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.630, de 12 de dezembro de 2018, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12758044

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.774 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substitui, nome de servidor no Decreto nº 15.631/18, que instaurou sindicância designa

servidores para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar indícios de atos imputados às empresas participantes do PE nº 055/2018, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.631 de 12 de dezembro de 2018, que Instaurou Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo nº 18.02634/2017, Pregão Eletrônico nº 055/2018/SML.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.631, de 12 de dezembro de 2018, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5050BDDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.775 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no Decreto nº 15.632/18, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.632 de 12 de dezembro de 2018, que instaurou sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo nº 18.00396/2017, Pregão Eletrônico nº 083/2018/SML.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.632, de 12 de dezembro de 2018, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da

Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF01E5BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.776 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no Decreto nº 15.633/18, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.633 de 12 de dezembro de 2018 que visa à apuração preliminar de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal indicados na Decisão Monocrática N. 0326/2018-GCWSC, por suposto ilício na Lei Federal 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.633, de 12 de dezembro de 2018, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E448BA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.777 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no Decreto nº 15.634/18, que instaurou sindicância e designou servidores para compor comissão de investigação preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública municipal, nos termos da lei federal nº 12.846/2013 e decreto municipal nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.634 de 12 de dezembro de 2018 que visa à apuração de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo nº 02.00150/2018, Pregão Eletrônico nº 110/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.634, de 12 de dezembro de 2018, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34AE319

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.778 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto nº 15.663/19, para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.663/19 de 03 de janeiro de 2019, que instaurou sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Contrato nº 032/PGM/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.663, de 03 de janeiro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D274DD68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.779 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto nº 15.664/19, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.664/19 de 03 de janeiro de 2019, que instaurou sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Contrato nº 034/PGM/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.664, de 03 de janeiro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222596A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.780 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto nº 15.665/19, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.665/19 de 03 e 10 de janeiro de 2019, que instaurou sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo nº 09.0012/2013 e Contrato nº 0046/PGM/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.665, de 03 de janeiro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DE1509

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.781 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto nº 15.666/19, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.666/19 de 03 de janeiro de 2019, que instaurou sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas nos Contratos nº 022/PGM/2014, 045/PGM/2014 e 033/PGM/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.666, de 03 de janeiro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C91FB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N° 16.782 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto nº 15.667/19, que instaurou sindicância e designou servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração

Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.667/19 de 03 de janeiro de 2019, que instaurou sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo nº 09.0012/2013 e Contrato nº 0044/PGM/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 15.667, de 03 de janeiro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7F286E63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 16.783 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no Decreto nº 16.258/19, que instaurou processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e designou servidores para compor comissão processante, nos termos da lei federal 12.846/2013 e decreto municipal 15.354/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.258/19 de 18 de outubro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização(par),visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas declaradas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 061/2019/SML pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, previstos na Lei nº 12.846/13, regulamentado no âmbito do Poder executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 16.258, de 18 de outubro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:047555D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 16.784 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto nº 16.309/19, que instaura processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, nos termos da lei federal 12.846/2013 e decreto municipal 15.354/2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.309/19 de 05 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização(PAR),visando apurar a responsabilidade de pessoas jurídicas participantes do Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL-GERAL/SML pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, previstos na Lei nº 12.846/13, regulamentado no âmbito do Poder executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 16.309, de 05 de novembro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8B524BF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 16.785 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Substituir o nome de servidor no decreto 16.322-A/19, que instaura processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, e designa servidores para compor comissão processante nos termos da lei federal 12.846/2013 e decreto municipal 15.354/2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.322-A/19 de 21 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização(PAR),visando apurar a responsabilidade da Pessoa Jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratada para a realização de processo seletivo de pessoal mediante concurso público – processo administrativo nº 07.03879-00/2017, Contrato nº 006/PGM/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, o servidor constante no Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 16.322-A, de 21 de novembro de 2019, o qual, passará a constar:

Parágrafo único. O servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, cadastro nº 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:48C0C1EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO N° 16.786 , DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta nos Ofício nº 406/GAB/SEMI/2020, de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA – Titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a FELIPE MONCLAIR GOMES CATARINA, nomeado pelo Decreto nº 16.680 de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:68355420

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO N° 5.642/I DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DUARTE PAIVA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos de Transportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 08 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C9D79C7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO N° 5.643/I DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear WILLIAM FERREIRA CHAVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos de Transportes, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 08 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6029AA92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO N° 5.644/I DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILLO SANTOS, do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia “B” da EMEI Moranguinho, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2F15EF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO N° 5.645/I DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear GRACE SHERLEY DENNY FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia “B” da EMEI Moranguinho, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D8E2FC6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO N° 5.646/I DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar SANDRA CRISTINA DE FREITAS COSTA, do Cargo em Comissão de Secretaria, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FA1D52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG **DECRETO N° 5.647/I DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear DENILSON LÁZARO DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63078B0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG **DECRETO N° 5.648/I DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, DAIANE TELLES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 08 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA075F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG **DECRETO N° 5.649/I DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LEIDIANA UCHÔA OLIVEIRA DE FRANCA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 08 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3DAECD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG **DECRETO N° 5.650/I DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 08 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos					
FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO FINANCEIRA	ORÇAMENTÁRIA	E	CC-11	
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações					
BENTO BRASIL BOTELHO	ENCARREGADO DE CAMPO			CC-6	
SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	ASSESSOR NÍVEL II			CC-8	
FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO			CC-6	

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C5B4B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG **DECRETO N° 5.651/I DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 08 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos					
ROMÁRIO BARRETO DA SILVA	GERENTE DA FINANCEIRA	DIVISÃO	ORÇAMENTÁRIA	E	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações					
CLEVERSON ROSSI	ENCARREGADO DE CAMPO			CC-6	
JULIANA GALVÃO CARDozo	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS			CC-11	
EMILLY PIMENTA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II			CC-8	
WALTER DE CARVALHO	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO			CC-6	

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58A03303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF **PORTARIA N° 086/GAB/SEMASF/2020**

“Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Auxílio-funeral no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas Pela Portaria nº 073/GAB/SEMASF, de 02 de junho de 2020, para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços de Auxílio-funeral, com a finalidade de

receber e examinar, no quesito qualidade e quantidade de urnas mortuárias adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Onde se lê:

Contrato: 097/PGM/2014

Processo: 12.00299.000/2018, apenso 12.00001-000/2013 (vol. I a XLI)

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	MEMBRO
PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	84335	MEMBRO

Leia – se:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	MEMBRO
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF75447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA / 02 DE JUNHO DE 2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 02 DE JUNHO DO ANO DE 2020. No dia dois do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião OnLine, sob a presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: **Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da SEMPOG; José Zacarias Santos / Titular- representante da SEMED; Elias Correia Alves / Titular – representante da RAIZ NATIVA; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da AREA; Paulo Moreira / Titular- representante do SIMPI; José Lourenço da Silva / Titular – representante da CATANORTE; Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da SEMUSA; Luiz Claudio Tamborin / Titular- representante da SEMAGRIC; Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do CREA; José Soares de Souza / Suplente – representante da CDL. Registraram-se as seguintes ausências;** Rosalva Ferreira da Silva / Suplente – representante da FECOMÉRCIO (justificou ausência); Maricélia Messias Cantanheide dos Santos / Titular – representante da São Lucas (justificou ausência); José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da SEDAM; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da SEMFAZ (justificou ausência); Dyego Alves de Melo / Titular - representante da ACEP; **Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ.** O Presidente do COMDEMA, Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, convidou a mim, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, apresento-lhes a pauta: 1 – Leitura de Processo. Dando início aos trabalhos o Senhor Diego pede confirmação se os conselheiros estão recebendo os processos e todos que estão na sala de reunião confirmam que sim. Em seguida foi iniciada a leitura dos processos. **Processo: 16.01188.00/2015 (pessoa física) - assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 10/UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 16.01394.00/2015 (pessoa física)- assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do**

auto de infração com multa de 10/UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.01392.00/2015** (pessoa física)- assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10/UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.01168.00/2015** (pessoa jurídica) – assunto: Queimada; Vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 100/UPFM, porém que a multa seja convertida em prestação de serviço comunitário para a conservação, melhoria ou recuperação ambiental como dispõe os Art. 266 e 315, da Lei Complementar nº. 13801 do Município de Porto Velho. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00957.00/15** (pessoa jurídica) – assunto: Relatório de Monitoramento; Vota-se pela anulação do auto de infração nº 2446, no valor de 100/UPFM, pois após ser notificado o recorrente cumpriu com as exigências da notificação nº 019406. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00715.00/16** (pessoa física) – assunto: construção em área de APP; Vota-se pela anulação do auto de infração nº 020277, que foi aditado através do auto de infração nº 020272, conforme decisão judicial. Aprovado pela maioria absoluta. (pessoa física) – assunto: Construção de moradia em área de APP; Após leitura o Conselheiro Thiago Castro pede vista ao processo. Foi discutido entre os conselheiros novamente sobre os critérios da fiscalização para aplicação da multa pois não há diferença entre uma pessoa bem de vida financeiramente e uma pessoa humilde. Nada mais havendo a se tratar declaro encerrada a presente reunião. E eu, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário-Executivo – SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C40AD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 21 DE MAIO DE 2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 21 DE MAIO DO ANO DE 2020. No dia vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião OnLine, sob a presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: **Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da SEMPOG; José Zacarias Santos / Titular- representante da SEMED; Maricelia Cantanheide / Titular - representante da SÃO LUCAS; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR; Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da AREA; Paulo Moreira / Titular- representante do SIMPI; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente- representante da FECOMÉRCIO; Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da SEMUSA; Luiz Claudio Tamborin / Titular- representante da SEMAGRIC; Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do CREA; José Soares de Souza / Suplente – representante da CDL. Registraram-se as seguintes ausências;** José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da SEDAM; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da SEMFAZ (justificou ausência); Dyego Alves de Melo / Titular - representante da ACEP; **Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ e Elias Correa Alves/ representante da Raiz Nativa.** O Presidente do COMDEMA, Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, convidou a mim, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, apresento-lhes a pauta: 1 – Distribuição de Processos. 2 –

Leitura de Processo. 3 - Aprovação do TR do Aterro Sanitário. Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Diego explica que os processos estão sendo enviados para cada conselheiro, e o mesmo pergunta se os conselheiros estão recebendo, como resposta todos que estão na sala de reunião dizem que sim. Dando a palavra a conselheira Isabela, que solicita uma temática quanto a questão de APP na Semana do Meio Ambiente. Em seguida foi iniciada a leitura dos processos. **Processo: 16.01393.00/2015 (pessoa física)** - assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00586.00/2017 (pessoa física)**- assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00693.00/2017 (pessoa física)**- assunto: Corte de Árvore; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 25 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00580.00/2014 (pessoa jurídica)** – assunto: Descumprimento do item 05 da Licença de Operação nº.153DELQCA (relatório de monitoramento e controle ambiental atrasados); Vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 100/UPFM e recomenda que o valor seja aplicado na compra de equipamentos para o biomonitoramento do Parque Natural Senador Olavo Pires. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.01390.00/14 (pessoa física)** – assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00501.00/17 (pessoa física)** – assunto: Construção de moradia em área de APP; Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 UPFM. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: **16.00757.00/16 (pessoa física)** – assunto: Construção de moradia em área de APP; Após leitura o Conselheiro José Soares, solicita vista ao referido processo. Em seguida os conselheiros solicitam uma reunião com os fiscais da SEMA para conversarem sobre o ato fiscalizatório. Foi discutido entre os conselheiros sobre os procedimentos dos atos da fiscalização, pois a multa imposta a uma pessoa com padrão de vida aparentemente bem estruturada de vida financeiramente é a mesma aplicada a uma pessoa com poder financeiro aparentemente menor. Não havendo mais tempo a 3ª pauta ficara para uma próxima reunião. Nada mais havendo a se tratar agradeço a todos e declaro encerrada a presente reunião. E eu, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário-Executivo - SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D144C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO:
08.00251-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2020
Processo: 08.00251-00/2020

IDENTIFICAÇÃO		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.310.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL				
DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196	COMPRIMIDO	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA), COM 28 COMPRIMIDOS CADA.	R\$ 11,00	R\$ 2.156,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.156,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				

Atender solicitação para paciente **LILLIAN LOPEZ SOUZA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 01010199-54.2019.04.01.4100/6º VARA JUIZADO ESPECIAL CÍVIL**, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de continua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: DROGARIA VILLAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54) ; Concordância 25/06/2020, fls. 66

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Julho de 2020

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:627D7E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00036/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias úteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

- 11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
- 11.6.3- Declaração de bens;
- 11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- 11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- 11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
- 11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
- 11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
- 11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
- 11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- 11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
- 11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- 11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- 11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- 11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
- 11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 08 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	1254	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:02924F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO N.º 818/SEMAS/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto N.º 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 028/2020, do tipo “menor preço POR ITEM” sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Municipal n.º 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 818/SEMAS/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO PROJETO “FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ” - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 247.320,00 (Duzentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais).

DATA DE ABERTURA: 22/07/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n.º 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Julho de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:59C91F8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º.
005/CPLP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 077/SEMSOP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n.º 1911/GP/2020**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS N.º.: 005/CPLP/2020

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N.º.: 077/SEMSOP/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços elétricos para ampliação e reforma de rede de iluminação pública de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte - Conforme Projeto Básico e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 180.433,33 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/07/2020, às 09h00min Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, projeto básico e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 08 de Julho de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:CC4028D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 894/SEMAF/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji-Paraná – RO no dia 08/07/2020 para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de Administração e Fazenda, conforme memorando. N.º 105/SEMAF/2020, o deslocamento será com o veículo oficial Renault Logan NDM 2993.

Armando Siviero Junior, Secretário Admin. e Fazenda, CPF. 689.425.082-00;

R\$. 120,00 (cento e vinte reais);

Adeilson Pereira Ramos, Diretor Almoxarifado, CPF. 996.135.652-72;

R\$. 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:8C0EAAAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 889/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 09 a 10/07/2020 para transportar paciente, que será atendido no Hospital do Amor, conforme agendamento e memo. Nº 225/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial Tipo Toyota Etios Placa OHQ 8566.

**Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R\$ 300,00 (trezentos reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:716E6848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 893/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 08 (oito reais) diárias de campo no valor unitário de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO, onde encaminhara pacientes com exames e consultas agendadas mensalmente no HRC, HMI e CREAME, CESP, LACRIM E Hospital Daniel Comboni, tal solicitação e para atender o mês de julho de 2020, conforme memo. Nº 0226/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial tipo van Placa OHQ 4493.

**Flavio Simoni Pereira, Motorista. CPF. 627.031.372-49;
R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:E9C69716

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 019/2020

Processo nº 504-1/GLOBAL/2020

Assunto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material e equipamento permanente – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se as Empresas Vencedoras:

01 – A. PAZINATO MARINGA – CNPJ: 04.352.905/0001-81 com Valor total de R\$ 74.082,92 (setenta e quatro mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

02 – ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82, com o Valor total de R\$ 113.715,00 (cento e treze mil, setecentos e quinze reais);

03 – METALUIRGICA VEGEL LTDA – CNPJ 03.565.118/0001-55, com Valor total de R\$ 18.524,60 (dezento mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:81D118BA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

**Pregão Eletrônico nº 020/2020
Processo nº 637-1/GLOBAL/2020**

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit de cesta básicas e kit de higienização – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.536.170/0001-49 com o valor total de R\$ 76.778,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais);

02 – M. M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 26.132.888/0001-00 com o valor total de R\$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais);

03 – MEDICAL COMERCIO DE COSMEDICO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 com o valor total de R\$ 66.380,00 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais);

04 – BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 com o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C1D8EC1B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

**Pregão Eletrônico nº 021/2020
Processo nº 668-1/GLOBAL/2020**

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Toner para Impressora – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 10.820.186/0001-89 com o valor total de R\$ 11.075,00 (onze mil, setenta e cinco reais);

02 – IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

03 – MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

04 – LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74 com o valor total de R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7BF2B214

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Processo nº 715-1/GLOBAL/2020

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Frutos, Legumes e outros) – conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – M. M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 26.132.888/0001-00 com o valor total de R\$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2A72197A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1919/GP/2020**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1795/GP/2019 DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMAPES NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável (COMAPES), criado pela Lei Municipal N° 762/GP/2015 de 06 de outubro de 2015, fica composto pelos seguintes membros:

01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP:

TITULAR: JOSÉ AIRTON MORAES;
SUPLENTE; RUI NOGUEIRA DA SILVA;

01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER):

TITULAR: YANGSON FANTINI VIEIRA;

SUPLENTE: MARIANA GOIS KRUGER;

01 (um) representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON):

TITULAR: ADEMILSON GALDINO DE SOUZA;

SUPLENTE: JEAN TELES SANTOS;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

TITULAR: ELAINE DA SILVA SANTANA;

SUPLENTE: IDEVALDO FELICIO DE OLIVEIRA;

02 (dois) representantes das Associações Rurais:

TITULAR: LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA; ZILDA BEZERRA;

SUPLENTE: MARCELINO PAULO ARRAIS, LUIZHENRIQUE GASPARI;

01 (um) representante da Prefeitura de Primavera de Rondônia:

TITULAR: EDINA DO AMARAL DIAS;

SUPLENTE: MARLENE HERBST KRUGER;

01 (um) representante das Escolas do Município de Primavera de Rondônia:

TITULAR: MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES;

SUPLENTE: IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO;

Art. 2º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público e terão a recomposição dos membros que por motivos particulares tiveram que serem substituídos e o mandato vigente de dois anos a contar desta data e terá uma nova vigência até 26 de junho de 2023.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes conselheiros: Presidente o (a) Senhor (a) JOSE AIRTON MORAES, Vice Presidente o (a) Senhor (a) YANGSON FANTINI VIEIRA, Secretário (a) o (a) Senhor (a) EDINA DO AMARAL DIAS e segundo Secretário (a) o (a) senhor (a) MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES e demais Conselheiros serão os membros do COMPAES.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, o Decreto 1795/GP/2019.

Primavera de Rondônia, 06 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:068E0049

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020**

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbano de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 1562/2020, 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Construção, com a

Finalidade de Construir Uma Pista de Caminhada no Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.15.451.0051.1062**. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 273/2020;

IV - DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 115.664,91 (Cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e um centavos)**, foi elaborado com base em Planilhas tendo como fonte tabela SIANPI 2019, composto pelo setor de engenharia deste município. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:75091F02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

PROCESSO N.º 039/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº N.º 299.087.102-06 e a Empresa **R. FERREIRA LEITE - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 15.448.355/0001-15, representada pelo Senhor(a) **ROSINEIA FERREIRA LEITE**, inscrito(a) no CPF n.º 794.291.222-15, com sede no(a) **Rua Minas Gerais, 1147, Centro na cidade de Rio Crespo – RO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 015/2020, para Registro de Preços n.º 007/2020, do Processo n.º 039/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de peças para Centrais de Ar Condicionados com a finalidade de realizar reparos e manutenção nos equipamentos adquirido pelas secretarias de Educação e Saúde do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 08 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal
Contratante

R. FERREIRA LEITE – ME

C.N.P.J. n.º 15.448.355/0001-15
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:A4765E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020

PROCESSO N° 170/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Urbanismo do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - PEQUI (prancha, régua, tábua, caibro e viga)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Urbanismo do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066** – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais; **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 05.001.15.452.0053.2061** – Manutenção de Praças, Jardins, Calçadas e Vias Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 170/2020;

IV - DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 108.166,30 (cento e oito mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Previos e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 08 de julho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI

Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:

Thaynara Kathleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:664E4A73

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2020
ELETRÔNICO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2020 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “ITEM”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Valor estimado **R\$ 117.659,17 (Cento e dezessete mil Seiscents e cinqüenta e nove reais e Dezessete centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de Julho de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1935-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Portaria 036/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:D46AF1F1

PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO N° 02/2020 ELEIÇÃO INDIRETA

RESOLUÇÃO N°. 002/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Assunto: Regulamenta os procedimentos para eleição indireta do Prefeito municipal e Vice-Prefeito municipal de Rolim de Moura, nos termos da Decisão proferidas no Processo Eleitoral nº. 1-81.20176.22.0029-classe 30, através dos Acórdãos nºs: 077/2018 e 085/2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ela promulga A seguinte;

Resolução:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para eleição indireta do Prefeito municipal e Vice-Prefeito municipal de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Poderão candidatar-se aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito aqueles que atenderem as seguintes condições de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;

V - a filiação em partido político, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses; e

VI - idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 3º Os partidos políticos requererão, perante a Mesa da Câmara, isoladamente ou coligados, o registro de seus candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, em chapa única e indivisível, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial com foto;

II - título de eleitor;

III - cópia da ata com a indicação dos candidatos pelo partido ou coligação;

IV - certidão de filiação partidária;

V - declaração de bens atualizada e assinada ou declaração anual de imposto de renda;

VI - comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho de que é alfabetizado;

VII - certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau e 2º grau e da Justiça Federal de 1º grau e 2º grau;

VIII - requerimento de registro de candidatura;

IX - certidão de quitação eleitoral; e

X - certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na Lei Complementar nº 135/2010.

§ 1º A documentação descrita nos incisos I a X deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rolim de Moura, na íntegra, dirigido à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal **até o dia 13 de julho de 2020, até às 13h30min.**

§ 2º Será publicada lista contendo os nomes dos candidatos no Diário Oficial dos Municípios – AROM/RO, findo o prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Qualquer partido, coligação, candidato ou pré-candidato poderão impugnar os candidatos **até às 18:00 horas do dia 15 de julho de 2020**, devendo ser instruída, com os documentos que o impugnante entender pertinentes e obrigatórios com a Ata que comprove a escolha do candidato ou com o estatuto do partido político.

§ 4º Havendo impugnação, poderá ser apresentada defesa **até às 13:30 horas do dia 17 de julho de 2020.**

§ 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, juntamente com Assessoria Jurídica deliberará a respeito dos requerimentos de registros de candidatos e das impugnações até às **18:00 horas do dia 20 de julho de 2020.**

§ 6º É facultado aos partidos ou coligações, **até as 13:30 horas do dia 22 de julho de 2020**, substituir candidato que tiver indeferida sua candidatura, que for considerado inelegível, renunciar ou falecer.

§ 7º São inelegíveis os candidatos que incidirem em quaisquer das causas de inelegibilidades previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1991.

Art. 4º Será convocada Sessão Especial para a eleição de que trata essa Resolução, na data de **23 de julho de 2020, às 11:00 horas.**

Art. 5º Os candidatos poderão usar da tribuna antes do início da votação pelo tempo máximo de quinze (15) minutos.

Art. 6º A votação será nominal, em ordem alfabética dos Vereadores, sendo eleito o candidato que obtiver maioria.

§ 1º Proclamado o resultado da eleição, a sessão será suspensa pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata.

§ 2º A Presidente da Câmara dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 08 de Julho de 2020.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Joelmir Pereira dos Anjos

Código Identificador:3B3E3288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3761/2020

LEI N° 3.761/2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$1.187.066,66”

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de

R\$1.187.066,66 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$600.250,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$23.500,00

31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R\$3.000,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$47.700,00

Sub-total:.....R\$674.450,00

05.011.10.302.0004.2245 – Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$77.616,66

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$335.000,00

Sub-total:.....R\$512.616,66

TOTAL:.....R\$1.187.066,66

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta de Recurso Conveniado, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

624.092-5 – MAC – CER – Centro Especializado De Reabilitação.....**R\$1.187.066,66**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:E45E1906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3760/2020

LEI N° 3.760/2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$73.080,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$8.120,00”

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$73.080,00 (SETENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1300 – Aquisição de Máquina de Beneficiamento de Café – Conv. 098/PGE-2020

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$73.080,00

TOTAL:.....R\$73.080,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**
VALOR: R\$73.080,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1300 – Aquisição de Máquina de Beneficiamento de Café – Conv. 098/PGE-2020

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$8.120,00

TOTAL:.....R\$8.120,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento Sustentável da Pecuária

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R\$8.120,00

Sub-total:.....R\$8.120,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:24D1636E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO****LEI N° 3759/2020****LEI N° 3.759/2020**

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$731.822,36”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$731.822,36 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais – PRÓPRIO/CIDE/FITHA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$720.657,17

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$11.165,19

Sub-total:.....R\$731.822,36

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais – PRÓPRIO/CIDE/FITHA

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$731.822,36

Sub-total:.....R\$731.822,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:9C0E358B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL****GABINETE DO PREFEITO****PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4478 - CENTRO, Inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, nas seguintes localizações: Av.. Cuiabá (entre a Rua Rio Verde e a Travessa das Flores) e Av.. Fortaleza (entre a Travessa Anta Atirada e a Rua Rio Verde), Bairro Centenário e Centro, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 08 de Julho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadna Alves Saldanha

Código Identificador:F4B3B2B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO N°. 027/2020-JARI****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Ata da Sessão N°. 027/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos oito dias do mês de julho de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos oito dias do mês de julho de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos

Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).

Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.

Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

DION DE MAIO MOURA

Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA

Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Membro

ERIVELTON KLOOS

Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI

Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

Membro

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:3240DC52

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 44 2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 44/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico N° 44/2020, Objeto Aquisição de MOCHILAS a fim de atender às necessidades de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Enfermeiros da Atenção Básica, vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste-RO. Advindo do Processo 590-1/2020, em favor da empresa ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001-06, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:1B85122F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - OLMIR IORES E CIA LTDA**

TERMO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria de compras conforme fl. 231 a 232, onde a empresa obteve os prazos para aduzir sua razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n° 807-1/2019.

Desta forma COM BASE no despacho do setor jurídico e da secretaria de administração fl. 248 verso, **DECLARA SUSPENSA** de contratar com o município de Santa Luzia Doeste RO pelo período de 02 (dois) anos a empresa **OLMIR IORES E CIA LTDA**, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada no endereço Av. Mato grosso, Cx Postal 104 839 / Centro – Juína MT – Cep: 78.320.000, por descumprimento das condições preestabelecidas, Processo administrativo 807-1/2019, Edital 61/2019 e Pregão Eletrônico 57/2019.

Portanto após a publicação deste ato no Portal de Transparência do Município e no Diário oficial – AROM, fica **DECLARADA SUSPENSA** de participar de licitação no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa a contar a partir da publicação deste ato nos meios acima citado, nos termos art.87 e inciso III da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 08 de julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO

Secretario da SMCL

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:626586E8

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Este, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.534.445/0001-26, sediada na Avenida Paraná 4228, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Alta Floresta D'Este/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Claudio Cesar Marcolino Ribeiro, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 813.818 SS/RO, e do CPF nº 036.142.598-89 ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato nº 08/2019, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 336/2019; Contrato nº 08/2019.

Considerando que o prazo de execução dos serviços vencerá no dia 08 de julho de 2020;

Considerando a manifestação de interesse da empresa em dar continuidade à prestação de serviços, por mais 90 (noventa) dias, até 08 de outubro de 2020;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, através do memorando interno nº 044/SEMPLAN/2020.

Considerando ainda a justificativa da empresa, que motiva a necessidade de prorrogação do contrato pelas dificuldades de desenvolver o serviço no período de pandemia causada pelo Covid-19.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia 08 de julho de 2020 a 08 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como, previsto na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº 08/2019.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declararam estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'Oeste

NELSON JOSÉ VELHO.

Prefeito Municipal

Contratado:

Claudio Cesar Marcolino Ribeiro - ME

CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza

Código Identificador:EE7A49C5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1676/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2018

CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: : Aditivo de Prazo e Valor, conforme Decreto 951/2020, Lei Municipal 2005/2020 referente a contratação de empresa para construção do Centro de Apoio ao Turista, a ser localizado na Rua Dom Bosco com Avenida 16 de junho neste município, por um período de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar do dia 25 de julho de 2020. Conforme paralização e reinicio dos serviços na pág. 2300 e 2330 do referido e de acordo com Convênio nº 840780/2016/MTUR/CAIXA, de acordo com o Projeto Básico, plano de trabalho, especificações técnicas

Valor: O valor aditivado em R\$ 51.901,61 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta e um centavos) para conclusão da construção do Centro de Apoio ao Turista, a ser localizado na Rua Dom Bosco com Avenida 16 de junho no Município de São Miguel-RO

Prazo: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 25 de julho de 2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2020.

Publicado por:

Ivonete Pereira de Almeida Demicio

Código Identificador:D69DDB03

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

Nº.005/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2020,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO BOM SUCESSO, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 869577/2018/ME/CAIXA. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 256/SEMEL/2020; valor Máximo da obra: **R\$ 276.476,19 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Julho de 2020

JAINA FAÉ

Presidente da CPL

Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros

Código Identificador:D9AD2614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº032/CPL/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°032/CPL/2020

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Processo Administrativo: Nº 296/SEMSAU/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 105/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRIPTAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 47.784,70 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/07/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/07/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 22/07/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Carlos Moraes Alfaia

Código Identificador:A541C1EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 139/2020 - DISPÔE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2020**

DECRETO nº 139/2020 Seringueiras, 08 de julho de 2020

“DISPÔE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.447/2020; e

CONSIDERANDO a realização das provas no dia 30/06/2020, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 03/07/2020, disponível no site <https://diariomunicipal.com.br/arom> e no Jornal Correio Popular em 03/07/2020.

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 001/2020, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 161/GAB/PMS/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em 03/07/2020.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 145/GAB/PMS/2020.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8863A640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 138/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2020

Decreto nº 138/2020 de 07/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1452/2020 de 03/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.215.	CUSTEIO - INCREMENTO MAC PRPOSTA Nº 36000.28041/2019-00	
67 - 3.3.90.30.00.00	60130036 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00	60130036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.215.	CUSTEIO - INCREMENTO MAC PRPOSTA Nº 36000.28041/2019-00	
69 - 3.3.71.70.00.00	60130036 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
Total Redução:		60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDÁ

Prefeita

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:689226EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº.006/CPL/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 11:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 463/SEMEC/2020; valor Máximo da obra: **R\$ 373.028,58 (trezentos e setenta e três mil vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a

Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Julho de 2020

JAINA FAÉ

Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E0BC5FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
63/2020 PROCESSO Nº 452/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 35.266.554/0001-10**.

O valor da total de **R\$ 3.208,88** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA QTC - 2704**. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 08 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9BA7BD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 63/CPL/2020, PROCESSO Nº 452/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 63/CPL/2020 , Processo Nrº 452/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERCEIRA REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA QTC - 2704**. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da lei 8.666/93., em favor da empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, CNPJ 35.266.554/0001-10, no valor total de **R\$ 3.208,88**.

Seringueiras, 08 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1BBBE7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 003ao Contrato Nº 002/PJM/2020

Processo nº: 75/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SKALA TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de junho de 2020.

Data:Teixeirópolis/RO, 26 de junho de 2020.

Assinam:

SKALA TOPOGRAFIA LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:3E6FAC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/GAB/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Sr.ª **VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 016.049.271-86 e RG 1425387 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de junho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:F5F9B42A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/GAB/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Sr.ª **ALINE BARRETO DE CASTRO**, portadora do CPF/MF nº 037.516.222-41 e RG 141433771 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de junho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A5E0554B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/GAB/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCAS ELOI MIRANDA MILAN**, portador do CPF/MF nº 956.485.342-72 e RG 00001063650 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B777F10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/GAB/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia comissão de recebimento de material de consumo, material permanente, serviços e bens móveis encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeirópolis /RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores.

- a)Daniela Fraga Neves;
- b)Jonathan Soares da Silva;
- c)Claudia Batista de Castro;
- d)Valdemar Teixeira Batista;
- e)Fabiano da Silva Ferreira;
- f)Ana Paula Linduardo;
- g)Matheus Junior Souza Lopes;
- h)Wilson Ferreira Maciel;
- i)Sanderly Soares Souza;
- j)Suenize Soares de Souza Teixeira;
- k)Adriano Nobre Ferreira de Oliveira;
- l)Thalles Brito dos Santo Rocha;
- m)Deidiani de Oliveira Mercandelli;
- n)Deysiany Ferrari Pessin.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeirópolis, 30 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C7023781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“INSTITUI O COMITÊMUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ARBOVIROSES, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando por em pratica o disposto em toda a legislação pertinente, em especial a Notificação nº 02/2020/AGEVISA-ASJUR e o Decreto Municipal nº 33/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o ComitêMunicipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses, Comitê Extraordinário COVID-19 -, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O ComitêMunicipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses será composto por representantes das seguintes órgãos e entidades:

- a) Da Secretaria Municipal de Saúde: Vanessa Tineli de Oliveira da Silva, Devair Vieira de Oliveira, Tatiane do Amaral Alencar Ramirez, Suenize Soares de Sousa Texeira, Dejycarlos Pereira da Silva, Luiza Barboza Teixeira de Assis e a médica Sinaria Cristina Arrabal;
- b) Da Secretaria Municipal de Administração: Bruno Giordano Airis Gonçalves;
- c) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Silmar Rodrigues de Araújo;
- d) Da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo: Luciane Marinho de Oliveira Vargas;
- e) Do Conselho Municipal de Saúde: Ana Quelita Crisóstomo Amorim;
- f) Da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Marluce Sezozki da Silva;
- g) Da Emater: Clodoaldo de Abreu Jesus;
- h) Do Ciretran: Adriano Cesar;
- i) Da Polícia Militar de Teixeirópolis: Comandante Ateone Alves Rezende.

§ 2º Fica nomeado na função de Presidente do ComitêMunicipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses o servidor Devair Vieira de Oliveira.

Art. 2º O Comitê, com o apoio de todos os órgãos nele representado, bem como nos demais, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o artigo 1º de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 3º Os titulares a que se refere o § 1º do artigo 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

Art. 4º O Comitê, deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços

públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 7º O Comitê, fará a gestão, no que couber do Plano de Contingência Municipal sobre o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Art. 8º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeirópolis, em 30 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:61354394

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 089/GAB/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO N° 033/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2º Ficam prorrogados as suspensões, até o dia 31 de julho de 2020, das atividades previstas no Art. 14 e 30 do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 30 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:70EC4E34

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 090/GAB/2020, DE 30 DE JUNHO DE 20

“REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DIVIDA ATIVA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal nº 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem

como a Lei Municipal nº 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal nº 927/2017, que institui a Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomendando ao Gestor Municipal providencia para a cobrança da Dívida Ativa Municipal;

Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto nº 033/GAB/2020, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, reconhecida pela Câmara Municipal, pela Assembleia Legislativa de Rondônia e pelo Congresso Nacional.

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2020 terá desconto de 20% (vinte por cento) para quem recolher em parcela única até **31 de agosto de 2020** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I – 1ª parcela 31/08/2020;

II – 2ª parcela 30/09/2020;

III - 3ª parcela 31/10/2020;

IV - 4ª parcela 30/11/2020;

V - 5ª parcela 30/12/2020.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) UPF, hoje R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Além do desconto do artigo anterior será concedido um bonificação de percentual progressivo correspondente a cada exercício que o contribuinte tenha realizado o pagamento no prazo, da seguinte forma:

I - 1 (um) ano, 10% (dez por cento);

II - 2 (dois) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);

III - 3 (três) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);

Art. 3º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixo será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 4º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos será efetuado conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 5º A coleta de Resíduos tais como: remoção de animais mortos, móveis, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc, serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos, conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 6º A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP será cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 927/2017, pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear, apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 7º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio – TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2020, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Dívida Ativa.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 8º A Dívida Ativa poderá ser pagada até o dia **20 de dezembro de 2020**, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora;

§ 1º A Dívida Ativa também poderá ser parceladas em até 60 vezes, conforme o artigo 4º da Lei nº 917/2017.

§ 2º As famílias inscritas em programas sociais terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida ativa.

Art. 9º A Dívida Ativa do exercício 2015 não pagamento ou parcelada até 30 de setembro de 2020, implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e cobrança judicial.

Art. 10. Os parcelamentos de dívida ativa terão as parcelas corrigidas até o termo final do parcelamento.

Art. 11. O contribuinte que parcelar dívidas e descumprir com qualquer parcela tem revogado o parcelamento e vencidas todas as demais parcelas pendentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de junho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS

Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES

OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:3FF25401

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 092/GAB/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024-2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal utilizará a modalidade de pregão na forma eletrônica, para todas as suas aquisições de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União ou do Estado decorrentes de

transferências voluntárias, tais como convênios, programas e contratos de repasse, etc, serão utilizado a modalidade de pregão, na forma eletrônica, e no caso de dispensa ser obrigatória a forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo.

SEÇÃO II

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO III

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa ou inexigibilidade eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II *docaput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

SEÇÃO IV

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III *docaput* do art. 3º.

CAPÍTULO II **DOS PROCEDIMENTOS**

SEÇÃO I

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio, ou outro sistema disponível no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º O Sistema de Licitação Eletrônica do Poder Executivo Municipal será o LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

SEÇÃO II

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

SEÇÃO III

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Justificativa em caso de Pregão Presencial;
- X - parecer jurídico;
- XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XII - proposta de preços do licitante;
- XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
 - j) o resultado da licitação com adjudicação;
- XIV - ato de homologação.
- XV - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III **DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

SEÇÃO I

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º Na modalidade de pregão na forma presencial, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, no inicio da sessão, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando

solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para prática dos atos inerentes ao certame.

SEÇÃO II

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SEMLEC, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO II

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

SEÇÃO III

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - Elaborar e publicar o edital;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO V

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

VII- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

SEÇÃO I

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios - AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>); no portal de Transparecia de Teixeirópolis (<https://web.teixeiropolis.ro.gov.br/portal/>) e jornal de grande circulação.

Parágrafo único. Na hipótese de recursos oriundo da União, a publicação também deverá ocorrer na imprensa oficial da União, bem como se for oriundo do Estado, na imprensa oficial do Estado.

SEÇÃO II

Edital

Art. 21. A Administração do Poder Executivo Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do portal de Transparecia de Teixeirópolis (<https://web.teixeiropolis.ro.gov.br/portal/>) e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão (www.licitanet.com.br).

SEÇÃO III

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO V

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, salvo se outra legislação federal dispuser outro prazo.

SEÇÃO II

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;

§ 2º Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX;

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO II Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO III Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO IV Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO V Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I- **aberto**- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou, II - **aberto e fechado**- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VI Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente;

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da melhor proposta disposta no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEÇÃO VII Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º;

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

SEÇÃO VIII**Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO IX**Critérios de desempate**

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO****SEÇÃO I****Negociação da proposta**

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

SEÇÃO II**Julgamento da proposta**

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO****SEÇÃO I****Documentação obrigatória**

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas: da União, estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e,
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO II**Procedimentos de verificação**

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação;

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

SEÇÃO I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias;

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO I

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

SEÇÃO II

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XI do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49;

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II- não entregar a documentação exigida no edital;
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- causar o atraso na execução do objeto;
- V- não manter a proposta;
- VI- falhar na execução do contrato;
- VII- fraudar a execução do contrato;
- VIII- comportar-se de modo inidôneo;
- IX- declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CAPÍTULO XVI DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEÇÃO ÚNICA

Aplicação

Art. 51. Até que o Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal publique ato que regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, a Administração do Poder Executivo Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, para todos os casos previstos em lei.

§ 1º A administração municipal adotará como rotina da dispensa eletrônica o Decreto Municipal nº 117/2017, de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre as rotinas administrativas da Prefeitura Municipal, podendo fazer modificações posteriores.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO ÚNICA

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 58. Fica revogado o Decreto Municipal nº 189/2017.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 07 de julho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

JEANVIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Licitações e Compra

ALMIRO SOARES

OAB/RO 412A

Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:F8EBCEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1050/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“CRIA A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE, PELO PRAZO QUE PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.”

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia.

Art. 2º A presente indenização será paga aos servidores que estejam em efetivo exercício na área da Saúde e aqueles que estiverem à sua disposição, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade previsto no Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, de 21 de março de 2020.

§ 1º A indenização de que trata o Art. 1º será paga aos servidores em efetivo exercício e estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos, exceto aqueles que estejam em serviço de *Home Office*, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º O pagamento da indenização de que trata o Art. 1º aos servidores será de acordo com a carga horária efetivamente executada, proporcionalmente à 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde e aqueles que estiverem à sua disposição, afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU definirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei, nas quais constarão os procedimentos de inclusão, pagamento e o controle das indenizações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:2E24F72A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1051/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E OS CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS”.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e deve atender aos seguintes princípios:

- I. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II. Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III. Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional De Assistência Social – PNAS;
- V. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;
- VII. Afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- IX. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais será assegurado por profissionais técnicos que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, além de situações que provoquem constrangimento para concessão do benefício.

§ 2º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

§ 3º A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada, ou ser cadastrada no Cadastro Único – CAD-ÚNICO, para ser beneficiada por este programa e acompanhada pela equipe técnica de Proteção Social Básica.

Art. 3º O Beneficio Eventual no âmbito do município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio aluguel em casos de calamidades aos usuários da política de assistência social.

Art. 4º O Beneficio Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinente à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 5º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§ 1º As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu território ou na ausência deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Estudo social e visita domiciliar são instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados pelo assistente social.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

- I. auxílio natalidade;
- II. auxílio funeral;
- III. vulnerabilidade temporária;
- IV. calamidade pública;

Parágrafo Único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, conforme o que dispõe a resolução nº 39 de dezembro de 2010.

CAPITULO II DOS BENEFICIOS

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I. da falta de:
 - a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação;
 - c) domicílio.
- II. da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III. da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV. de desastres e de calamidade pública;
- V. de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

CAPITULO III DOS BENEFÍCIOS DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

Art. 8º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo ou de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer social.

Art. 9º Dos Benefícios Eventuais:

I. Benefício Natalidade: o benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 1º Os bens de consumo consistem em um kit básico para necessidade do recém-nascido, observada à qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado a partir dos 60 (sessenta) dias antes do nascimento, a solicitação deverá ser protocolado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mediante o preenchimento de um formulário próprio.

§ 3º A concessão do benefício será feita mediante parecer social emitido pelo profissional Assistente Social do quadro de técnicos da secretaria de Assistência Social.

§ 4º O benefício de auxílio-natalidade deve ser pago até 30 dias após o requerimento.

II. Benefício Eventual Funeral: O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

§ 1º Prestação de serviços de despesas com fornecimento de urna funerária, translado, velório, sepultamento, serviços pertinentes

(arrumação do corpo, véu, flores artificiais e tapamento), ficando isento de qualquer pagamento referente à utilização do jazigo.

§ 2º O benefício, auxílio-funeral deverá ser requerido, por um membro da família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, que preencherá um questionário socioeconômico, estando dentro do perfil do benefício será solicitado à funerária e autorizada à realização do serviço, posteriormente será avaliado conforme as formas da lei.

§ 3º Para fazer jus ao benefício o requerente assinará declaração junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que não dispõe de condições financeiras para custear as despesas com o funeral, ficando este obrigado a ressarcir o município caso use de má fé.

§ 4º O auxílio-funeral será pago diretamente a Empresa Prestadora do Serviço.

§ 5º O alcance de auxílio-funeral, preferencialmente na modalidade de custeio.

III. Beneficio Cesta Básica: O benefício de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

§ 1º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que será fornecida por 90 (noventa) dias ou prorrogável por igual período conforme avaliação social de equipe responsável.

§ 2º O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência de Assistência Social, mediante ao preenchimento de um formulário próprio.

§ 3º A concessão do benefício será feita mediante a parecer social emitido pelo profissional Assistente Social do quadro de técnicos da secretaria de Assistência Social.

§ 4º Em se tratando do caso de doença crônica a solicitação terá que ser atendida de forma imediata.

IV. Beneficio Auxílio Locomoção: Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade que residem os familiares.

Parágrafo único. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as pessoas residentes no município com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas, exceto nos casos em que houver determinação judicial.

V. Beneficio Auxilio Aluguel Social: O aluguel social poderá ser concedido temporariamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias em casos de calamidades públicas, tais como: desastres naturais, desabamento, alagamento ou por motivo de força maior em que família venha ficar desabrigada e não tenha condições de arcar com tais despesas.

Parágrafo único. Só será concedido mediante parecer social que comprove que os beneficiários e bem como seus familiares não disponha de condições de abriga-los temporariamente.

Art. 10. Caberá ao CMAS fortalecer à articulação com o Conselho Municipal de Saúde, visando aprofundar o debate e elaborar agenda conjunta para a construção de ações intersetoriais, resguardando o campo específico de atuação e as responsabilidades de cada política, promovendo a mais ampla divulgação.

Art. 11. A Secretaria de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos;

§ 2º Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município.

CAPITULO IV DAS COMPETENCIAS

Art. 12. Competente ao Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, as seguintes diretrizes:

- I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
- II. A elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das Famílias Beneficiárias;
- III. Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- IV. Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CAD-ÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- V. A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
- VI. A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- VII. A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- VIII. Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- IX. Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I. Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
- II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
- III. A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação dos benefícios eventuais;
- IV. Apreciar os estudos da demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Art.14. Compete ao Centro de Referência de Assistência Social:

- I. a operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos benefícios eventuais;
- II. a elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das Famílias Beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;
- III. o encaminhamento para cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;
- IV. a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art. 15. O Município de Teixeirópolis deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos benefícios eventuais e emergenciais, bem como dos critérios para a sua concessão.

Art.16. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 17. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 18. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 08 de julho de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:C3BC8DDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1052/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

“DISPÔE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$324.665,75 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)”.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R\$324.665,75** (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0005.2013 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO		RS12.629,98	
NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.94-99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.629,98	1.000.9999

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		RS30.000,00	
NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – RS	DESTINAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		30.000,00	1.000.9999
15.451.0013.1010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA		RS210.000,00	
NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – RS	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.035,77	2.014.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na **LDO** e **LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$324.665,75** (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0005.2013 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO		RS12.629,98	
NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.94-99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.629,98	1.000.9999

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	RS30.000,00		
NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – RS	DESTINAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		30.000,00	1.000.9999
15.451.0013.1010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA		RS210.000,00	
NATUREZA	DESCRÍÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – RS	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.035,77	2.014.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondônia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, de 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:84F4952A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 67/2020
DISPENSA PROCESSO N. 645/PMT/SEMAF/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 PADIM & TONETTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE TELEFONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO COTIDIANA, CONFORME CONDIÇÕES QUALIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R\$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais).

07 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Bruna Felix de Freitas

Código Identificador:E153E8D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 29/2020 PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO N. 517/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 SOUZA E LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 37.051.302/0001-07

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor Total Homologado – R\$ 180.058,01 (Cento e oitenta mil cinquenta e oito reais e um centavo).
08 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:1D03631D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 64/2020
DISPENSA PROCESSO N. 615/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 MILENIUM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO DO PALMARES DO OESTE E MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
07 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:4F2D166A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 63/2020
DISPENSA PROCESSO N. 617/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 LEVI PEREIRA DA SILVA 38650924204
CNPJ/CPF: 35.772.129/0001-00

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REINSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO EM CENTRAIS TELEFÔNICAS TIPO PABX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
03 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:239189A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 65/2020
DISPENSA PROCESSO N. 640/2020**

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 08.081.167/0001-36

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 17.490,000 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
03 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:68460EC6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/PMT/2019.**

A Secretaria Municipal de trabalho de assistência social do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas;

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDR;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO

ANA PAULA FERREIRA LIMA – ASSISTENTE SOCIAL - 4º COLOCADA

SILMARA FONSECA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 07 de julho de 2020

Publicado por:

Nirley dos Santos Oliveira

Código Identificador:76EB2C05

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 45 /PMT/2020.

TOMADA DE PREÇO N° 04/2020. PROCESSO N° 330/SEMECE/2020.

FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA).CNPJ(MF) n.º 34.727.776/0001-20.

Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo tendo como data inicial o dia **03 de julho de 2020 a 03 de setembro de 2020**. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93. As demais cláusulas do Contrato 45/PMT/2020 permanecerão inalteradas.

Theobroma (RO), 03 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:71D291DD

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 579/2020/SEMUSA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/07/2020**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA, 08 JULHO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:16D40B4C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020/CMUR-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020/CMUR-RO

A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 006/2020, em atendimento a demanda da Secretaria Geral de Administração - SGA, Processo nº 015/2020/CMUR-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto **Ampliação e reforma do almoxarifado, garagem e pavimentação e bloco concreto sextavado, no pátio interno da Câmara Municipal de Urupá, localizado no endereço: Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Urupá/RO, em regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, e Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/07/2020, às 9h (horário local)**, no Plenário da Câmara Municipal de Urupá, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, bairro Alto Alegre, Urupá-RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h00min às 13h00min, bem como no sítio da Câmara Municipal de Urupá: urupa.ro.leg.br, opção “licitação”, para download gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R\$ 84.398,40 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Urupá, 07 de julho de 2020.

ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA RIBEIRO
Presidente da CPL/CMUR-RO Portaria nº 006/2020

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/07/2020 à 17/07/2020	De: 07/07/2020 à 17/07/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5BAB5492

PROCURADORIA JURIDICA **DECRETO N. 128/2020**

DECRETO N. 128/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe alteração no layout da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constante dos Anexos I, IV, V e VI do Decreto n. 238/2016 deste Município, para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 677/2015 alterada pela Lei n. 740/2016, ainda de acordo com o disposto no art. 51 do Decreto n. 238/2016, que regulamentou a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e neste Município.

Considerando a necessidade de evoluir o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, conforme solicitado via o Ofício n. 031/2020 de serventia da Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o layout das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos– NFS-e e os Registros que compõem a NFS-e constante do Anexo I; o Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC® constante do Anexo IV; o Modelo de Documento de Arrecadação Municipal - DAM constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS constante do Anexo VI, todos do Decreto n. 238 de 23 de agosto de 2016, conforme novos modelos em anexo a este Decreto, devendo todos os contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, IV, V e VI do Decreto n. 238 de 23 de agosto de 2016, que passarão a vigorar conforme os novos modelos anexos a este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

ANEXOS I A VI podem ser visualizados no Portal da Transparência do Município de Urupá/RO através do link:https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/leis_seatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2020&id=4312&sistema=C&natureza=Decreto&tipoLeisAtos=geral

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:BB20872A

PROCURADORIA JURIDICA **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO** **CONTRATO N. 011/2020 - SEMSAU**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 011/2020-SEMSAU. Processo: 107/2020. Pregão Eletrônico: 016/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. **CONTRATADA:** LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 18.252.546/0001-03. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Modificação unilateral do Contrato n. 011/2020, por parte da Administração, visando a alteração/correção do valor global estimado, que equivocadamente foi firmado com a aplicação do desconto da taxa negativa de -1,08% por cento sobre o valor global estimado, quando deveria ter sido firmado sem o desconto. **VALOR ESTIMADO:** **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com subtração da taxa negativa de -1,08% por cento, à ser aplicado no ato de cada compra durante a execução contratual. **SIGNATÁRIOS:** Rogério dos Santos Lima/Contratante; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 08/07/2020.

Urupá/RO, 08 de julho de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:FD7B7EE1

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **RESUMO DO CONTRATO N° 71**

Contrato nº:71/2020.

Processo nº:1-524/2020.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado:DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA.

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 01(um) caminhão pipa sendo: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA: Novo, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4.800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg,

baterias livres de manutenção, equipado com TANQUE NOVO para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa-bomba multiplicadora com vazão 70 m³/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através de eixo homocinético, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site

Valor Total:Dá-se a este CONTRATO o valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) referente ao valor total do objeto, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA

Vigência:O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e publicação do contrato

Data de Assinatura:02/07/2020.

Interveniente:GABINETE DO PREFEITO.

Vale do Paraíso/RO, 08de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:8B9AAC39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 47/2020– CONTRATO 49/2015.

CELEBRAÇÃO: 06/07/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA CLÁUSULA CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 49/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste termo aditivo é de R\$ 8.905,79 (oito mil novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.39.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, nos termos das notas de empenho nº 1433/2020, Processo Administrativo nº 1-322/2015.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1-322/2015.

Vale do Paraíso – RO, 08 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:5B8C605A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N° 6031 DE 08 DE JULHO DE 2020

Nomeia THALITA NALON DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio - Substituta e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 117/SEMPLAD/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear THALITA NALON DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 043.960.842-26, portadora do RG nº 1489883 SESDEC/R, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/07/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:11D7ED29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 5656/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO EMISSÕES DE LAUDOS MENSAIS, COM O FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO INDIVIDUAL E DOSÍMETRO PADRÃO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADOLÓGICA LTDACNPJ: 50.429.810/0001-36 TEL/FAX: (16) 3362-2703/2700/3372-1324/E-MAIL: comercial@sapra.com.br sapra@sapra.com.br

ENDERECO: Rua Cid Silva César, nº. 600 Bairro: Santa Felícia – CEP: 13.562-900 – São Carlos/SP

NOME DA REPRESENTANTE: **Yvone Maria Mascarenhas**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 019.906.318-43 RG sob o nº. 6.864.720-7 SSP/SP**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	V. MENSAL EM R\$	UNIT. TOTAL ANUAL EM R\$	EMPRESA ATA DE REGISTRO DA DETENTORA DE PREÇO
1	15	Unidade	Empresa especializada em prestação de serviço de DOSIMETRIA, com a disponibilidade de dosímetros individuais, inclusa a expedição de laudo mensal leitura e Medição, envio e retorno dos Dosímetros, por um período de 12 (doze) meses.	osqd inlight	20,00	300,00	3.600,00	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADOLÓGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36
2	03	Unidade	Empresa especializada em prestação de serviço de DOSIMETRIA, com a disponibilidade de dosímetros padrões, inclusa a expedição de laudo mensal leitura e Medição, envio e retorno dos Dosímetros, por um período de 12 (doze) meses.	osqd inlight	20,00	60,00	720,00	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADOLÓGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36

RS Valor Total do Lote: 4.320,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1 Local e Horário**

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Re却imento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O início do procedimento se dará após a entrega da nota de empenhos à contratada;

4.2.2 O prazo máximo para inicio da entrega e fornecimento do serviço será de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento.

4.2.3 O não atendimento do prazo fixado no item acima poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.2.4 A primeira entrega dos dosímetros deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço. A entrega deverá ser efetuada nos endereços citados no **item 9.1 do edital**, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, sendo de 07h30min às 13h30min.

4.2.5 Após a primeira entrega, mensalmente, em até 10 (Dez) dias úteis do encerramento do mês, a contratada deverá enviar os aparelhos (dosímetros e dosímetros padrão) do mês seguinte para o fornecimento aos profissionais. No mesmo sentido, findando o mês serão encaminhados à contratada por suas custas os aparelhos já utilizados, para que seja providenciada a leitura e emissão dos laudos necessários.

4.2.6 Os dosímetros serão considerados aceitos após a conferência pelo fiscal de contrato indicado por esta secretaria e concomitante a elaboração de relatório para o recebimento, que será encaminhado a comissão responsável, ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor no prazo de até 07 (sete) dias úteis, quando estiverem danificados ou em desacordo com o disposto neste termo de referência comprovada a pré-existência de defeito, ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade dos mesmos.

4.2.7 A Contratada deverá emitir laudo mensal de leitura dos dosímetros, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, os quais deverão ser entregues à contratante em até 15 (quinze) dias após ao envio dos dosímetros, para fins de recebimento pelos serviços prestados.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do fiscal de contrato indicado por esta secretaria e do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Re却imento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

4.3.2 Será faturado Nota fiscal mensalmente, a partir de 30 dias do início da execução do contrato;

4.3.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.3.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da ata de registro de preços;

4.3.3.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.3.3.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.3.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.3.5 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.4 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o relatório emitido pelo fiscal de contrato e o **termo de recebimento definitivo** para posterior certificação na Nota Fiscal.

4.3.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da ata de registro de preços, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis (Art. 69º, lei 8.666/93).

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvértida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvértidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.302.10.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar

Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.27 - SUS

Ficha: 286

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuênciam com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniente de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes..

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 Entregar os materiais e instalar os equipamentos dentro dos prazos e locais estipulados;

15.1.2 Executar a leitura mensal das doses acumuladas, com o registro das doses individuais a que estiverem expostos cada um dos usuários dos dosímetros com emissão de seu respectivo laudo;

15.1.3 Enviar os laudos mensais de leitura dos dosímetros, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente;

15.1.4 Garantir a qualidade dos laudos e equipamentos;

15.1.5 Arcar com todos os custos de taxa de expedição de laudo de leitura dos mesmos sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Ariquemes;

15.1.6 Pagamento de todas as despesas decorrentes do transporte, frete, serviços postais, ou outros, para entrega e retirada dos equipamentos.

15.1.7 Prestar assistência Técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE;

15.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos empregados, assim como pelo processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, sem ônus para a SEMSAU, os serviços de leitura dos equipamentos que por ventura, não foram aceitos pela fiscalização e devam ser refeitos;

15.1.9 Substituir, sem ônus para a SEMSAU, os equipamentos incorporados aos serviços que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

15.1.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, de acordo com os postulados legais vigentes;

15.1.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos, frete de envio e retorno, embalagem, acessórios, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

15.1.12 Respondendo civilmente por perdas e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.13 Disponibilizar número de telefone, e-mail para comunicação;

15.1.14 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela contratada, sendo vedada a transferência e interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado expressamente.

15.1.15 Em caso de qualquer dúvida referente ao fornecimento a ser ofertado, à empresa deve mostrar interesse em buscar solucionar e retirar as dúvidas para que possa ofertar o serviço corretamente, sem agravos a administração pública.

15.1.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações.

15.1.17 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do serviços.

15.1.18 A falta de quaisquer dos produtos ou serviços cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.1.19 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, no local ou na forma da prestação dos serviços, conta bancária e outros julgáveis necessários para o bom cumprimento dos serviços.

15.1.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.1.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

15.1.22 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

15.1.23 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

15.1.24 Cumprir todas as exigências elencadas nos itens 4, 5 e 6 desta Justificativa.

15.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.1.26 Usar mão-de-obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

15.1.27 Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

15.1.28 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

15.1.29 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 – **Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.30 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

15.1.31 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.32 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.33 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.2

15.1.34 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.35 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.36 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.37 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.38 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.39 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.40 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.41 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;

15.1.42 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.43 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.44 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.45 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.46 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.1.47 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.1.48 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.1.49 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.1.50 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.51 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.1.52 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.1.53 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

15.1.54 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.1.55 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.1.56 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

16.1.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

16.1.5 Nenhuns pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

16.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.1.7 A CONTRATANTE nomeará uma comissão de servidores com no mínimo 3 (Três) participantes e um fiscal de contrato que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

16.1.8 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelas normas e legislações vigentes, entre elas a Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998;

16.1.9 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

16.1.10 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

16.1.11 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.1.12 O fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar relatórios de recebimento do serviço, atestando que o objeto contratado está dentro da normalidade e integralidade, para que a comissão de recebimento tenha capacidade técnica para atestar a nota.

16.1.13 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.

16.1.14 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.15 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.16 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.1.17 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.18 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.1.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.20 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.1.21 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.1.22 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

16.1.23 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

16.1.24 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 7 (sete) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço oferecido estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos serviços;

20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

20.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade;

b) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

c) Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;

d) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;

21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

21.4 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

21.5 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4 Condições para assinatura do contrato

22.4.1 Prazo da contratação/Vigência

22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

22.4.2 Da transferência do contrato

22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

22.4.3 Da assinatura do contrato

22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

22.4.4 Rescisão do contrato

22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

22.4.5 Do reajuste do contrato

22.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

22.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 67/SML/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5656/SEMSAU/2020

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 67/SML/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36

YVONE MARIA MASCARENHAS

Representante

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira

Código Identificador:E3732B5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 6369/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2019 – GSRP/PMA**

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS TIPO: Carne, queijo, abóbora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08 dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **51** do valor de R\$ 4,49 para R\$ 6,00 em favor da empresa **L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, situado a Av. Machadinho, nº. 3975 Bairro: Bom Jesus – CEP: 76.876-153 - Ariquemes/RO, CNPJ: **05.659.230/0001-80**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Eliane Marciele Merlini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **527.645.672-00** RG sob o nº. **605.783 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 66/SEMPOG/19, Processo n.º 6369/SEMPOG/2019, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS TIPO:** Carne, queijo, abóbora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)**

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRA/SNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT.	V. ATUAL	UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
46	51	3.340	Kg.	Cebola - Tam. Médio, Nova, de Primeira Qualidade, em Quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura.	in natura	4,49		6,00		L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659.230/0001-80

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:

L. M. Comércio De Produtos Alimentícios LTDA – ME

CNPJ: 05.659.230/0001-80

Representante:

ELIANE MARCIELE MERLINI**Publicado por:**

Maurilio do Nascimento Oliveira

Código Identificador:3A211EA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 11222/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019 – GSRP/PMA**

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO: agenda diária, alfinete, anote e cole, apontador de lápis, bandeja em acrílico, barbante, bola de isopor, borracha branca, caixa de polionda para arquivo morto, caneta esferográfica, clipe, cola, colchete, envelope, fita adesiva, grampeador, lápis, pen drive, régua, tesoura, TNT, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08 dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da

Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **109** do valor de R\$ 0,87 para R\$ 1,95 em favor da empresa **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**, situado a Travessa Tamarindo, nº. 3415 Bairro: Centro St. 01 - CEP: 76.870-050 – Ariquemes/RO, CNPJ: **03.344.057/0001-04**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **611.364.689-00** RG sob o nº. **4.134.927-1 SSP/PR** do pregão eletrônico n.º 15/SEMPOG/19, Processo n.º 11222/SEMPOG/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO**: agenda diária, alfinete, anote e cole, apontador de lápis, bandeja em acrílico, barbante, bola de isopor, borracha branca, caixa de polionda para arquivo morto, caneta esferográfica, clipe, cola, colchete, envelope, fita adesiva, grampeador, lápis, pen drive, régua, tesoura, TNT, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRA/SNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT.	V. ATUAL	UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
108	109	12.136	Mt.	TNT (tecido não tecido) 1,40 m de largura gramatura de 40 gramas.	santa fe	0,87		1,95		LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:

Livraria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 03.344.057/0001-04

Representante:

SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:542859B8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N° 7.749/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Ação Social – FMAS;

Considerando que o município de Cacoal-RO aderiu ao Programa Criança Feliz, conforme a lei Municipal nº. 4.240/PMC/2019.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, para custear despesas com a equipe de servidores que compõem o quadro de pessoal do programa, faz-se necessário suplementação da ficha informada;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A			B				
A CRIAR/ SUPLEMENTAR			A REDUZIR/VINCULAR				
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.	10			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.	
10.001. 08.244.0034.2.277		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – FMAS.	10.001. 08.244.0034.2.277			GESTAO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – FMAS.	
1.015.0055.		Trans. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil		1.015.0055.		Trans. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil	
54	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	61	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	2.000,00
TOTAL						RS 2.000,00.	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7036CD07

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SÉTIMA CHAMADA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.**

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS ATÉ OD IA 08/07/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	24/06/2020 08:24	Deferida
LETÍCIA CRISTINE ANDAM DE BARROS	02/07/2020 16:56	Deferida
LETÍCIA DE ALMEIDA TRINTINAGLIA	01/07/2020 18:04	Deferida
SAMILLY QUIRINO FERREIRA	02/07/2020 13:31	Deferida

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DIANA PEREA NEGREIROS	02/07/2020 22:57	Deferida
JESSICA BEZERRA FERREIRA	02/07/2020 16:42	Deferida

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	21/05/2020 19:46	Deferida
ESLI ANASTÁCIO VAZ	21/05/2020 11:50	Deferida
CLAUDINO DOMINGUES DA SILVA	02/07/2020 16:05	Deferida
NILTON SANTOS GONÇALVES	24/04/2020 04:11	Deferida
WENDERSON FERNANDES LIMA NOIA	30/04/2020 16:26	Deferida
MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA	21/05/2020 15:51	Deferida

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉ GOMES LEAL	22/06/2020 23:43	Deferida
BIANCA JACINTO DA SILVA	01/05/2020 14:24	Deferida
CLEICIANE MELO TOME	31/03/2020 14:03	Deferida
FABIANA DA SILVA PEREIRA	03/04/2020 17:07	Deferida
JULIANA DINIZ SOARES	01/04/2020 00:31	Deferida
KECIA MARIA SOARES SANTOS	21/04/2020 08:55	Deferida

PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	30/04/2020 13:59	Deferida
RAIANE DA SILVA MADURO CAVALCANTE	22/04/2020 19:37	Deferida
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPY	31/03/2020 18:54	Deferida
ROSANA FIDELIS DE PAULA	15/04/2020 13:10	Deferida
SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	01/04/2020 14:55	Deferida

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:5D5C2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PROVISÓRIO - SETIMA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

SETIMA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 08/07/2020. APENAS PARA O CARGO QUE JÁ NÃO HAVIAM MAIS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	24/06/2020 08:24	10
02	LETÍCIA CRISTINE ANDAM DE BARROS	02/07/2020 16:56	10
03	LETÍCIA DE ALMEIDA TRINTINAGLIA	01/07/2020 18:04	10
04	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	02/07/2020 13:31	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JESSICA BEZERRA FERREIRA	02/07/2020 16:42	10
02	DIANA PEREA NEGREIROS	02/07/2020 22:57	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	21/05/2020 19:46	12
02	ESLI ANASTACIO VAZ	21/05/2020 11:50	11
03	CLAUDINO DOMINGUES DA SILVA	02/07/2020 16:05	10
04	NILTON SANTOS GONÇALVES	24/04/2020 04:11	10
05	WENDERSON FERNANDES LIMA NOIA	30/04/2020 16:26	10
06	MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA	21/05/2020 15:51	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	30/04/2020 13:59	13
02	JULIANA DINIZ SOARES	01/04/2020 00:31	12
03	ROSANA FIDELIS DE PAULA	15/04/2020 13:10	11
04	ANDRÉ GOMES LEAL	22/06/2020 23:43	11
05	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPY	31/03/2020 18:54	11
06	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	01/04/2020 14:55	10
07	FABIANA DA SILVA PEREIRA	03/04/2020 17:07	10
08	KECIA MARIA SOARES SANTOS	21/04/2020 08:55	10
09	CLEICIANE MELO TOME	31/03/2020 14:03	10
10	RAIANE DA SILVA MADURO CAVALCANTE	22/04/2020 19:37	10
11	BIANCA JACINTO DA SILVA	01/05/2020 14:24	10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: NOVALAR S/A

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Telefone celular Smartphone com Android 9 ou Superior (Atualizável),Câmera: Frontal 5 MP (Mínimo), Traseira 8 MP (Mínimo) Video: Resolução Full HD (Mínimo).Memória: RAM: 1 GB (Mínimo) Interna: 8 GB (Mínimo).Memória Expansível: Micro SD 32 GB (Mínimo).Sistema Operacional Versão : Android 9 Lollipop ou Superior (Atualizável).Plataforma: Android 5 Conectividade:Bluetooth: Sim, USB: Micro USB 2.0, Rede: 4G E Wi-Fi (Mínimo) Tela: Resolução: 960 X540 Pixels(Mínimo), Densidade: 220 Ppi (Mínimo), Tipo: TFT LCD,Tamanho: 3.5" (Mínimo) Processador:Velocidade: Quad- Core 1.2 Ghz (Mínimo),Chip: Qualcomm Snapdragon 410 (Mínimo)Chip. Tipo: Micro-SIM, Quantidade: Dois Chips Desbloqueados,GPS, Rádio FM com antena interna, Entrada padrão de fone de ouvido de 3.5mm, Alarme, Calendário, Calculadora, Notas, Cronômetro, Conversor de unidades, Viva-voz, Horário Mundial .	3	R\$730,00	R\$ 2.190,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa N° 20/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 477/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$2.190,00(dois mil cento e noventa reais)**, conforme consta na Dispensa N°20/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de pagamento eletrônico, a favor do fornecedor vencedor do certame em até 10 (dez) dia, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Prog. Trabalho	08.243.0008.2.027.	Manter o Conselho Municipal da Criança e Adolescente
	08.243.0007.2.030.	Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD-PBF
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres
	10150057	Outras Transf. De Rec. Do F.N.A.S.

Nota de Empenho n° 868/2020 e Nota de Empenho n° 869/2020.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho	04.122.0006.2.022.	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 870/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2020 anexado ao processo administrativo 477/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 08.06.2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Av. Afonso Pena, 2163, centro, Teixeirópolis/RO

jairototalstar@hotmail.com

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	2.114	17798	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento de consumo.	Pacotes	Faccio	R\$ 15,49	R\$ 32.745,86
2	4.535	17799	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacotes	Doce dia	R\$ 4,24	R\$ 19.228,40
3	3.575	17800	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	Frascos com 900 ml	Concordia	R\$ 3,74	R\$ 13.370,50
4	942	17801	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	Pacote	Dedicada	R\$ 1,55	R\$ 1.460,10
10	410	17802	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	Nacional	R\$ 15,44	R\$ 6.330,40
14	465	17803	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integral, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	Maratá	R\$ 3,88	R\$ 1.804,20
15	620	17804	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	Bernardo	R\$ 2,13	R\$ 1.320,60
16	2.010	17805	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	Pacote	Dona benta	R\$ 3,74	R\$ 7.517,40
17	130	17806	Fermento biológico para pão, pacote c/ 500g.	Pacote	Angest	R\$ 15,66	R\$ 2.035,80
18	850	17807	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	Bernardo	R\$ 1,79	R\$ 1.521,50
27	280	17808	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	Triangulo	R\$ 3,38	R\$ 946,40
29	4.650	17809	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	Caixa	Nilza	R\$ 3,44	R\$ 15.996,00
38	5.110	17810	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	Ave norte	R\$ 7,95	R\$ 40.624,50
39	805	17811	Repolho branco	Kg	Nacional	R\$ 4,63	R\$ 3.727,15
45	1.050	17812	Mamão maduro	Kg	Nacional	R\$ 4,05	R\$ 4.252,50
49	250	17813	Linguica tipo toscana	Kg	Nutribras	R\$ 12,49	R\$ 3.122,50
59	200	17814	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela, em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	KG	Região	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
Total							R\$ 160.637,81

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40**Rua Aracaju, 656, Ji-Paraná/RO****msprojetos02@gmail.com**

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
6	2.630	17815	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	Dallas	R\$ 3,35	R\$ 8.810,50
Total							R\$ 8.810,50

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 - 28.517.413/0001-67**Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, bairro Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO****contato.htf@gmail.com**

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
12	1.020	17816	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	Caixa	Fugini	R\$ 2,60	R\$ 2.652,00
31	660	17817	Refrigerante gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	Frasco	Lindagua	R\$ 6,75	R\$ 4.455,00
Total							R\$ 7.107,00

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77**Rua Horácio Spadare, 93, Vila Jotão – Ji-Paraná/RO****td.zanatta@gmail.com**

Item	Quant.	Código SRP	Descrição	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
7	2.050	17818	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacotes	Consolata	R\$ 3,35	R\$ 6.867,50
8	5.070	17819	Petão de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Avernorte	R\$ 8,98	R\$ 45.528,60
11	1.920	17820	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	Dallas	R\$ 3,24	R\$ 6.220,80
21	155	17821	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho pacotes com 1 quilogramas.	Pacote	Bernardo	R\$ 13,96	R\$ 2.163,80
22	610	17822	CEBOLA PÉRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	Nacional	R\$ 4,00	R\$ 2.440,00
23	610	17823	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser grávida.	KG	Nacional	R\$ 4,05	R\$ 2.470,50
24	590	17824	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com laacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 1 kg.	Pote	Deline	R\$ 32,48	R\$ 19.163,20
25	825	17825	Coco Ralado – SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 100g.	Pacote	Ducoco	R\$ 4,11	R\$ 3.390,75
28	230	17826	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	Italac	R\$ 10,64	R\$ 2.447,20
30	605	17827	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	KG	Rical	R\$ 4,44	R\$ 2.686,20
32	700	17828	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	Santo antonio	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00

33	3.410	17829	Café torrado e moido, produto de 1º qualidade; embalagem a vácuo com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	Comodoro	R\$ 8,04	R\$ 27.416,40
35	935	17830	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	Dúzias	Região	R\$ 5,82	R\$ 5.441,70
36	213	17831	Amido de milho, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	Bernardo	R\$ 4,15	R\$ 883,95
40	510	17832	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	Nacional	R\$ 4,36	R\$ 2.223,60
41	610	17833	Tomate	Kg	Nacional	R\$ 5,69	R\$ 3.470,90
44	1.050	17834	Laranja Pera	Kg	Nacional	R\$ 3,76	R\$ 3.948,00
46	3.500	17835	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente.	Litros	Real	R\$ 3,14	R\$ 10.990,00
50	250	17836	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	Kg	Excelencia	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00
52	600	17837	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	Pacote	Bernardo	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
56	600	17838	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	KG	Nacional	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
57	600	17839	BETERRABA de primeira qualidade	KG	Nacional	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
62	200	17840	Vinagre Fermentado acético de vinho branco unidade com 750 ml em garrafa plástica, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Frascos	Virosas	R\$ 2,98	R\$ 596,00
66	200	17841	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 por cento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	PCT	Bernardo	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
Total							R\$ 165.024,10

Nova União – RO, 08 de julho de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D457C5CE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65

Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste/RO

Email: medicalhospitalar1@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Fralda descartável geriátrica tamanho extra grande, para pacientes com peso acima de 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	Unidade	Mardam	2.100	1,20	2.520,00
2	Fralda descartável geriátrica tamanho grande, para pacientes com peso entre 70 a 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	Unidade	Mardam	13360	1,06	14.161,60
3	Fralda descartável geriátrica tamanho médio, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos, composta por material hipoalergênico.	Unidade	Mardam	8400	1,09	9.156,00
Total						25.837,60

Nova União – RO, 7 de julho de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B56CD0B0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 724 DE 08 DE JULHO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinal de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para suplementação da ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661 de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 26.602,32 (Vinte e seis mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ **26.602,32** (Vinte e seis mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

02.04.26.782.0015.1510.3.3.90.30 (ficha 72) - R\$ 26.602,32.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1510	Fitha Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através de convênio nº 026/2020/FITHA, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R\$ 22.782,34 (Vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Pela anulação de **R\$ 3.819,98** (**Três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos**) da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 **R\$ 3.819,98**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2018/2021

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRIPTIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1510 – Execução do Fitha				
DESCRIÇÃO				
Execução do Fitha				
INDICADOR FÍSICO	Quilômetros			
ÍNDICE ATUAL		FONTE		
METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA			198,95	
FINANCEIRA			326.602,32	

Anexo II

Diretrizes Orçamentárias 2020

Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRIPTIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1510 – Execução do Fitha				
DESCRIÇÃO				
Execução do Fitha				
INDICADOR FÍSICO	Quilômetros			
ÍNDICE ATUAL		FONTE		
METAS	2020			
FÍSICA	198,95			
FINANCEIRA	326.602,32			

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E3924F0B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 439 /2020

ATA Nº 21 /2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 0113/SEMECE/2020

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: senhor: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, RG:539114 SSP/RO, CPF:668.577.802-53, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF: 991.244.086-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ANTONIO SERGIO MACIEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RG:484814 SSP/RO, CPF:469.597.262-04, VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS portador da Carteira de Identidade RG: 645404 SSP/RO CPF: 610.459.182-53, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RG: 1005472 SESDEC/RO, CPF: 002.874.642-29, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES

CNPJ:37364277000103

Endereço:AVENIDA VIVALDO CARRETA 5061, CIDADE NOVA**Cidade:**Novo Horizonte do Oeste-RO CEP: 76956000**Telefone:**6984461300**Email:**juniorcesar.guimaraes123@gmail.com**Representante:**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	400,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ÔNIBUS	Serviço	RS 45,30
2	300,00	SC	RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS	Serviço	RS 33,63
3	140,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS	Serviço	RS 15,33
4	140,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	Serviço	RS 16,60
5	70,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE VEÍCULOS LEVES	Serviço	RS 19,93
6	150,00	SC	REMENDO REFILE PARA PNEU SEM CÂMARAS DE CAMINHÕES	Serviço	RS 37,62
7	30,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE CARREGADEIRA	Serviço	RS 107,60
8	50,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA	Serviço	RS 102,33
9	90,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO	Serviço	RS 98,33
10	90,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serviço	RS 74,00
11	20,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	Serviço	RS 56,67
12	20,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR CAMINHÃO 3/4	Serviço	RS 32,97
13	50,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO SEM CÂMARA	Serviço	RS 69,97
14	140,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR TRASEIRO	Serviço	RS 125,92
15	20,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	Serviço	RS 118,27
16	20,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA	Serviço	RS 114,00
17	90,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	Serviço	RS 87,00
18	100,00	SC	CONSORTE DE PNEU VEÍCULOS LEVES	Serviço	RS 19,93
19	110,00	SC	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	Serviço	RS 17,60
20	40,00	SC	CONSORTE PNEU MOTOCICLETA	Serviço	RS 14,33
21	80,00	SC	REMENDO DE CÂMARA DE AR PNEU DE CAMINHÃO 900 E 1000X20	Serviço	RS 36,97
22	120,00	SC	REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	Serviço	RS 60,00
23	30,00	SC	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE CAMINHÃO	Serviço	RS 33,63
24	30,00	SC	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	Serviço	RS 103,67
25	30,00	SC	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	Serviço	RS 111,60
26	300,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS 900/20	Serviço	RS 36,97
27	150,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL DE ÔNIBUS 275/80 R 22.5	Serviço	RS 35,63

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **08/07/2020**.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA

Secretario Municipal Da Fazenda

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal Da Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL

Secretário Municipal Da Agricultura

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA

Secretario Municipal De Obras

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO

Secretário Municipal De Assistência Social,

JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES

37364277000103

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:7565DEAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMAS/2020 CARGO ESTAGIÁRIO VISITADOR
PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Edital 001/SEMAS/2020**Cargo Estagiário Visitador para o Programa Criança Feliz**

CLASSIFICAÇÃO	Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	07	Lorena Trevizani	90
02	04	Tays de Oliveira Ferreira	80
03	10	Vanessa Cristina Gomes dos Santos	70
04	06	Angela da Silva Carneiro Constâncio	50
05	03	Soraya Abdon da Costa	40
06	13	Vanessa Francos Paganim	10
07	08	Jaqueleine Schauztz dos Santos	10
08	01	Neusa Pereira de Oliveira	0
09	05	Eliete Gomes Silva	0
10	11	Joquebede de Oliveira Nogueira	0
11	02	Eliana Quirino dos Santos	0
12	09	Erika Franciny Soares	Desclassificada
13	12	Keila Ferreira de Noronha	Desclassificada

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Port. Nº 170/2020

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:8B4D4AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6248/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 111/2019**

Aos 08 dias do mês de Julho de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **R L DE FARIAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2020 para futura e eventual Aquisição de veículo ambulância**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado na tabela CMED, visando Aquisição de veículo ambulância, conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor reajuste	do Marca
VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO VIGENTE, ADAP. P/ CLASSE B - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 8 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; MOTOR 2.0, 16V, COM POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, FREIOS E SUSPENSÃO, MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTES E 01 À RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÉNIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED, A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÉNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÉNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFÍAVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIADAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ- REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR, P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 30.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADEIRA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTES; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGLATE RÁPIDO, ACOMPANHAM: COLCHONETE, BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO,INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO, PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL. DEMAIS ITENS/EQUIPAMENTOS CONFORME PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002.	UNID.	R\$ 154.500,00	R\$ 166.860,00	Renault
		RS TOTAL	RS TOTAL	Renault
		154.500,00	166.860,00	

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito Municipal	WALDIR PETRY Diretor da Central de Compras
---	--

TIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	KAROLINA FERREIRA DA SILVA Dir. De Divisão de Reg. de Preços
---	--

R L De Farias
CNPJ:19.426.365/0001-00
Representante Legal:
ROBERTO LIMA DE FARIAS
CPF:019.883.764-08

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87ECC24F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR RELATÓRIO FINAL DO JULGAMENTO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO.

RELATÓRIO FINAL DO JULGAMENTO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO.

CONSIDERAÇÕES INICIAS

No dia 27 de dezembro de 2019, foi publicado, na edição nº 2617 do Diário Oficial do Município – DOM, o edital do Chamamento Público nº 001/2019/EMDUR, referente a Locação de Imóvel tipo galpão para alojar as Gerências de Almoxarifado e Transporte – Processo Administrativo nº. 02.41.00099/2019. Os interessados em participar da seleção protocolaram a suas propostas no dia 14/05/2020 na recepção da EMDUR das 08:00 às 14:00, conforme previsto no edital. O presente relatório tem por objetivo demonstrar a análise dos membros da Comissão Técnica do Chamamento Público sobre as propostas apresentadas, que atenderam os requisitos de classificação para a segunda fase do Chamamento, que trata da vistoria técnica.

A Comissão Técnica do Chamamento Público recebeu, tempestivamente, as propostas das seguintes empresas:

DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA	Pessoa Física
AMAZONJUMP	Pessoa Jurídica

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 No dia 05 de junho de 2020, a Comissão analisou todos os documentos das propostas da Pessoa Física e Pessoa Jurídica, e após conferência os membros por unanimidade decidiram classificar as propostas para segunda fase de vistoria, visto que as documentações foram entregues de acordo com as exigências prevista no item 5.1 edital.

3.2 No dia 23 de junho de 2020 foi realizada a vistoria técnica nos imóveis classificados, contudo a Comissão verificou *in loco* os seguintes requisitos, a localização, qualidade das instalações físicas do imóvel, idade de construção do imóvel, condições de acessibilidade, condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, condições da sua estrutura física, formulário do anexo IV.

3.3 Contudo, no dia 30 de junho de 2020 os membros da Comissão se reuniram para em conjunto avaliar e pontuar os imóveis vistoriado, conforme descritivo abaixo na tabela:

TABELA GERAL DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS		PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS	
QUESITO		DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA	AMAZONJUMP
Itens	1. Área útil de construção	Pontuação Máxima (Item)	Pontuação Máxima (Item)
1.0	Acima de 799 m ² a metragem a 1300m ² .	3,89	1,00
Itens	2. Localização	Pontuação Máxima (Item)	Pontuação Máxima (Item)
2.1	O Raio e Quilômetros de distanciamento da sede da EMDUR deverá estar de acordo com exigido no Edital e seus Anexos.	4,11	1,11
Itens	3. Estrutura/installações do Galpão	Pontuação Máxima (Item)	Pontuação Máxima (Item)
3.1	Vãos livres, sem vigas na área do depósito de acordo com as normas vigentes de edificações.	4,56	2,89
3.2	Os banheiros devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.	4,33	1,00
3.3	No Mínimo 9 (nove) vagas internas de garagem para os caminhões oficiais.	2,44	1,22
3.4	O piso das áreas operacionais deverá possuir uma estrutura resistente, sem rachaduras. Devendo suportar a carga aos depósitos do almoxarifado (materiais) e transporte (caminhões).	4,00	1,67
3.5	Os pisos das áreas externas deverão apresentar resistência compatível com o tráfego previsto, observando-se também o atendimento quanto ao não escorregamento e acessibilidade.	4,00	3,00
3.6	As paredes do imóvel em perfeitas condições sem infiltrações, rachaduras, trincas e outras. A pintura das paredes deve ser lavável, em cores claras (cinza ou verde).	2,89	1,11
3.7	As áreas molhadas devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.	4,11	1,00
3.8	Estrutura metálica da cobertura do galpão deverá ser resistente com sistema de SPDA.	4,67	1,22
3.9	A fachada deve estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações, nem peças/placas faltantes), se houver.	4,22	3,67
4.0	Caso imóvel apresente esquadrias (Janela e Porta) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes,	2,78	1,67

	trincas em vidros, dentre outros.		
4.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR nº 5.410, NBR nº 5.413, NBR nº 6.880 e NBR nº 7.288.	2,11	1,33
4.2	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas por meio de relógio medidor.	5,00	1,22
4.3	O imóvel deve apresentar iluminação em todos os compartimentos habitáveis, nas aéreas externas.	2,89	2,44
4.4	O imóvel deve possuir instalação elétrica, contemplando, caso necessário, alimentação dos quadros de edificação que poderá ser derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas; circuitos preparados para rede estabilizada, para computadores, copiadoras, impressoras e servidores de rede: local apropriado para instalação de circuitos alimentadores para nobreaks, sistema de aterramento indicado para equipamentos eletrônicos sensíveis/micromarcadores/central telefônica, apresentado resistência máxima de 5 ohms, integrados com a malha de terra do sistema de força; capacidade de expansão da carga futura do sistema elétrico de no mínimo 20%.	2,78	1,56
4.5	O imóvel deverá conter equipamentos de detecção de incêndio com todos os equipamentos de segurança exigidos pelas normas próprias vigentes, tais como, extintores, mangueiras, entre outros.	4,44	2,44
Itens	5. Pontuações Extras	Pontuação Máxima (Item)	Pontuação Máxima (Item)
5.1	Área para copa/cozinha equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110 /220 V).	4,00	1,00
5.1	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	1,22	1,00
5.3	Construção em toda área do terreno.	5,00	2,22
5.4	Fachada para sinalização e identificação visual da empresa.	4,67	4,11
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA		78,11	37,88

3.2 Consoante a regra do anexo IV, os membros, atribuíram a pontuação, conforme a seguir:

Tabela de Classificação			
Ordem	Proposta	CNPJ/CPF	Pontuação
1º	DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA	015.930.042-81	78,11
2º	AMAZONJUMP	18.826.018/0001-02	37,88

4. CONCLUSÃO

Em síntese, no dia 06 de julho de 2020 a Comissão Técnica de Chamamento Público decidiram por unanimidade com fulcro nas exigências contidas no Edital 001/2019/EMDUR, nos estudos técnicos e relatório de vistoria técnica, que a proposta da Pessoa Física DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA, CPF: 015.930.042-81 possui os quesitos para contratar com administração pública, portanto a Comissão habilita a proposta.

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ALINE TRAPPEL COSTA	JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Presidente da Comissão	Vice-presidente da Comissão
MALARIA M. ROCHA PERES MARINI	ELIZABETE MARCETTO
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	IVANETE TROMBINI FERREIRA
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CESAR AFONSO DA F. SALOMÃO	MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Membro da Comissão	Membro da Comissão
ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA	
Membro da Comissão	

De acordo:

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C7E5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA N° 87/SEMASF/2020

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017:

Considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus – COVID – 19.

Considerando o Decreto Municipal nº 16.620 e 16.629 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19.

Considerando que haverá o adiamento de bloqueio de benefícios sociais durante o período de 120 dias, conforme portaria 330 e isso não trará prejuízo aos beneficiários do CRAS caso haja suspensão dos serviços;

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos municíipes de Porto Velho.

RESOLVE:

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMASF, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:

I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;

II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, e quando possível utilizar álcool 70% (setenta por cento);

IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.

V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;

VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;

VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VIII – manter os ambientes ventilados

IX – Durante todo o período de trabalho, utilizar máscaras podendo ser inclusive as de tecido duplo, conforme recomendado pela OMS;

Capítulo II

Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Suspender por tempo indeterminado os seguintes serviços:

I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da COVID – 19, exceto os servidores, que trabalharão em Sistema de rodízio;

II – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devendo estas serem realizadas de forma virtual;

III – Visitas técnicas das equipes ligadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, **exceto as que forem determinadas pelo Poder Judiciário;**

IV – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, **salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;**

V – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, **exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;**

Parágrafo único: O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE da SEMASF, continuará, seguindo as orientações contidas no Art. 2º, evitando possíveis aglomerações e desde que o cidadão a ser atendido esteja devidamente protegido com o uso de máscara.

Art. 4º Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS funcionarão de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, em sistema de rodízio. Já a Central de Cadastro Único funcionará de segunda a quinta-feira das 8h as 14h, em sistema de rodízio, mantendo o atendimento via contato telefônico às sextas-feiras.

§1º A coordenação de cada CRAS organizará as equipes para o sistema de rodízio principalmente aos que tem duplo vínculo, que exercerão suas atividades em horário definido pela chefia imediata.

§2º A coordenação deixará equipe de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento (Ex: distribuição de cestas básicas).

Art. 5º O serviço de abordagem social continuará efetivando seus serviços regulares tendo em vista a necessidade de orientação às pessoas em situação de rua, contudo funcionará em sistema de rodízio de servidores.

Art. 6º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, com os seguintes horários de funcionamento:

I – CREAS/Plantão Social - ininterruptamente.

II – CREAS PAIFI: das 8h as 18h.

III – CREAS/MSEMA: das 8h as 14h.

IV – CREAS Mulher: das 8h as 14h.

Parágrafo Único: Os equipamentos mencionados no artigo 6º, considerando a necessidade do serviço, poderão atuar **além** do sistema de rodízio, nos casos de Emergência e Urgência por todo o período em que vigorar a presente Portaria.

Art.7º – A Casa dos Conselhos funcionará em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata retornando com o atendimento ao público.

Capítulo III **Dos servidores**

Art. 8º Os servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público serão retirados desse atendimento, desde que se enquadrem no inciso I deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19, **devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMASF:**

I – **São considerados grupos de risco:** pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso **não haja qualquer prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria**. Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.

Art. 9º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração,

pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando **a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico**.

II – Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, **poderão preferencialmente** desempenhar trabalho em domicílio, pelo período de 14(quatorze) dias, em regime excepcional de trabalho domiciliar, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial.

§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem **autorização expressa da chefia imediata** e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, **ficando vedado o afastamento de ofício**.

§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar e sem prejuízo as sanções contidas no código penal.

Art. 10º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, **que não tenha** histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como **máscara e luvas**, durante todo o período de serviço.

Art. 11º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, **ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico**.

Art. 12º Os conselhos tutelares, por se tratar de serviço essencial, voltarão com o atendimento ao público com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 8h as 14h, observado o disposto no art. 2º desta portaria, e após as 14h funcionarão por atendimento telefônico, os atendimentos funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, mantendo-se os plantões.

Parágrafo único. Os conselheiros que se enquadram no grupo de risco, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem **laudo médico** que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

Art. 13º Todos os servidores da SEDE da SEMASF, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, **desde que não prejudique os serviços**.

Parágrafo único: O sistema de rodízio a ser aplicado na SEDE da SEMASF deverá ser realizado **até a metade de servidores no setor**, desde que não haja prejuízos aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria, portanto, os setores **deverão manter no mínimo METADE dos servidores que comumente desenvolve as atividades no setor**, sob pena de advertência nos termos da Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

Art.14º A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

Art.15º O sistema de rodízio terá a duração indeterminada, perdurando até a vigência dos Decretos Estaduais e Municipais que tratam acerca das medidas de precaução a serem tomadas durante a pandemia do COVID-19.

Art.16º Diante a necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, os servidores que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art.17º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado. Trata-se de dispensa extraordinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto, PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.629/2020. O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.629/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.

Art.18º Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Art.19º Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretaria Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I – Portaria 78 de 15 de junho de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhosvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhovh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothe@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 99979-1799

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CE16B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 032/2020/SEMED

Portaria nº 032/2020/SEMED Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-018/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: $\frac{1}{2}$ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Jaci – Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para acompanhar o secretário Márcio Antônio Felix na escola Cora Coralina para receber 01 (um) ônibus destinado ao transporte de estudantes de Jaci – Paraná que cursam a faculdade na capital, entrega feita pela Santo Antônio Energia por meio de um convênio assinado com o município. **No período de 14/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 015/DSLE/GAB/SEMED de 14 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Porto Velho – Jaci - Paraná	$\frac{1}{2}$	120,00	60,00
Elisângela da Silva Araújo	319.310	Diretora/ DSLE		$\frac{1}{2}$	150,00	75,00
Mirlen Grazielle Gomes de Almeida	313.114	Diretora/ DA		$\frac{1}{2}$	150,00	75,00
Cleber de Jesus Rodrigues de Souza Filho	321.117	Assessor Nível I		$\frac{1}{2}$	120,00	60,00
TOTAL						270,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FD4EED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 109/2020/SEMED**

Portaria nº 109/2020/SEMED Porto Velho, 08 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-052/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural: EMEF Maria Angelica Queiroz; Olympia Salvatore; Barão do Rio Branco; Jesus de Nazaré; Encantos do Mutum, ABC do Jaci; Baixa Verde; São Carlos e União da Vitoria, por meio de transporte terrestre, para realizar visita técnica a fim de levantar informações para resposta ao Ofício nº 339/ASTEC/CGM/2020. No período de 13 a 15/07/2020 e 16 a 18/07/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0782020/DIEN/DSLE/SEMED de 26 de junho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente de Divisão Engenharia	Eixo da Br 364 e os Distritos: Jaci-Paraná; Fortaleza do Abunã; Extrema; Nova California.	5	150,00	750,00
Vinicius Dall'Acqua	135.055	Engenheiro Civil		5	150,00	750,00
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista		5	120,00	600,00
Maicon Diego Ribeiro Trappel	245.474	Engenheiro Civil		2 ½	150,00	375,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Agente de Manutenção e Infra-Estrutura Escolar		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						2.775,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4DC6B4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 018/2020 PROCESSO: 08.00252-00/2020**

ANEXO XXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 018/2020

Processo: 08.00252-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.

QUANT	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UND	ESPARADRAPO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO ROLO 10CM X 4,5 M.	RS 22,00	RS 264,00
24	UND	ÁLCOOL 70%	RS 20,00	RS 480,00
30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G	RS 75,00	RS 2.250,00
12	UND	ROLO DE FITA MICROPORÉ	RS 15,00	RS 180,00
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° “14” PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	RS 1,20	RS 1.080,00
6	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RS 40,00	RS 240,00
30	CX	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILOS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, COM 500 UND CADA.	RS 60,00	RS 1.800,00
VALOR TOTAL				RS 6.294,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente EUTÁLIO DE JESUS OLIVEIRA, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7003717-50.2016.08.22.0001/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de continua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 24/06/2020, fls. 54.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Julho de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:025737CA

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 045/SEMUSB/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

Portaria nº. 045/SEMUSB/2020 Porto Velho, 07 de julho de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00317-000/2020.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 15 à 16/07/2020, 06 à 07 e 27 à 28/08/2020, onde serão realizadas aberturas de covas no Cemitério do Distrito de Nova Mutum.

O deslocamento será Realizado com o Veículo Oficial: Fiat Uno Placa: OXL-3678. Conforme solicitação no Memorando nº 117/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	15 à 16/07, 06 à 07 e 27 à 28/08/2020	06	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	15 à 16/07, 06 à 07 e 27 à 28/08/2020	06	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	15 à 16/07, 06 à 07 e 27 à 28/08/2020	06	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	15 à 16/07, 06 à 07 e 27 à 28/08/2020	06	1= 120,00	720,00

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C6E7ED05

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020**

Processo nº 2613/2020

Liçãoção: Pregão Eletrônico nº 71/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

VALIDADE DA ATA: 09.07.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.913.781/0001-54, situada na Rua: Salgado Filho nº 2033 - Nossa Senhora das Graças – Telefone para contato (69) 3229-0099, e-mail; primatech-ro@hotmail.com, no Município de Porto Velho – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Antony Nelson Melo, portador do RG 1002538 SSP/RO e CPF nº 522.654.982-20, residente no município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 71/2020 para Registro de Preços nº 42/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 07.913.781/0001-54 PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	"CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto ou Teto, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Piso Teto ou Teto, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Deverá conter todos os equipamentos para a instalação dos Condicionadores de Ar, na instituição onde for realizar o serviço. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial.(COTA PARTE 25% PARA ME E EPP)"	Elgin	UND	3,0000	7.680,0000	23.040,00
2	"CONDICIONADORES DE AR DE 36.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto ou Teto, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Piso Teto ou Teto, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Deverá conter todos os equipamentos para a instalação dos Condicionadores de Ar, na instituição onde for realizar o serviço. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial.(COTA PARTE PARA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA)"	Elgin	UND	12,0000	7.680,0000	92.160,00
3	"CONDICIONADORES DE AR DE 60.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto ou Teto, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Deverá conter todos os equipamentos para a instalação dos Condicionadores de Ar, na instituição onde for realizar o serviço. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial. (COTA PARTE 25% PARA ME E EPP)"	Elgin	UND	2,0000	10.100,0000	20.200,00
4	"CONDICIONADORES DE AR DE 60.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto ou Teto, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Deverá conter todos os equipamentos para a instalação dos Condicionadores de Ar, na instituição onde for realizar o serviço. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial. (COTA PARTE 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA)."	Elgin	UND	8,0000	10.100,0000	80.800,00
Total do Fornecedor:						216.200,00
Totalização:						216.200,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.42.

Projetos Atividades: 2.007. Secretaria Municipal de Administração (SEMACOL).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) **PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.913.781/0001-54, situada na Rua: Salgado Filho nº 2033 - Nossa Senhora das Graças – Telefone para contato (69) 3229-0099, e-mail; primatech-ro@hotmail.com, no Município de Porto Velho – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Antony Nelson Melo, portador do RG 1002538 SSP/RO e CPF nº 522.654.982-20, residente no município de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8C44678D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO Nº. 004/2020/COMISSÃO SELETIVO-SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 004/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao Edital nº 001/2020/SEMUSA, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio RECONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Avenida Tocantins, 3390 – Planalto, nos dias 10 e 13 de julho do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário

compreendido entre as 07h30min horas, as 13h00min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto- declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
005	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI
006	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO
007	LUCIANA DA SILVA
008	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS
009	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO
010	THIAGO MORAES DE SOUZA
011	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 08 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4E487403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ERRATA 006/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 006/SELETIVO/2020

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/SEMUSA/2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde solicita a reconvoação dos Candidatos à Médico Clínico Geral, baseados no fato de que não houve o preenchimento de Vagas, para o cargo em questão.

CONSIDERANDO que houve 11 (onze) inscritos convocados, dos quais apenas 04(quatro) tomaram posse para o cargo, acarretando com isso, defasagem no quadro de profissionais para o enfrentamento a Pandemia do COVID – 19, refletindo assim na saúde da População do Município de Rolim de Moura.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RECONVOCAR os profissionais Inscritos para o Cargo de Médico Clínico Geral e RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**

ONDE SE LÊ:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	(um)

Pós-graduação
Mestrado e Doutorado.

(dois)
(três)

LEIA-SE: DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ONDE SE LÊ: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélia João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados, através do site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto-declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélia João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	10 e 13/07/2020
Publicação da Análise	15/07/2020
Recebimento e análise de Recurso	16/07/2020
Divulgação da análise	17/07/2020
Homologação dos Resultados	21/07/2020

Rolim de Moura-RO., 08 de julho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:A887F28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDITAL N° 001/PMSLDO/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE SANTA LUZIA D’OESTE, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais da área da educação, visando atender aos alunos, professores e demais funcionários das escolas públicas municipais e Secretaria de Educação, da Rede Pública de Educação, para atender em caráter emergencial, as necessidades desta secretaria conforme Ação Civil Pública Cível de nº 7000314-80.2020.8.22.0018 para lotação IMEDIATA na Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme necessidade de cada Unidade, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal, fulcro nos termos da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, Resolve, nos termos da Lei Municipal nº1020/2020, de 16/06/2020, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo prefeito de Santa Luzia D’Oeste, o senhor Nelson José Velho, por meio da Portaria nº 116 /GP/2020, de 22 de Junho de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, obedecerá as normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituído através da Portaria nº 116/GP/2020, e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública.

A Comissão Especial nomeada por ato do Prefeito Municipal será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do Resultado Final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D’Oeste.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Escolas Municipais ou Secretaria Municipal de Educação, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), conforme tabela de pontuação apresentada no abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata, bem como serão classificados candidatos até o triplo das vagas oferecidas.

Tabela 1

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação obtida
Certificado de Curso de Doutorado na área pretendida.	3,0	3,0	
Certificado de Curso de Mestrado na área	2,0	2,0	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu/ Especialização na área específica do cargo	1,0 por curso	2,0	
Certificado de Graduação Lato Sensu/ na área específica do cargo.	1,0 por curso	1,0	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção).	0,5 por semestre	1,0	
Certificado Curso na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas	0,5 por curso	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL.....	10,0		

Obs.: Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail; Se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação; Os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 5 anos.

As contratações previstas neste Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico-administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos da lei

O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.santaluzia.ro.gov.br>, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DAS VAGAS, DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:

Tabela 2

Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Jornada de Trabalho	Lotação
01	0 (ZERO)	Assistente Social	Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.	R\$ 1.200,00 + Auxílio Alimentação	20h Semanais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01	0 (ZERO)	Psicólogo Educacional	Graduação de Nível Superior em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e com habilitação legal equivalente ao cargo.	R\$ 1.200,00 + Auxílio Alimentação	20h Semanais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
01	0 (ZERO)	Psicopedagogo	Graduação de Nível Superior, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e com habilitação legal equivalente ao cargo.	R\$ 1.200,00 + Auxílio Alimentação	20h Semanais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: Análise de Títulos e respectiva qualificação**.

3.2 A análise de títulos será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 10,0 (quinze pontos), observarão os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho LIMITADO a 60 (sessenta) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem.

4.2 A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado, por meio de procuração pública.

4.2 Período: de 13 de Julho a 20 de Julho de 2020.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio eletrônico: seletivoeducacaoslo@gmail.com, mediante o envio de toda a documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único. O envio deve ser realizado a partir das 07:00h do dia 13 de Julho de 2020 até as 23:59 min do dia 20 de Julho de 2020, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.5 Tanto o **assunto do e-mail da inscrição** quanto o nome do arquivo único em anexo deverá ser identificado na ordem: CPF, CARGO e NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

4.6 O arquivo único, em formato PDF deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:

- (a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
- (b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses) no nome do candidato, pais ou esposo;
- (c) carteira de inscrição no Conselho de Classe;
- (d) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (**sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação**), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições para inscrição, e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no **item 4.5 e 4.6** deste Edital.

Parágrafo Único: As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Cédula da Identidade - RG;
 - d) Certificados de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
 - f) Registro profissional expedido pelos Conselhos Regionais da área específica;
- 5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

5.2.1 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online. Não serão aceito entrega de documentos posteriores.

5.3 A veracidade da documentação e o envio são de inteira responsabilidade do candidato. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de envio

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
- b) Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de Certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;

- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
- f) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
- i) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID-19, comprovando tal condição por Declaração emitida por um profissional habilitado na área competente (médico).
- j) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal.
- h) As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão homologadas.

Parágrafo Único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Santa Luzia D’Oeste, bem como suspeita dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas “c”, “d” e “j”, excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL.

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital, e exclusivamente por e-mail.

7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob o Regime Jurídico Estatutário, porém o cargo será de provimento temporário, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8.2 Os contratados através deste Processo Seletivo, terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

9.DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1 As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas seguintes Unidades:

Tabela 3

Vagas	Cargo	Lotação
01	Assistente Social	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	Psicopedagogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03	Psicólogo Educacional	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

10.1. O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos seguintes critérios, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela 1 do item 1.4

10.2. A Análise das inscrições e currículo será realizada por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;

10.3. O candidato deverá elaborar o Curriculum Vitae e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos.

10.4. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de “cursando”;

10.5. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena de **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.

10.6. Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada.

Não serão aceitos históricos de cursando;

10.7. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

10.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10 o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós Graduação específica para o cargo.

13.2. Persistindo empate após análise dos critérios técnicos será dado preferência ao candidato de maior idade LIMITADO a 60 (sessenta) anos de idade, tendo em vista o fato dos idosos se enquadrarem no grupo de risco COVID-19.

14. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

14.1. Após análise e avaliação dos títulos encaminhados, a Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 23/07/2020 até às 23:59min horas, no endereço eletrônico em listagem adequada, nos Murais da Prefeitura, ainda no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.

14.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 24/07/2020.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: seletivoeducacao@gmail.com

14.4. A Comissão Especial dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 27/07/2020, até às 23h:59min, em listagem em ordem alfabética, ainda nos Murais da Prefeitura, bem como no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.

14.5. A Comissão Especial dará publicidade ao Resultado Final Dos inscritos no dia 29/07/2020 até às 23:59 horas, no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura.

14.6. Após a publicação do resultado final da homologação das inscrições e da pontuação obtida, os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise de Títulos, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado Final até as 23:59min do dia 01/08/2020, efetuado exclusivamente por e-mail para o endereço seletivosantaluzia.ro@gmail.com, devendo conter o Formulário de Interposição de Recurso em anexo, devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.4 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

14.7. Será admitido um único recurso por candidato. Todos os eventuais recursos interpostos nesta fase, serão analisados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo

14.8. Será dado publicidade ao Resultado dos Recursos interpostos no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, do dia 04/07/2020, até às 23:59min, ainda afixado nos Murais da Prefeitura.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 14.1.

15.2. A Secretaria Municipal de Administração dará publicidade ao Resultado Final e Homologação no dia 06/08/2020 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, e a Convocação se dará no momento em que as aulas remotas voltarem a ser presencial, e será feita através de publicação no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br_em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado será convocado de imediato a partir do retorno das aulas presenciais, para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender os alunos com necessidades especiais, professores e demais funcionários da Secretaria de Educação, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

16.2. O candidato deverá apresentar-se **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br>
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico>
- l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
- n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
- o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
- p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
- q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
- t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
- u) Declaração de Bens Patrimoniais;
- v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

16.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.4 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 1.4 do presente Edital. 16.4. A critério do Município o candidato que não tenha comparecido para assinatura do contrato, poderá ser redirecionado para última posição.

16.5 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.santaluzia.ro.gov.br

17. INFORMAÇÕES

17.1 Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, telefone: (69) 3434-2358. Na Gerencia Geral de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, mesmo endereço e contato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas.

18.3. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n. 052/2020, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de Julho de 2020.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA

Presidente da Comissão
Portaria 116/GP/2020

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO

Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros; Analisar causas de desajustamentos sociais para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social e principalmente na vida escolar;

Executar programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização dos alunos e minimizar os problemas decorrentes da carência socioeconômico das famílias;

Integrar os recursos da comunidade escolar e da Secretaria Municipal para melhor atendimento aos alunos matriculados nas escolas municipais e profissionais da Secretaria Municipal de educação, quando for solicitado pela pelas equipes gestoras das escolas e da Secretaria de Educação;

Trabalhar em conjunto com o Psicólogo Educacional e Psicopedagogo, sempre buscando o melhor para os alunos e funcionários;

Coordenar atividades voltadas para os alunos com necessidades especiais, garantindo assim um melhor desempenho no processo ensino aprendizagem;

Executar treinamento de pessoal aos serviços afins, para atender a clientela escolar na ocorrência de eventos danosos;

Assessorar as Instituições Escolares, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial patrocinado pela administração direta, indireta ou autarquia ou entidades afins;

Elaborar parecer técnico e acompanhar em conjunto com o Psicólogos e Psicopedagogo e demais membros da equipe gestora de cada escola sempre observando as Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

Sujeito a serviços externos e atendimento ao público;

CARGO: PSICOPEDAGOGO. EDUCAÇÃO

I - Avaliar os alunos e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-los em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neuropsicólogo, etc.;

II - Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participando do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e do atendimento a um pequeno grupo de alunos;

III - Intervir junto à família das crianças que apresentam dificuldades na aprendizagem, por meio, por exemplo, de uma entrevista e de uma anamnese com essa família para tomar conhecimento de informações sobre a sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social;

IV - Prevenir os problemas de aprendizagem, ao invés de remediá-los por meio da busca de diversos serviços escolares dos quais os alunos participam e na medida do possível, do ambiente familiar e social em que eles vivem, auxiliando o aluno a desenvolver o máximo de suas potencialidades;

V - Analisar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição, bem como dá suporte pedagógico aos profissionais que estão em contato diariamente com esses alunos e que influenciam o processo de ensino aprendizagem.

VI – trabalhar em conjunto com o psicólogo educacional, assistente social, orientadoras escolares, supervisores escolares, professores titulares das salas de aula e professor da AEE para juntos melhor atender os alunos especiais e outros com dificuldades no processo ensino-aprendizagem.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL– EDUCAÇÃO Criado pela Lei Complementar 123/2019.

I - Diagnosticar e descobrir os problemas dos alunos com dificuldades no processo ensino aprendizagem;

II - Tratar os transtornos mentais que aparecem na infância dos alunos para obter uma boa aprendizagem;

III- Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos;

IV - Estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos;

V - Intervir na aplicação das medidas necessárias para evitar os possíveis problemas na experiência educacional;

VI - Agir sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores e equipe gestora, para o melhor andamento do processo ensino aprendizagem;

VII - Intervenção na melhoria do ato educacional;

VIII - Estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais quando necessário para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno seja ideal;

IX - Encarregar-se do estudo de casos de cada aluno, com o objetivo de intervir nos aspectos relevantes que são passíveis de melhorias;

X - Aconselhar e acompanhar as famílias através do estudo da mesmas para alcançar modelos educacionais familiares eficientes, e com isso, aumentar a qualidade da aprendizagem das alunos envolvidos;

XI - Auxiliar o professor em suas atividades de ensino-aprendizagem em relação aos alunos com dificuldades ou transtornos;

XII - Aplicar Intervenções individuais ou em sala de aula com os alunos com dificuldades transtornos mentais ou emocionais;

XIII - Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de dificuldades no processo ensino-aprendizagem;

XIV - Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicosociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;

XV - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ / 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDITAL N° 001/PMSLDO/2020

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma

CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME DO CANDIDATO:			
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	DATA DE NASCIMENTO	/	/
RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:	
ENDERECO:	Nº		
BAIRRO:	CEP:	UF:	
CIDADE:	UF:	TELEFONE CELULAR:	
TELEFONE FIXO:			
EMAIL:			

DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital nº 001/PMMSLDO/2020 e CONCORDO com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá anexar no e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com os documentos exigidos para o cargo pretendido, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital. DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado. Assinatura do candidato (igual ao RG) Santa Luzia D'Oeste, _____ de _____ de 2020.	A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL.
--	---

INSCRIÇÃO GRATUITA

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição e encaminhada via e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com, no momento da inscrição, no endereço eletrônico, devendo ser apresentado quando da convocação, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.

DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Curriculum Vitae; c) Cédula da Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Comprovante de Endereço conforme edital
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
- g) Comprovante de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
- h) Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional (COREN);

Todos os documentos serão encaminhados via e-mail no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos. As cópias desses documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração/Gerência Geral de Recursos Humanos, no ato da convocação, sendo desclassificado o candidato aprovado que não apresentar os documentos conforme apresentados no ato da inscrição

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020**

ATIVIDADE	PERÍODO
Data prevista para publicação do Edital	09/07/2020
Período das Inscrições	13/07/2020 a 20/07/2020 (as 23:59min)
Publicação da Homologação das Inscrições	23/07/2020 (até às 13:00 min)
Recurso contra indeferimento das inscrições	24/07/2020 (até às 23:59min)
Resultado de Recursos de indeferimento das inscrições.	27/07/2020 (até às 23:59min)
Resultado de Final das Inscrições	29/04/2020 (até às 23:59min)
Resultado de Homologação Parcial	30/07/2020 (até às 23:59min)
Recursos contra Resultado Parcial	31/07/2020 à 01/08/2020 (até às 23:59min)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Parcial	04/08/2020 (até às 23:59min)
Resultado Final	05/08/2020 (até às 23:59min)
Publicação do Resultado Final	06/08/2020 (até às 23:59min)
Contratação	Retorno das Aulas Presenciais

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza

Código Identificador:CC15B2E6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 025/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1088/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 025/2020

LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação n°. 28/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS

Nota(s) de Empenho(s): nº 406/2020 de 03/07/2020

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 34.770.156/0001-73**

Valor Contratado: R\$ 1.059,92 (hum mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHOS	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/406	02	UN	Nobreak para computador, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisuais; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	TagTech	529,96	1.059,92

Total R\$ 1.059,92

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henrique da Silva
Código Identificador:A762C99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1088/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 024/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação n°. 28/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 405/2020 de 03/07/2020**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **SANDRO VILMAR PIRES – ME - CNPJ 09.253.952/0001-91****Valor Contratado: R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais)**

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÉNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA TX, MICROATX BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUI SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA	DEUTEL	2.175,00	8.700,00
2	3	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (-) (COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÉNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN	ACER	3.535,00	10.605,00

		SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÉMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.)		
--	--	---	--	--

Total R\$ 19.305,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

IZABELA DEUCHER PIRES

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:A7C6BCB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1088/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 020/2020

LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação n°. 28/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS

Nota(s) de Empenho(s): nº 401/408 e 409/2020 de 03/07/2020

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): A. PAZINATO MARINGÁ - ME - CNPJ 04.352.905/0001-81

Valor Contratado: R\$ 4.820,82 (quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHOS	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/401	01	UN	Carro curativo pintado c/balde e bacia – carro para transporte de medicamentos (curativos), em aço/ferro pintado; com balde e bacia em aço inox c/supporte e rodas; dimensões mínimas: 0,75x0,45x0,80. Incluso Balde de 5 litros e bacia em inox de 32cm – 3,1 litros.	Salutén	657,00	657,00
1/408	02	UN	Estante, material de confecção aço/ferro pintado, capacidade/prateleiras de 101 a 200kg.	VegeL	189,98	379,96
1/409	06	UN	Cadeira assento/encosto polipropileno, material de confecção: aço/ferro pintado.	Vianflex	88,98	533,88
2/409	02	UN	Cadeira para obeso, estrutura/material de confecção/rodízios aço ou ferro pintado/estofado courvin	Vianflex	1.499,99	2.999,98
3/409	01	UN	Mesa para computador, material de confecção madeira/MDP/MDF/similar. Gavetas de 01 a 02 gavetas.	Vianflex	250,00	250,00

Total R\$ 4.820,82

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

ANTONIO PAZINATO

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1088/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2020

LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação nº. 28/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS

Nota(s) de Empenho(s): nº 402/2020 de 03/07/2020

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ 18.031.325/0001-05

Valor Contratado: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/402	01	UN	Foco refletor ambulatorial, iluminação em LED e haste flexível.	GD	280,00	280,00
2/402	01	UN	DEA – Desfibrilador Externo Automático, Autonomia da Bateria/Auxílio RCP/Acessórios 50 a 250 choques/possui 01 par de eletrodos.	Toth	6.500,00	6.500,00

Total R\$ 6.780,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

ÍTALO SEIXAS COSTA

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
 Gustavo Henrique da Silva
Código Identificador:E0B15910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1088/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2020

LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação nº. 28/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS

Nota(s) de Empenho(s): nº 402/2020 de 03/07/2020

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÕES EM GERADORES EIRELI - CNPJ 11.601.558/0001-49

Valor Contratado: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHOS	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/403	01	UN	Grupo Gerador (8 a 100KVA) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0/78.0 KVA (regime de operação contínuo/stand by), com pressão acústica a 7 metros entre 70 e 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0,8, trifásico na tensão 220/127V/60Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânica, motor à diesel a 1.800RPM, refrigerado à água (radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h – tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 08 horas em funcionamento contínuo. Deve acompanhar sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	TECMAXX GERADORES	61.000,00	61.000,00

Total R\$ 61.000,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

TALITA MARA VIEIRA

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:D1F25383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 023/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1088/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2020

LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação nº. 28/2020

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS

Nota(s) de Empenho(s): nº 404/2020 de 03/07/2020

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): LENISE ARRABAÇA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ 33.887.039/0001-21

Valor Contratado: R\$ 1.755,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHOS	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/404	01	UN	Impressora laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1220 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 Ethernet e Wifi 802.11 B/G/N; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	HP-M404DW	1.755,00	1.755,00

Total R\$ 1.755,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:C32EB6C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2020**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1088/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 019/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 28/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 400/2020 de 03/07/2020**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): BRUMED COM. ATAC. E MAN. DE EQUIP. HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 31.770.650/0001-40

Valor Contratado: R\$ 10.763,60 (dez mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	01	UN	Seladora tipo/aplicação: Manual-mesa/grau cirúrgico.	Biotron	265,00	265,00
2	04	UN	Otoscópio simples, iluminação fibra óptica/halógena – xenon, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	Trase	222,00	888,00
3	01	UN	Laringoscópio adulto, iluminação interna, fibra óptica/halógena – xenon, composição 05 lâminas rígidas.	MD	770,00	770,00
4	03	UN	Detector fetal tipo/tecnologia/display portátil/digital	ACCURIO	439,00	1.317,00
5	01	UN	Central de nebulização, tipo.nº de saídas/suporte com rodízios compressor de 3 a 4 saídas, potência mínima de ¼ de HP	HR	1.087,80	1.087,80
6	02	UN	Nebulizador portátil, tipo/compressor, número de saídas simultâneas 01	Gtech	174,00	348,00
7	05	UN	Lanterna clínica/Tipo LED	Mikatos	38,00	190,00
8	02	UN	Aspirador de secreções elétrico móvel, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, frasco termoplástico/vidro	HR	2.523,90	5.047,80
9	01	UN	Cilindro de gases medicinais, acessórios (s) Válvula, manômetro e flúxômetro, material de confecção/capacidade aço/3 até 10 litros	MAT	850,00	850,00

Total R\$ 10.763,60

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Lotação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Gustavo Henrique da Silva
Código Identificador:8424ACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 954/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 954/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2020****LICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 58/2019****DATA HOMOLOGACAO: 03/12/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMAN. E CONTRAT. SV INSTAL. E CONFIGURAÇÃO****INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA****FUNCAO PROGRAMATICA:****05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 399/2020 de 03/07/2020**

Contratante: Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 27.457.005/0001-02

Valor Contratado: R\$ 11.837,50 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	01	UN	Bisturi Elétrico (até 150W) Potência/Função Bipolar Alarmes até 100w.	Emai	4.918,70	4.918,70
2	02	UN	Autoclave horizontal de mesa de 30 a 75 litros, digital e em aço inoxidável.	Stermax	3.459,40	6.918,80

Total R\$ 11.837,50

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Lotação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

RALSON MARQUES LIMA

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D’Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
 Gustavo Henrique da Silva
Código Identificador:853A95B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1088/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 28/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 407/410 e 411/2020 de 03/07/2020**

Contratante: Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 36.850.598/0001-55****Valor Contratado: R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais)**

Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/407	06	UN	Aparelho de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs split quente e frio, garantia mínima de 12 meses.	Elgin	1.300,00	7.800,00
1/410	01	UN	Forno de Microondas capacidade de 26 a 30 litros, garantia mínima de 12 meses.	Midea	480,00	480,00
1/411	01	UN	Bebedouro/purificador refrigerado, pressão coluna simples	Liberal	560,00	560,00

Total R\$ 8.840,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D’Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

LUIZ CARLOS MACHADO

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D’Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
 Gustavo Henrique da Silva
Código Identificador:12EF420D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1088/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1088/2019.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2020****LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;****Edital de Licitação nº. 28/2020****DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2020****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE****INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:****05.05.001.10.301.0013.1.232 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-03 - FNS****Nota(s) de Empenho(s): nº 412/2020 de 03/07/2020**

Contratante: Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **P. G. AGUIAR VIEIRA - CNPJ 27.967.465/0001-72****Valor Contratado: R\$ 124.899,97 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**

Referente à entrega do seguinte veículo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/412	01	UN	Veículo pick-up, zero km, ano 2020 ou 2021, cabine dupla, 4x4 (diesel), tipo de direção hidráulica/elétrica, motorização mínima de 140CV, câmbio manual, capacidade de 05 lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) freios ABS e Airbags duplos, acessórios, protetor da caçamba, estribos laterais, garantia de 12 meses a partir da emissão da Nota Fiscal, Macaco, Sinalizador, chave de roda, estepe completo, extintor ABC e entrega na sede da prefeitura	Fiat Toro	124.899,97	124.899,97

Total R\$ 124.899,97

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Pela Contratante

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**Publicado por:**

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:BF25FC51

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2020**

AV. GUAPORÉ N° 4557 CIDADE ALTA**CNPJ: 01.254.422/0001-56****Alteração Orçamentária****DECRETO N° 92, DE 6 DE JULHO DE 2020 - LEI N° 1711***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	95	02.03.00	10.301.0007.2014	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	99	02.03.00	10.301.0007.2014	3.3.90.14.00.00.00.00	1.002.0047	3.000,00
Crédito	95	02.03.00	10.301.0007.2014	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	100	02.03.00	10.301.0007.2014	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	19.000,00
Crédito	95	02.03.00	10.301.0007.2014	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	101	02.03.00	10.301.0007.2014	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	1.000,00
Crédito	95	02.03.00	10.301.0007.2014	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	102	02.03.00	10.301.0007.2014	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	35.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:F323CAD8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2020**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56****DECRETO N° 93, DE 7 DE JULHO DE 2020 - LEI N° 1711***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importânciade R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	425	02.07.00	20.606.0030.2092	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	426	02.07.00	20.606.0030.2092	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	20.000,00
Crédito	425	02.07.00	20.606.0030.2092	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	427	02.07.00	20.606.0030.2092	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:1C35D85A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 447/2020/SEMAF.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020/SEMAF.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, solicitado pela Secretaria Municipal de administração, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

ERICA DE FATIMA GENTIL, ficou registrado com 03 (três) itens com o valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1033126	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIA TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	32	R\$ 1.650,00	52.800,00	TCL
2	1033127	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, CICLO FRIA, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTERIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI-BACTERIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	11	R\$ 2.600,00	28.600,00	TCL
TOTAL:							81.400,00

FORNECEDOR REGISTRADO

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETROONICA LTDA, ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinqüenta reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	1032527	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS, CICLO FRIA, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTERIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI-BACTERIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MINIMO DE UM ANO.	UN	21	R\$ 3.050,00	64.050,00	ELGIN
TOTAL:							64.050,00

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 140/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2020

Decreto nº 140/2020 de 08/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF
26 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
26 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
125 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Total Suplementação:		33.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF
24 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
19 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
21 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.006.		EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL
141 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Total Redução:		33.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/07/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDÀ

Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 505/2020Programa 08.122.0008 Sub/Programa 2.066Elemento 33.90.30.39,

33.90.39.19,33.90.30.01 Recurso PAB, que objetiva **Revisão Especial aos 10.000 Km** do veículo TOYOTA ETIOS SEDAN ANO/MODELO 2019 Placa: OHT-9143, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 06 de JULHO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 124/2019

PROCESSO: 505/2020

OBJETO: **Revisão Especial aos 10.000 Km** do veículo TOYOTA ETIOS SEDAN ANO/MODELO 2019 Placa: NDN OHT-9143, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
07	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
08	HORAS	1	ALINHAMENTO ETIOS			
09	HORAS	1	BALANCEAMENTO ETIOS			
VALOR TOTAL				RS		

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUIDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ:

Endereço:Cidade:

CEP:Email:

Telefone: Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador:A5EADC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Chamada Pública 01/2020** – Dispensa de Licitação nº 28/2020 referente aos Processos nº 373, 374 e 375/2020 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) DIRETO DO PRODUTOR. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	399	R\$ 3,61	R\$ 1.440,39
2	ABOBORA SECA MADURA	329	R\$ 2,11	R\$ 694,19
3	"ALFACE AMERICANA OU LISA, FOLHAS GRAUDA, INTEGRA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM VLESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFORAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TRANSPORTADA EM FORMA ADEGUADA.	120	R\$ 7,46	R\$ 895,20
4	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	178	R\$ 3,54	R\$ 630,12
5	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	918	R\$ 2,61	R\$ 2.395,98
6	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA,COLORAÇÃO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA,NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,MECANICA OU BIOLÓGICA	695	R\$ 3,38	R\$ 2.349,10
7	CHEIRO VERDE (CENTRO E CEBOLINHA VERDE)	157,64	R\$ 8,86	R\$ 1.396,69
8	COUVE,FOLHAS GRAUDAS,VIÇOSAS,NÃO PODERA TER FOLHAS MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS,PULGÕES E OUTRAS PRAGAS,DE COLHEITA RECENTE	359,5	R\$ 7,96	R\$ 2.861,62
9	FEIJAO, CARIOLA,NOVO, TIPO I,CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	99	R\$ 5,54	R\$ 548,46
10	FEIJAO DE PRAIA OU CATADOR	397	R\$ 4,13	R\$ 1.639,61
11	MAMÃO PAPAI,A,º QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERÍSTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	321,5	R\$ 2,52	R\$ 810,18
12	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	801	R\$ 1,87	R\$ 1.497,87
13	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE,NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTE DE UMIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS,MECANICO E BIOLÓGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	354,3	R\$ 2,00	R\$ 708,60
14	MILHO VERDE,EM ESPIGA, IN NATURA,DE 1º QUALIDADE,GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO,PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO,COM CASCAS SÃS,SEM RUPERTURAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,RAIZES,PARASITAS,LIVRES DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS,TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	471	R\$ 3,71	R\$ 1.747,41
15	OVOS DE GALINHA CAPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA	486,74	R\$ 10,00	R\$ 4.867,40
16	QUIABA EXTRA	142	R\$ 3,73	R\$ 529,66
17	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE Maturação CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTÊNCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURAÇÕES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENÇA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1295	R\$ 5,08	R\$ 6.578,60
18	"PIMENTAO VERDE,1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE Maturação, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTE DE RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES.	13	R\$ 6,02	R\$ 78,26
19	MELANCIA EXTRA	240	R\$ 1,87	R\$ 448,80
20	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	20	R\$ 3,16	R\$ 63,20
21	SALSA VERDE	2	R\$ 9,28	R\$ 18,56
22	INHAME CHINES,ENXUTO,EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS,SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	40	R\$ 3,88	R\$ 155,20
23	FEIJAO CARIOLA NOVO (DE FACIL COZIMENTO),TIPO 02,GRÃOS INTEIROS,LISO,ISENTO DE PEDRAS,MATERIA TERROSA,IMPUREZAS,FUNGS OU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU OBJETOS ESTRANHOS, EMBALADO RM GARRAFA PET TRANSPARENTE DE 02 LITROS	160,5	R\$ 5,54	R\$ 889,17

Valor Total Adjudicado - R\$ 33.244,27

Urupá,08 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CE576D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da Chamada Pública 01/2020– Dispensa de Licitação nº30/2020 referente aos Processos nº 373, 374 e 375/2020 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) DIRETO DO PRODUTOR. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO
CNPJ/CPF: 029.156.862-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
2	ABOBORA SECA MADURA	15	R\$ 2,11	R\$ 31,65
3	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	44	R\$ 2,61	R\$ 114,84
4	LARANJA PÉRA	308	R\$ 2,34	R\$ 720,72
5	MAMÃO PAPAIA,1º QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80
6	MELÂNCIA EXTRA	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
7	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE,NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	17	R\$ 2,00	R\$ 34,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	544	R\$ 9,59	R\$ 5.216,96
9	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A. OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
10	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	8	R\$ 3,54	R\$ 28,32
11	POLPA DE FRUTA GOIABA.	47	R\$ 9,59	R\$ 450,73

Valor Total Adjudicado - R\$ 7.030,72

Urupá,08 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CC2D4586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Chamada Pública 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 31/2020** referente aos Processos nº 373, 374 e 375/2020 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) DIRETO DO PRODUTOR. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS

CNPJ/CPF: 351.234.512-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARANJA PÉRA	307,5	R\$ 2,34	R\$ 719,55
2	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	590	R\$ 11,96	R\$ 7.056,40
3	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
4	ABOBORA SECA MADURA	15	R\$ 2,11	R\$ 31,65
5	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	44	R\$ 2,61	R\$ 114,84
6	MAMÃO PAPAIA,1º QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO,CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO),SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15	R\$ 2,52	R\$ 37,80
7	MELÂNCIA EXTRA	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
8	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE,NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES,AUSENTE DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA	17	R\$ 2,00	R\$ 34,00
9	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A. OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
10	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO.	9	R\$ 3,54	R\$ 31,86

Valor Total Adjudicado - R\$ 8.421,80

Urupá,08 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020 - AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020**PROCESSO N°. 410/2020.****VALIDA ATÉ: 09 DE JULHO DE 2021**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**CNPJ: 17.165.203/0001-30****TELEFONE: (69) 3421-1616****E-MAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR****ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 76900-014**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
2	Und	20	Dispenser automático de acrílico para copos descartáveis (água) compatível com copos de 180ml.	Exaccta	36,55	731,00
3	Und	20	Dispenser automático de acrílico para copos descartáveis (café) compatível com copos de 50 a 80 ml.	Exaccta	33,38	667,60
VALOR TOTAL.....						RS 1.398,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de N° 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**.
- A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se à substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;

O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N°: 410/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Julho de 2020.

ENIR EGERT MOTA

Gerente de Registro de Preço

Decreto N°: 009/2017

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

CNPJ: 17.165.203/0001-30

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA

CPF: 059.462.798-23

NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE

CPF: 683.586.952-68

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:52DABA64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

PROCESSO N°. 410/2020.

VALIDA ATÉ: 09 DE JULHO DE 2021

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40 **TELEFONE:** (69) 3421-7345

E-MAIL: MSProjeto02@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R VENCESLAU BRAS, 146 - SAO PEDRO, JI-PARANÁ - RO - 76913-645

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
5	PC	300	Papel toalha com 02 rolos com 55 a 60 toalhas cada de 20cm x 22cm, com alto grau de absorção e resistência.	Cameratta	3,33	999,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 999,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020**.

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.

3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais; O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N°: 410/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Julho de 2020.

ENIR EGERT MOTA

Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:499D9D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 029.2020 - D. M. PANIFICADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

PROCESSO N°. 410/2020.

VALIDA ATÉ: 09 DE JULHO DE 2021

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: D. M. PANIFICADORA LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05

TELEFONE: (69) 3471-4182

E-MAIL: RENATO_OYZ@HOTMAIL.COM , RENATO_OYZ@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV MACAPA, 1489 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RO - 76916-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
4	PC	70	Marmita rasa de isopor, redonda, com tampa capacidade de 750 ml.	FoodPack	35,00	2.450,00
VALOR TOTAL.....R\$ 2.450,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**.
- A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
- Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
- Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se à substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
- Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
- O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais; O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N°: 410/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Julho de 2020.

ENIR EGERT MOTA

Gerente de Registro de Preço

Decreto N°: 009/2017

D. M. PANIFICADORA LTDA

CNPJ: 01.076.944/0001-05

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3E38A1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**ATA 030.2020 - F ALEGRIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020****PROCESSO Nº. 410/2020.****VALIDA ATÉ: 09 DE JULHO DE 2021**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **MATERIAIS DE COPA E COZINHA** para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: F ALEGRIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO LTDA**CNPJ: 36.361.407/0001-91****TELEFONE: (69) 3451-9817****E-MAIL: CONTATO@REFLEXOCONTABIL.COM.BR****ENDEREÇO: R MARTINS COSTA, 325 - VILA JOTAO, JI-PARANÁ - RO - 76900-970**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	150	Colher descartável para refeição, tam. Minimo 155x32 (comp. X larg. da concha) pacote com 50 unidades	SERTPLAST	2,79	2.450,00
VALOR TOTAL.....						RS 2.450,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 023/2020**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 023/2020**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 023/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N°: 410/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 09 de Julho de 2020.

ENIR EGERT MOTA

Gerente de Registro de Preço

Decreto N°: 009/2017

F ALEGRIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO LTDA

CNPJ: 36.361.407/0001-91

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA
CPF: 059.462.798-23

NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4102AB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2019, e pregão nº 55/2019, para aquisição de Tendas.

Qt.	Unid	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
04	uNID	Tenda Piramidal 5x5, especificações: tenda piramidal 5x5 ferragens galvanizadas super resistentes que impõe o aparecimento de ferrugem, estrutura tubular galvanizada a frio, unidas por solda MIG, cobertura em lona blackout, tratamento a antichamas, anti-fundos e anti-uv.	AUBAM	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Programação: 10;301.1004/2032 Elemento de despesa: 44905200 Ficha: 263
Valor: 12.000,00 (doze mil reais).

Vale do Paraiso, 07/07/2020;

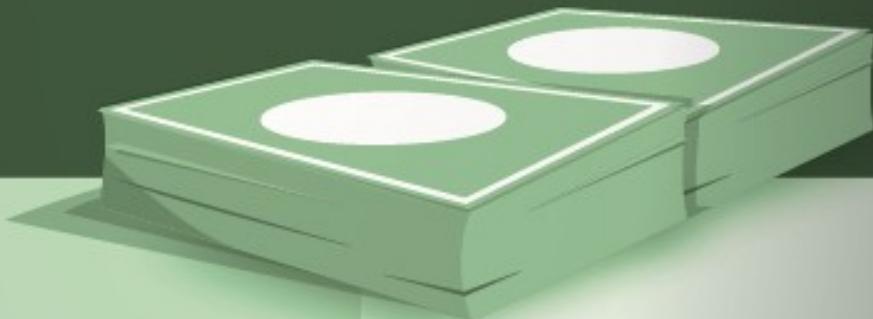
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:169B6E49

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

